



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.817

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, quarta-feira,
06 de novembro de 2002 **0113**

DIÁRIO OFICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLIV)

Por meio do Decreto 671, de 08 de junho de 1932, o interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata deu nova organização aos serviços administrativos do Estado, extinguindo as Secretarias de Estado do Interior e Justiça; e Fazenda. E, pelo mesmo ato, criava a Secretaria Geral.

Assim, os órgãos e institutos mantidos pelo Estado ficariam subordinados à Secretaria Geral, por onde passariam todos os atos da administração pública. A Secretaria da Fazenda ora extinta seria denominada – Diretoria Geral da Fazenda.

O interventor ainda, pelo Decreto 677, de 16 de junho do mesmo ano, reorganizava a Diretoria Geral de Educação, criando na mesma, duas seções. Uma para os serviços de expediente, nomeações, correspondência oficial, almoxarifado e portaria. E a outra, cuidaria da estatística educacional, informações e assentamento do professorado.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Detran volta a exigir vistorias nas emissões de 2ª via do CRV

O Departamento de Trânsito do Estado revoga, através da portaria nº 1818/02, a instrução normativa nº 005/02, que dispensou a realização de vistoria, quando da emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou de transferência de ju-

Terminal rodoviário

A Prefeitura de Itupiranga assina contrato com a empresa J. Arimatéia Silva & Cia. Ltda. A intenção é construir um terminal rodoviário no Bairro Novo, na sede do município. O valor do contrato é de R\$ 217 mil.

(Caderno 0 - Pág. 0)

risdição dentro do Pará. A partir de agora, fica restabelecida a exigência de vistorias nos procedimentos referentes à emissão, por parte do Detran, de segunda via do CRV, dos veículos automotores registrados no Estado.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Construção de penitenciária

A Superintendência do Sistema Penal comunica que a abertura de licitação para construção da penitenciária de Mocajuba foi transferida para o dia 14 de novembro, no mesmo local e hora.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Conservação da PA-256

A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa Berma – Engenharia Ltda.

O objetivo é a execução de serviços de conservação na rodovia PA-256, sob jurisdição do 7º Núcleo Regional. O valor do contrato é de R\$ 137 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Errata:

A Imprensa Oficial do Estado comunica aos seus leitores e assinantes que a data correta das páginas 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 do Caderno 1, da edição do DOE nº 29.814, publicadas indevidamente com a data de 01/10/2002, é de 01/11/2002.

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br



ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENI BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
Portarias	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Anulação	Cad.1-Pág.4
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Acórdãos	Cad.1-Pág.4
Portarias	Cad.1-Pág.5
Dispensa Licitação	Cad.1-Pág.6
Intimação de Decisão	Cad.1-Pág.6
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Errata	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Ordens de Serviço	Cad.1-Pág.13
Convênio	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.11
Contratos	Cad.1-Pág.11
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad.1-Pág.12
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Errata	Cad.1-Pág.11
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.12
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
Aviso	Cad.1-Pág.12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Homologação	Cad.1-Pág.13
Concorrência	Cad.1-Pág.13
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.13
Aviso	Cad.1-Pág.13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Aviso	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Apostila	Cad.1-Pág.9
Designação	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.7
Homologações	Cad.1-Pág.8
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Rescisão	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.9
Edital	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portaria	Cad.1-Pág.11
Revogação	Cad.1-Pág.11
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11
Contrato	Cad.1-Pág.11
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Aviso	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.9
Contrato	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Aviso	Cad.1-Pág.10
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad.1-Pág.15
Acórdãos	Cad.1-Pág.15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Acórdãos	Cad.1-Pág.14
Resolução	Cad.1-Pág.14
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15
PARTICULARES	
Agropecuária Aracatuba	Cad.1-Pág.16
Banco da Amazônia	Cad.1-Pág.16
Organização Social de Apoio às Pessoas Deficientes	Cad.1-Pág.16
Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança	Cad.1-Pág.16
Cia. Agropecuária do Jahu	Cad.1-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Itupiranga	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Redenção	Cad.1-Pág.16
CADERNO DO JUDICIÁRIO	
JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.1
SECRETARIA DA TURMA RECURSAL	
Acórdãos	Cad.1-Pág.4
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad.1-Pág.5
Edital de Citação	Cad.1-Pág.8
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 129 e 130/02	Cad.1-Pág.8
Boletim Especial nº 183/02	Cad.1-Pág.12
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA	
Editais de Citação	Cad.1-Pág.16
Boletim nº 196/02	Cad.1-Pág.16
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA	
Editais de Intimação	Cad.2-Pág.1
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 91/02	Cad.2-Pág.1
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 353, 354 e 355/02	Cad.2-Pág.2
JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 95/02	Cad.2-Pág.5
JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 175/02	Cad.2-Pág.5
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Exoneração	Cad.2-Pág.16
Licitação	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Pauta de Julgamento	Cad.2-Pág.16
Portarias	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.2-Pág.7
VTB de Castanhal	Cad.2-Pág.10
VTB de Santarém	Cad.2-Pág.16
10ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.11
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.15
3ª Turma	Cad.2-Pág.9
Secretaria da 4ª Turma	Cad.2-Pág.8
Secretaria da 2ª Turma	Cad.2-Pág.9
Relação nº 103/02 - 4ª Turma	Cad.2-Pág.8

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADORGOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO N.º 5620, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.438.000,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.438.000,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE R\$ 1,00	VALOR
04101.0206100091.009	449051	001	2.930.000
04101.0206100091.010	449052	001	210.000
04101.0206100092.029	339014	001	160.000
	339033	001	85.000
	339036	001	180.000
04101.0212201252.900	339037	001	140.000
	339039	001	550.000
04101.0212201252.901	339030	001	680.000
	339037	001	130.000
	339039	001	1.185.000
	449052	001	180.000
04101.0212201252.902	339030	001	90.000
	339036	001	20.000
	339039	001	25.000
04101.0212201252.903	339014	001	80.000
	339030	001	330.000
	339033	001	50.000
	339039	001	745.000
04101.0212201252.904	339039	001	675.000
TOTAL			8.438.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação provenientes de Recursos do Tesouro, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 4 de novembro de 2002, que designou JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, para responder, até ulterior deliberação, pela Secretaria Especial de Estado de Governo.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE NOVEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

GABINETE DO VICE-GOVERNADORVICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599**PORTARIA N.º 219/02-GVG - DE 07 DE OUTUBRO DE 2002**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: CAPANEMA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	08 a 10.10.2002	2 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 220/02-GVG - DE 09 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BRAGANÇA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MARCIO RICARDO BORGES DELIMA	Motorista	09 a 12.10.2002	3 ½

LOCALIDADES: ELDORADO DOS CARAJÁS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA	Chefe Militar	09 a 13.10.2002	4 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 221/02-GVG - DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: BRAGANÇA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MARCELIANO FREITAS TAVARES	Agente Administrativo	10 a 12.10.2002	3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 222/02-GVG - DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: SÃO JOÃO DE PIRABAS, CAPITÃO POÇO, TRAQUATEUA, AUGUSTO CORREIA E BRAGANÇA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	11 a 17.10.2002	6 ½

LOCALIDADES: MOJU, TOMÉ-AÇU, TAILÂNDIA E PARAGOMINAS/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
PEDRO PAULO DA COSTA VALE	Ajudante de Ordens	11 a 19.10.2002	8 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

GOVERNO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**PRESIDENTE: MADALENA MENDONÇA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO N.º 028/02

CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 058/02

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e a Associação das Pessoas Carentes de Comunidades Urbanas e Rurais do Município de Bragança.

Cláusula Primeira Do Objeto: Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 058/02, até 21 de dezembro de 2002.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Convênio, que não conflitarem com o presente Instrumento.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

ADITIVO N.º 029/02

CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 102/02

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e a Associação dos Moradores e Amigos de Monsarás.

Objeto e justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio ASIPAG n.º 102/02, até 20 de dezembro de 2002.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Convênio, que não conflitarem com o presente Instrumento.

Data da assinatura: 04 de novembro de 2002.

Ordenador de Despesa: Madalena Mendonça

Foro: Belém

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO N.º 1338/2002

Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e a Gráfica e Editora

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos

Valor do Empenho: R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 041220133265 - Natureza Da Despesa: 339039 - Fonte de Recurso 001

Data: 30/08/02

Ordenador Responsável: Madalena Mendonça

TORNAR S/EFEITO publicação ocorrida no D.O.E. de n.º 29.732 de 05/07/02.

Processo n.º 169424/02

Partes: Ação Social INTEGRADA DO palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Clube de Mães de Castanhal CNPJ: 05.392.246/0001-70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

Incluir na publicação da Portaria de Suprimento de Fundos N.º 369 de 28.10.2002 do Diário Oficial N.º 29816 de 05.11.2002.

Nome: Evânirce do Espírito Santo

Onde-se lê: Consumo R\$100,00, Terceiros R\$100,00

Leia-se: Consumo R\$200,00.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

NOMEAR- SUPADM. DAS-01.2

PORTARIA N.º 371 DE 31.10.2002

Nome: José Augusto Quaresma

Cargo/Lotação: Aux.Tec/DARH

Matrícula: 6120288-018

Período: A partir de 29.10.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

EXONERAR

PORTARIA N.º 372 DE 31.10.2002

Nome: Maria Paula Lobo dos Santos

Cargo/Lotação: Assessor, Código DAS-01.1/GAB PRES.

Matrícula: 0556750-031

Período: A partir de 29.10.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

EXONERAR- ACESSOR, CÓDIGO DAS-01.2

PORTARIA N.º 373 DE 10.10.2002

Nome: Ivanete Amaral Silva

Cargo/Lotação: Técnico/Coord. Reg.

Matrícula: 3154076-013

Período: A partir de 29.10.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

EXCLUIR/TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 375 DE 04.11.2002

Nome: José Augusto Quaresma

Cargo/Lotação: Aux.Técnico/DEA/DARH.

Matrícula: 6120288-018

Período: A partir de 29.10.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA N.º 378 DE 05.11.2002

Excluir da Portaria N.º 252 de 15.07.2002

Nome: Maryson Souza de Sousa

Cargo/Lotação: Técnico/DEA

Matrícula: 3197786-016

Incluir na Portaria N.º 252 de 15.07.2002

Nome: Rosário de Maria Pávão Barbosa

Cargo/Lotação: Assessor Código DAS-01.2/Procuradoria

Matrícula: 3154483-028

Período: A partir de 01.11.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

Errata do Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato n.º 203/96 firmado com Service Brasil Serviços Gerais Ltda, publicado com incorreções no DOE. n.º do dia 07.01

Onde se lê: 16º T.A - 17.10.01 à 17.10.02 - R\$ 710.302,26

Leia-se: 16º T.A - 17.10.2001 à 17.04.2002 - R\$ 710.302,26

As demais informações permanecem inalteradas.

Errata ao Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato n.º 203/96, firmado com a Service Brasil Serviços Gerais Ltda, publicado com incorreções no DOE. N.º do dia

Onde se lê: 16º T.A - 17.10.01 à 17.10.02 - R\$ 710.302,26

16º T.A - 04.01.02.

Leia-se: 16º T.A - 17.10.01 à 17.04.02

17º T.A - 04.01.02

As demais informações permanecem inalteradas.

Errata ao extrato do 19º Termo Aditivo ao Contrato n.º 203/96, firmado com Service Brasil

Serviços Gerais Ltda, publicado no DOE. n.º do dia

Onde se lê: 16º T.A - 17.10.01 à 17.10.02 - R\$ 710.302,26

17º T.A - 04.01.02

18º T.A - 16.04.02 à 16.09.02 - R\$ 710.302,26

Leia-se: 16º T.A - 17.10.01 à 17.04.02

17º T.A - 04.01.02

18º T.A - 16.04.02 à 16.10.02 - R\$ 710.302,26

As demais informações permanecem inalteradas.

Errata ao Extrato do 20º T.A ao Contrato n.º 203/96, firmado com Service Brasil

Serviços Gerais Ltda, publicado no DOE. N.º do dia

Onde se lê: CCG. N.º 83.853.895/0001-34

Leia-se: CCG. N.º 03.120.589/0002-30.

Onde se lê: 16º T.A - 17.10.01 à 17.10.02 - R\$ 710.302,26

17º T.A - 04.01.02

18º T.A - 16.04.02 à 16.09.02 - R\$ 710.302,26

Leia-se: 16º T.A - 17.10.01 à 17.04.02 - R\$ 710.302,26

17º T.A - 04.01.02

18º T.A - 16.04.02 à 16.10.02 - R\$ 710.302,26

Onde se lê: Vigência do Aditamento: 15.09.02 à 31.12.02.

Data da Assinatura: 15.09.02.

Leia-se: Vigência do Aditamento: 15.10.02 à 31.12.02

Data da Assinatura: 15.10.02.

As demais informações permanecem inalteradas.

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

ANULAÇÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 160.076/2002

CONCORRÊNCIA n.º 005/2002 - Tipo: Técnica e Preço (pré-qualificação)
OBJETO: Apresentação de propostas comerciais para o anteprojeto de serviços de rede elétrica e lógica na SIESPA - Gabinete do Secretário e Nível Central.
DECISÃO: Com base no Parecer Jurídico às fls. 56 do processo RESOLVE anular o processo licitatório em apreço e o consequente julgamento das propostas comerciais publicado no DOE de 24.10.2002.
A Comissão.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 134 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

N.º de dias da Licença: 30 (trinta) dias; Nome do servidor: Guido Teixeira Machado; Matrícula: 0003085-028; Cargo: Administrador; Lotação: DRM; Período: 04-11 a 03-12-2002; Triênio referente: 14-06-1996 a 14-06-1999.

PORTARIA N.º 1987 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei n.º 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pela Lei n.º 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6190 - JOÃO BATISTA DE SOUZA MARINHO, MF 3375218-019, pertencente ao efetivo do 1º BPM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Administração.

PORTARIA N.º 1988 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei n.º 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei n.º 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pela Lei n.º 5231/85, o Subtenente PM RG 9147 - FERNÃO ANTONIO PEREIRA RAIOL, MF 3354652-010, pertencente ao efetivo da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Administração.

PORTARIA N.º DE 0975 DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 23236 - LUCIVAL PEREIRA BARROS, MF 5673380-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 2002.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.090 de 10.10.02.

PORTARIA N.º DE 0977 DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 24108 - MARCO ANDRÉ SOUZA FURTADO, MF 5705134-019, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 2002.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.108 de 15.10.02.

PORTARIA N.º DE 0978 DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei n.º 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art. 96, da Lei n.º 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto n.º 2940/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com

redação dada pelo art. 1º da Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 19209 - SIMÃO CORDOVI, DE ARRUDA, MF 5582466-018, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.122 de 17.10.02.

PORTARIA N.º 0949 DE 12 DE JUNHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II, 108, inciso V e 109, § 1º e 2º, alínea "c" da Lei n.º 5251/85, combinado com o V.Acordão n.º 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso II do Decreto n.º 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto n.º 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto n.º 3266/84, art. 1º do Decreto n.º 1461/81, art. 1º do Decreto n.º 2696/83, art. 20 da Lei n.º 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei n.º 5231/85, o Soldado PM RG 22202 - WALDIR SILVA DOS SANTOS, MF 5590388-014, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Choque.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.135 de 17.10.02.

PORTARIA N.º 1236 DE 25 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

Considerando que o Sr. FRANCISCO BARBOSA BISPO, faleceu em 04.02.2001, conforme Certidão de Óbito n.º 61055, constante do Processo n.º 2001/248233.

RESOLVE:

Anular a aposentadoria do ex-servidor FRANCISCO BARBOSA BISPO, Mat.n.º 0554278-010, na função de Vigia, concedida através da Port.n.º 1551 de 04.07.2001, registrada no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão n.º 31.185 de 19.06.2001 e publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.523 de 22.08.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.138 de 22.10.02.

PORTARIA N.º 0947 DE 20 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

Considerando que JOÃO FERREIRA TORRES, solicita através do Proc.n.º 1999/016240-SEAD, revisão de seus proventos, e

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Retificar os proventos de JOÃO FERREIRA TORRES, Mat.n.º 0139750-019, aposentado no cargo de Guarda de Trânsito de 3ª Classe, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública-SEGUP, fixados no Decreto datado de 22.11.68, sob o Acórdão n.º 7032, de 17.12.68-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de abril de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 30.991 de 08.05.01.

PORTARIA N.º 1407 DE 12 DE JULHO DE 2002.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 15/99, combinado com os arts.16 e 18 da Lei Complementar n.º 39/2002 e o art.186, § 1º da Lei Federal n.º 8112/90-RJU da União, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, combinado com os arts.18, inciso I e o art.13, inciso III do Decreto n.º 2595/94, alterado pelos Decretos n.º 2950/94 e 3146/98, LUIZ ANTONIO FIGUEIREDO BITTENCOURT, Mat.n.º 5186315-019, na função de Motorista, código GEP-TP-1.101.1, Ref.1, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de julho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 33.090 de 10.10.02.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 658 - 2º CPJ (*)

RECURSO N.º 1314 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 2227/94 - 1º R. F. - AINF N.º S/N)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A, I. E. n.º 15.077.383-0

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE NORONHA - REGISTRO: 35138/RJ

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A ausência de comprovação material da infração importa em nulidade.
3. Preliminar de nulidade acolhida.
4. A formalização de consulta impede o início de qualquer procedimento fiscal, relativamente à matéria consultada.
5. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por voto de qualidade, pelo conhecimento do recurso para declarar a nulidade da ação fiscal quanto ao item II, com a mesma fundamentação de 1ª instância. Votos contrários do Conselheiro Relator e do Conselheiro Ailton de Oliveira Corrêa, no sentido do improvido do recurso de ofício.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 21 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francés e Ailton de Oliveira Corrêa. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

(*) Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 663 - 2º CPJ

RECURSO N.º 1670 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2226/01 - 12º R. F. - AINF N.º 39467)

RECORRENTE: LOJAS SIMÓVEIS LTDA, I. E. n.º 15.201.203-6

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Comprovado que o contribuinte descumpriu obrigação acessória prevista no Decreto Estadual n.º 2858/98, por não possuir Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, sujeita-se a penalidade cabível.
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, para manter a decisão na íntegra.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francés e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 664 - 2º CPJ

RECURSO N.º 1678 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8621/01 - 9º R. F. - AINF N.º 43629)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDO: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA, I. E. n.º 15.204.079-0

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Improcede a autuação, uma vez que não ficou comprovado a entrega de mercadorias a destinatário diverso daquele constante da nota fiscal.
3. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 20 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francés e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 665 - 2º CPJ

RECURSO N.º 1680 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1655/99 - 9º R. F. - AINF N.º 25291)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDO: TRANSCIMAQ TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, I. E. n.º 15.187.821-8

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. A ausência de prova material da infração enseja nulidade.
3. Preliminar de nulidade do AINF, acolhida.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pela declaração de nulidade do AINF, para restabelecer a ação fiscal.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francés e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 666 - 2º CPJ

RECURSO N.º 1622 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1173001959-0/2001 - IMFT - DIFBEI - AINF N.º 35571)

RECORRENTE: CEARENSE TAPES LTDA, I. E. n.º 15.186.494-2

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR - REGISTRO: OAB/PA - 6110

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÉS

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/10/02

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. É

por unanimidade, pela nulidade do procedimento fiscal, para que outro seja estabelecido.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Gastão Carvalho Filho. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 667 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1656 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 12644/00 - 1.ª R. F. - AINF N.º 33261)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: VIACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, L. E. n.º 15.174.822-5

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal, via arbitramento, que desconsidera a escrita fiscal e contábil do contribuinte, somente deve revelar quando demonstra a razão que torna prejudicados os registros fiscais, até então considerados regulares.

3. Recurso de Ofício improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para manter a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Afonso Jofrei Macedo Ferro. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 668 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1562 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 6907/00 - 15.ª R. F. - AINF N.º 33781)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: INFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSM. S/A, L. E. n.º 15.191.844-9

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

REVISOR: CONSELHEIRO LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

RELATORA DESIGNADA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O extravio de documentos fiscais selados sujeita o infrator à penalidade regulada na lei n.º 5.931/95.

3. Recurso de Ofício provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, pelo voto de qualidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de ofício, para restabelecer a cobrança, com a reforma da decisão de primeira instância. Vencidos os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar e Gastão Carvalho Filho, que votaram pelo improvidamento do recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Lúiza Helena Melo de Mendonça e Gastão Carvalho Filho.

ACÓRDÃO N.º 669 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1564 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 6908/00 - 15.ª R. F. - AINF N.º 32063)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: INFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A, L. E. n.º 15.191.839-2

RELATOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

RELATORA DESIGNADA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/10/02.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O extravio de documentos fiscais selados sujeita o infrator à penalidade regulada na lei n.º 5.931/95.

3. Recurso de Ofício provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, pelo voto de qualidade, pelo conhecimento e provimento do recurso de ofício, para restabelecer a cobrança, com a reforma da decisão de primeira instância. Vencidos os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar e Gastão Carvalho Filho, que votaram pelo improvidamento do recurso de Ofício.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 30 de outubro de 2002.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Cezar Bechara Nader Mattar, Helder Botelho Francês e Lúiza Helena Melo de Mendonça e Gastão Carvalho Filho.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1787 DE 30.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. N.º 13/2002 - DRFE/6.ª R.F. protocolado sob n.º 00273014354-2.

AUTORIZAR a servidora TÂNIA GOMES PEREIRA BRAGA, Agente Administrativo, lotada na DR.FE - 6.ª Região Fiscal, participar da reunião para os

Multiplicadores do Programa 5S, na cidade de Belém - Pará, no dia 01.11.2002, sendo concedido a referida servidora 01 (uma) diária.

PORTARIA N.º 1788 DE 30.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. N.º 14/2002 - DRFE/6.ª R.F. protocolado sob n.º 00273014354-2.

AUTORIZAR a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Agente Administrativo, lotada na DR.FE - 6.ª Região Fiscal, participar da reunião para os Multiplicadores do Programa 5S, na cidade de Belém - Pará, no dia 01.11.2002, sendo concedido a referida servidora 01 (uma) diária.

PORTARIA N.º 1793 DE 30.10.2002

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares no mês de dezembro/2002, aos servidores deste Órgão conforme escala abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Wagner de Macedo Parente

Maria do Perpetuo S. C. Nazareth

Aida Maria Peixoto Silva

TART

Terezinha de Jesus da S. Navegantes

DIR. JULGAMENTO

Angela Maria Barbosa M. de Azevedo

Rosana Carvalho da Silva Pereira

DFI

Ana Eulália Soares Feijó

João Sérgio de Araújo Nascimento

Rutylene de Fátima F. Garcia

Maria de Nazaré Vasconcelos Sá

Lourival de Barros Barbalho Júnior

DIRETORIA DE EXEC. FINANCEIRA

Francinete Almeida de Oliveira

DAIF

Maria Elvira Tuma Achi Brito

Zulma Machado de Deus

Luciano Pereira de Brito

Marcelino Ferreira Brito

Ednilma do Socorro Batista Leão

Wilton da Silva Freitas

COORD. DE INFORMÁTICA

Luiz Gonzaga Lima Miranda

Terezinha de Jesus Elias Henriques

Marcus Vinicius Monteiro Barata

DCCI

Ana Silvia Nobre Lopes

Ana Lúcia Silva de Oliveira

Ana Cristina Henriques da Silva

DAD

Cilene de Cassia Reis Calvino

Edneida Santos Assunção

Janete Costa Parente

Marco Antônio Farias de Brito

Raimunda Arceimís Costa Chaves

Manoel Américo Santos de Oliveira

Antônio Sacramento Pantoja

Maria Cileide Sena

Geraldo Souza Ferreira

Saulo Marcelo Lima Afonso

02.08.2001 a 01.08.2002 0013471-010

Laura Adélia Sarges Ferreira

Divanira de Araújo Brito

Divanira de Araújo Brito

INSPPORTOS E AEROPORTOS

João Batista Ferreira Júnior

Maria da Conceição Silva Pinheiro

Renata Viegas Paulo

INSRTRANSITO

Clelia Conceição Coelho da Rosa

Edina Maria Silva Setubal

José Elias Almeida Gomes

Normélia Moraes da Silva

Rui Guilherme Tavernard Neves

Thelma Marina do Socorro C. Barra

Dulcinea Souza de Santana

Armando Pena Bahia

Raimundo Nonato da Silva Wanzelzer

INSPBASE CANDIRU

Benjamin Fernandes Garcia

Fernando Augusto Barata Filho

DEL.ESP. IPVVA

Tereza de Jesus Oliveira

1.ª REGIÃO FISCAL

Dione do Socorro V. Moraes

Edmundo Martin G. Reischeit Júnior

Francisco Eclio O Damasceno

Maria Graziema de Almeida Barbosa

Mário Fabiano da Ponte Souza

Marta Menezes dos Santos

Otilion dos Santos Braga

Raimundo Pinheiro Filho

Maria do Socorro de Brito Amorim

Anibal Monteiro Barata

Luiz Renato Araújo Serra

Wilda Celeste da Silva Setubal

Armando Cabral Abreu Vouzela

2.ª REGIÃO FISCAL

João Guilherme Sanjad Souza

Rivania Raquel Mariano Porto

Antônio Jorge Borges Porto

Antônio Avelino de Lima

Fernando Augusto Araújo Pereira

José Paulo Mendes de Lima

3.ª REGIÃO FISCAL

Roberto Paulo Martins Paraguassu

Terezinha Evilásia de Ávila

Ana Márcia Mendes Braga

Terezinha de Jesus Sousa

José Fonseca

Heraklo Rodrigues de Souza

Lelio Antônio R. Silva de Oliveira

Nefitali dos Santos Neto

Ivan Rodrigues de Souza

4.ª REGIÃO FISCAL

Maria da Graça Sampaio Rente

Terezinha de Jesus Vinholte Silva

Zilda Navarro Gonçalves

Antônio dos Santos Dezincourt

Genílho Melo Coutinho da S. Júnior

5.ª REGIÃO FISCAL

Maria de Fátima Barbosa Farias

Nilson Klínger Santos Maranhão

6.ª REGIÃO FISCAL

José dos Santos

Luiz Guilherme Duarte Mafra

Maria José Barros Bouth

7.ª REGIÃO FISCAL

Alberth Toriola de Souza

Ricardo de Oliveira Nogueira

Lilian de Jesus Penha Vianna

INSPECTORIA DO ARAGUAIA

Elizabeth Cabral de Albuquerque

João Santos Lima

Mário José Bandeira dos Santos

Waldomiro Santos de Lima

8.ª REGIÃO FISCAL

João de Jesus Margal Mallorca Filho

Manoel de Jesus Costa Lima

Alino Nascimento Sampaio

Erika Arruda de Souza Martins

9.ª REGIÃO FISCAL

Ana Maria Abrahão

Eliza Mica Magno Nishid

Fernando Jorge Maia

Nilso Emanuel Rendeiro de Noronha

Sebastião Biteneourt de Brito

Fernando Bezerra de Melo

Waldir Farias de Oliveira

Mário Edson Mattos Carvalho

João Orlando Galeno Amaral

10.ª REGIÃO FISCAL

Manoel Soares Matos Filho

Maurício Guedes Cardoso

INSPECTORIA DO ITINGA

Artêmio Beckman Sobrinho

Graciete Ferreira Santos

Jorge Santos da Costa

Maria de Fátima Reis de Oliveira

Maria do Socorro Lobato Nunes

Adilson João Ledo Barbosa

12.ª REGIÃO FISCAL

Jonas Vitorino de Oliveira

Raimundo Nonato de O. Garcia

Roberto Raiol da Silva

13.ª REGIÃO FISCAL

Ruy Ferreira da Paixão Filho

Wender de Jesus V. Nonato

INSPECTORIA DO GURUPI

Aleides Pantoja da Silva

Ariston de Campos Filho

Joaquim Tário dos Santos

DELEGACIA DE SUBST. TRIBUTÁRIA

Francisco das Chagas F. Feijó Júnior

Geraldo Henrique de O. Nogueira

Maria do Rosário Arrais Almeida

DEL. ESP. DE GRDS. CONTRIB.

Adna Raimunda Oliveira B de Castro

PORTARIA N.º 1801 DE 31.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. S/N.º-2002 / IFSC.

AUTORIZAR ao servidor CARLOS HUMBERTO MACEDO DE ALBUQUERQUE, Inspetor Fazendário, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 31.10.2002, para o trecho Belém/Cuiabá/Serra do Cachimbo, a fim de proceder gerenciamento da Inspeção Fazendária Serra do Cachimbo.

PORTARIA N.º 1802 DE 31.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e ainda o Plano de Viagem N.º 58/2002-NTE, protocolado sob n.º 00273014562-6.

Agências das rotinas do TAX, para o trecho Belém/Paragominas/ Agência Metropolitana/Dom Elizeu/Mãe do Rio/Km-12/Belém, no período de 18/11/2002 a 20/11/2002, sendo concedido ao referido serv. 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº. 1807 DE 31.10.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e ainda o Plano de Viagem S/Nº.2002/CINF, protocolado sob n.º. 00273014497-2.

AUTORIZAR o servidor LUIZ GONZAGA LIMA MIRANDA, Supervisor, lotado na Coordenadoria de Informática/DAIF, ministrar treinamento para os Chefes de Agências das rotinas do TAX, nos municípios de Abaetetuba e Brejona, no período de 21/11/2002 a 22/11/2002, sendo concedido ao referido servidor 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº. 1808 DE 31.10.2002 - MEM. Nº. 112/2002-DAD, DE 14.10.2002. EXCLUIR o nome do servidor DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA, dos efeitos da Portaria n.º. 1609 de 26.09.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.09.2002, que concedeu 11 (onze) diárias no período de 03.10.2002 a 13.10.2002, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº. 1809 DE 31.10.2002 -

Mem. Nº. 082/2002-IFI, de 18.10.2002, protocolado sob n.º. 00273014238-4. TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ORLANDO MACHADO COELHO, matrícula n.º. 5117364-012, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Inspeção Fazendária do Itinga, de novembro/2002 para agosto/2003, referente ao exercício de 02.02.2000 a 01.02.2001.

PORTARIA Nº. 1810 DE 31.10.2002

Ofício Nº. 391/2002 - GAB.DEL/2º R.F. de 09.10.2002, protocolado sob n.º. 00273014191-4.

AUTORIZAR o gozo de férias do servidor SEBASTIÃO SANTANA DA PAIXÃO, matrícula n.º. 3248151-012, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, para serem usufruídas no mês de novembro/2002, referente ao exercício de 14.03.2001 a 13.03.2002, face a suspensão pela Portaria n.º. 0219 de 13.02.2002, publicada no D.O.E. n.º. 29.636 de 15.02.2002.

PORTARIA Nº. 1811 DE 01.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. Nº. 013/2002 - DRFE/2º R.F. AUTORIZAR a servidora IONARA MESQUITA GUIMARÃES, lotada na D.R.F.E. - 2ª Região Fiscal, para participar da reunião para os Multiplicadores do Programa 5S, que tem como objetivo a orientação da metodologia de explanação do referido Programa, na cidade de Belém - Pará, no dia 01.11.2002, sendo concedido à referida servidora 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº. 1812 DE 01.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. Nº. 38/2002-DESUT, protocolado sob n.º. 1727300608-9.

AUTORIZAR o servidor GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Tributário, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, para representar o Estado na reunião do Grupo de Trabalho GT-05 / Combustível, Subgrupo Repasse do ICMS Glosado, a fim de defender as alterações do Anexo VI do Convênio ICMS 54/02 de interesse da arrecadação do Estado, em Brasília, no período de 03/01/2002 a 04/11/2002, sendo concedido ao referido servidor 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº. 1813 DE 01.11.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º. 2.819 de 06.09.94 e ainda o P.V. Nº. 39/2002-DESUT, protocolado sob n.º. 1727300608-9.

AUTORIZAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, para participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-05/Combustível, em Brasília, no período de 04/01/2002 a 06/11/2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**PORTARIA Nº. 346 DE 04.11.2002**

Considerando o disposto no art. 72, inciso III da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n.º. 00273014560-0.

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, matrícula n.º. 5190223-011, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotado na Diretoria de Administração, pelo período de 19.10.2002 a 26.10.2002 (8 dias), decorrente do falecimento de sua irmã Hildete Viana Barbosa, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº. 347 DE 04.11.2002

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 8963/2002-IPASEP de 29.10.2002, protocolado sob n.º. 00273014611-8.

PRORROGAR por 57 (cinquenta e sete) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º. 276 de 19.10.2001, ao servidor JOSÉ TIBURCIO DIAS SOBRINHO, matrícula n.º. 3247724-013, ocupante da função de Motorista, lotado na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no período de 04.11.2002 a 30.12.2002.

RESUMO DE PORTARIA DA DPF**PORTARIA Nº. 0850 DE 05.11.2002**

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo n.º. 00273009602-1.

REMOVER, a pedido, o servidor JOSÉ IRAILTON RODRIGUES BARROS, matrícula n.º. 3162109-029, ocupante do cargo de Motorista, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/02**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância.

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que, a abertura das propostas financeiras, da Concorrência supra, será:

Dia 08/11/2002.

Hora: 09:00.

Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110, 2º andar, sala de reunião, Belém, 05 de novembro de 2002.

JOSÉ RIBAMAR MONTTEIRO DE CARVALHO

Assessor de Licitação

INTIMAÇÃO DE DECISÃO**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/02**

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Decisão Proferida em: 05/11/2002.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por item.

Firmas Classificadas por Item:

Cromovéis Comércio Ltda. - Itens: 02, 04, 06, 07, 09 e 10.

Indústria Gráfica e Editora Leonora Ltda. - Itens: 16 e 17.

Bombons e Descartáveis Ltda. - Item: 01.

Ripel - Comércio de Papéis e Mar. e Escritório Ltda - Itens: 03 e 05.

BKS Center Bras. - Itens: 08, 14 e 15.

Astec - Art Serviços e Tecnologia Ltda. - Item: 18.

Firmas Desclassificadas:

Na Inteira:

Suprint Tecnologia Ltda.

Florência e Luz Ltda.

M & P Ltda.

Comercial Guarã Ltda.

Por Item:

Bombons e Descartáveis Ltda - Item: 05, 14 e 15.

Astec - Art Serviços e Tecnologia Ltda. - Item: 18.

Belém, 05 de novembro de 2002.

A Comissão.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, estabelecida na Av. Almirante Barros n.º. 2.320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0067-81, que tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um sistema de cooperação recíproca entre a Secretaria Executiva da Fazenda e o CIEE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, a operacionalização de estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio com uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei n.º. 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico Nº. 619/2002/CONJUR.

Belém, 04 de novembro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/1993 e/ com as disposições dos Arts. 42 do Regulamento do Sistema de Arrecadação Estadual - SIARE, para fins de contratação da empresa AGS - Assessoria e Gerência de Sistema Ltda., CNPJ n.º. 69.901.957/0001-05, como AGENTE ARRECADADOR da Rede Própria de Arrecadação - REPARR/SEFA, para prestação de serviços de arrecadação e repasse de tributos estaduais, através de terminais denominados Banco de Telepagamento - BTP, instalados nas dependências das Inspetorias Fazendárias e Postos Fiscais da SEFA, pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 643.330,20 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos), conforme Parecer Jurídico Nº. 648/2002/CJUR/SEFA, emitido nos autos do Processo nº 0273006036-1 SIAT/SEFA.

Belém, 05 de novembro de 2002.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

SUPRIMENTO DE FUNDOS - DAD**PORTARIA Nº 1836, DE 05.11.02-2º RF - CASTANHAL**

Nome do Suprido: MARIA RENILDE LOBATO DA COSTA

CPF n.º: 288.756.482-04

Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

33.90.36-O S.T.P.FÍSICA: R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais)

33.90.39-O S.T.P.JURÍDICA: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Período de aplicação: NOVEMBRO e DEZEMBRO/02

PORTARIA Nº 1837, DE 05.11.02-8º RF - PARAGOMINAS

Nome do Suprido: IELIA NOGUEIRA DA SILVA

CPF n.º: 300.685.252-49

Valor do Suprimento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.910,00 (um mil e novecentos e dez reais)

33.90.36-O S.T.P.FÍSICA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

33.90.39-O S.T.P.JURÍDICA: R\$ 90,00 (noventa reais)

Período de aplicação: NOVEMBRO e DEZEMBRO/02

PORTARIA Nº 1838, DE 05.11.02-12º RF - CAPANEMA

Nome do Suprido: ROBERTO RAIOI DA SILVA

CPF n.º: 186.083.102-87

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

33.90.36-O S.T.P.FÍSICA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Período de aplicação: NOVEMBRO e DEZEMBRO/02

PORTARIA Nº 1839, DE 05.11.02 - INSPETORIA FAZENDÁRIA DE PORTOS E AEROPORTOS

Nome do Suprido: FREDERICO JORGE SIQUEIRA SOUTO

CPF n.º: 229.003.572-68

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

33.90.36-O S.T.P.FÍSICA: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

33.90.39-O S.T.P.JURÍDICA: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Período de aplicação: NOVEMBRO e DEZEMBRO/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º. 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto de Programação Fiscal de Profundidade n.º RF/2002ES, conforme Termo de Início de Fiscalização n.º 00248000145-2

Razão Social: ARMARINHO RIM LTDA

Inscrição Estadual: 15.205.193-7

Fiscal solicitante: JOSÉ GUIHERME DE SOUZA MOITTA KOURY

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas, Registro de apuração de ICMS, Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

DIIEF/GIEF;

DAE(s) de recolhimento de ICMS;

Declaração de imposto de renda pessoa jurídica;

Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2;

Período a ser fiscalizado: 05/1999 até 12/2000

Local p/ entrega da documentação: Av. Visconde de Souza Franco, 110, esquina com rua Municipalidade - Belém-Pa

Centro de Informações e Tecnologia - CITEC - Telefone: 218-4317

Horário: 8:00 às 14:00 (dias úteis).

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º. 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém(Pa), 04 de novembro de 2002.

AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º. 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto de Programação Fiscal de Profundidade n.º 06/2002, conforme Termo de Início de Fiscalização n.º. 00249137989-3

Razão Social: A RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrição Estadual: 15.114.292-0

Fiscal solicitante: NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO CARVALHO

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

DIIEF/GIEF;

DAE(s) de recolhimento de ICMS;

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade;

Mapa resumo ECF (redução 7. anexa);

Arestado de intervenção;

Livro caixa;

Fita detalhe;

Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2;

Período a ser fiscalizado: 01/1999 até 12/2000

Local p/ entrega da documentação: Av. Conselheiro ferrado, 327 - Belém-Pa

Telefone: 241-8463

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º. 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém(Pa), 04 de novembro de 2002.

AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F

O ILM. SR. DR. AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F., desta Secretaria de Estado da

Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital terem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficam as citadas Empresa NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
01251003856-9	Lúcio Cláudio Santos Carvalho	15.205.000-0
01251003857-7	Lúcio Cláudio Santos Carvalho	15.205.000-0

AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9º R.F

O Ilmo. Sr. Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9º R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Termo de Início de Fiscalização, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei n.º. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F., situada à BR 316, km 13, munidos dos documentos e livros fiscais, referentes aos exercícios de 01/2000 a 12/2001, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

O.S.	RAZÃO SOCIAL	INSC. EST.
00249138286-0	Aba Amazônia Bcb. e Alim. Ltda.	15.208.874-1

Marituba(PA), 31 de outubro de 2002.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9º R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº. 5376, DE 04.11.2002 - PROC. Nº. 192730001685/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 1999

Base Legal: Convenção de Viena de 18.04.1961. Decreto Legislativo nº 1003/1964 e Dec. Legislativo nº 56.435/1965.

Interessado: YASUYUKI KOYANO

Marca: Toyota/Corolla Pas/Automóvel JTA53AEA1R0102774

PORTARIA Nº. 5377, DE 04.11.2002 - PROC. Nº. 192730001685/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2000

Base Legal: Convenção de Viena de 18.04.1961. Decreto Legislativo nº 1003/1964 e Dec. Legislativo nº 56.435/1965.

Interessado: YASUYUKI KOYANO

Marca: Toyota/Corolla Pas/Automóvel JTA53AEA1R0102774

PORTARIA Nº. 5378, DE 04.11.2002 - PROC. Nº. 192730009775/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000

Base Legal: Art. 3º, Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99

Interessado: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Marca: GM/Chevette SL Pas/Automóvel 9BGTCT11JLKC109472

PORTARIA Nº. 5379, DE 04.11.2002 - PROC. Nº. 192730009775/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99

Interessado: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Marca: GM/Chevette SL Pas/Automóvel 9BGTCT11JLKC109472

PORTARIA Nº. 5380, DE 04.11.2002 - PROC. Nº. 192730003564/SEFA-DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99

Interessado: JOÃO WALTINES OLIVEIRA LOURIBRO

Marca: VW/Parati CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPP259561

PORTARIA Nº. 5381, DE 04.11.2002 - PROC. Nº

Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5383, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730009821/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1998
 Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5384, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730009821/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 1999
 Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5385, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730009821/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5386, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730009821/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3.º Inc. IX da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.278/99
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5387, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730009821/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: PEDRO JORGE MENDES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP277991
 PORTARIA N.º 5388, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010030/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DIMAS LOPES

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5292732
 PORTARIA N.º 5389, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010234/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ANTONIO ELIS TAVARES DO NASCIMENTO

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP557980
 PORTARIA N.º 5390, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010331/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JUVENAL DO ESPÍRITO SANTO E SOUSA

Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296Y0980465
 PORTARIA N.º 5391, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010307/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOSÉ LUIZ GONZAGA DUARTE

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel 9BD146000R5330529
 PORTARIA N.º 5392, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 19273001036/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ROBERTO OLIVEIRA MOREL

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST190575
 PORTARIA N.º 5393, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730011028/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: ERNANI SANTOS DO MAR

Marca Tipo Chassi
 VW/PARATI 1.6V Pas/Automóvel 9BWZZZ374Y052731
 PORTARIA N.º 5394, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730011001/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES

Marca Tipo Chassi
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 8AWZZZ30ZPJ073232
 PORTARIA N.º 5395, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010994/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5958807
 PORTARIA N.º 5396, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010986/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: PEDRO DO CARMO DA SILVA

Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296W0752991
 PORTARIA N.º 5397, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010790/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: PEDRO TADEU RAMOS SANTOS

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373W060746
 PORTARIA N.º 5398, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010803/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: LUIZ DE FRANÇA ARAUJO GUTERRIES

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068W4019210
 PORTARIA N.º 5399, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010811/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: MAURICIO VASCONCELOS DA SILVA

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL I Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP558795
 PORTARIA N.º 5400, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010820/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: LUCIDIA BAIÁ RODRIGUES

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel 9BD146048V5963296
 PORTARIA N.º 5401, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010838/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: FRANCISCO CHAGAS SILVA

Marca Tipo Chassi
 VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ55ZRB608097
 PORTARIA N.º 5402, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010840/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: MANOEL DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377TP583892
 PORTARIA N.º 5403, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010862/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: CICERO NERY BORGES JUNIOR

Marca Tipo Chassi
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel 9BFZZZ54Z5B771348
 PORTARIA N.º 5404, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010935/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: RAIMUNDO SARDINHA

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZSP104486
 PORTARIA N.º 5405, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010943/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: BENEDITO OZIRO RODRIGUES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST170210
 PORTARIA N.º 5406, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730003467/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI "b" da CBF/1988
 Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM

Marca Tipo Chassi
 CITROEN/XSARA GLX 1.6 Pas/Automóvel 9U7N1N6AK2K256112
 PORTARIA N.º 5407, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730011486/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Convenção de Viena de 18/04/1961, Decreto Legislativo n.º 1003/1964 e Dec. Leg. N.º 56.435/1965
 Interessado: EMBALXADA ALEMANHA PROJETO APOIO MANEJO FLORESTAL NA AMAZONIA

Marca Tipo Chassi
 TOYOTA/BANDEIRANTE Car/Camionete 9BRB0162Y1022741
 PORTARIA N.º 5408, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730011494/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 150, Inc. VI "c" da CBF/1988
 Interessado: SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DNIT/2 UNIT NOS ESTADOS DO PARÁ/AMAPA

Marca Tipo Chassi
 GM/KADETT IPANE GL Esp/Automóvel 9BGKA35BW4B17706
 PORTARIA N.º 5409, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010170/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA

Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296Y0961444
 PORTARIA N.º 5410, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730010854/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 3.º Inc. VIII da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: MARTINHO MIRANDA CARDOSO

Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068W4005566
 PORTARIA N.º 5411, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730002037/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP568784
 PORTARIA N.º 5412, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730002037/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP568784
 PORTARIA N.º 5413, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730001073/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP558991
 PORTARIA N.º 5414, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730001073/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP558991
 PORTARIA N.º 5415, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730001073/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

Marca Tipo Chassi
 VW/GOL PLUS MI Mis/Automóvel 9BWZZZ377VP558991
 PORTARIA N.º 5416, DE 04.11.2002 - PROC. N.º 192730001073/SEFA-DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: Art. 6.º da Lei 6.017/96 alt. p/ Lei 6.427/01
 Interessado: DARCI CHIAMI BERNARDES

ERRATAS DO DIA 04/11/2002
 PORTARIAS N.º 5249/02, PROC. 192730008698/DIPVA
 Onde se lê: Zacarias Castro da Silva
 Leia-se: Zacarias Castro da Silva

PORTARIAS N.º 5229/02, PROC. 192730008949/DIPVA
 Onde se lê: Chassi 9BWZZZ377JP579199
 Leia-se: Chassi 9BWZZZ377JP579199

PORTARIAS N.º 5150/02, PROC. 192730002118/DIPVA
 Onde se lê: Chassi 9BGT08C01B231752
 Leia-se: Chassi 9BGT08C01B231752

PORTARIAS N.º 4964/02, PROC. 192730006121/DIPVA
 Onde se lê: Adelino Almeida da Silva
 Leia-se: Adelino Almeida da Silva

PORTARIAS N.º 5199/02, PROC. 192730008264/DIPVA
 Onde se lê: José Antonio dos Santos
 Leia-se: José Antonio Rodrigues dos Santos

PORTARIAS N.º 5323/02, PROC. 192730002589/DIPVA
 Onde se lê: Chassi 8AS146000R7139636
 Leia-se: Chassi 8AS146000R7139636

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
 RESOLVE: Designar a servidora FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, no período de 06.11.2002 a 07.11.2002.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 136 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
 RESOLVE: Conceder ao senhor JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA, Diretor Presidente, em exercício 02 (duas) diárias, para participar de Visita Técnica à Imprensa Nacional, na cidade de Brasília, nos dias 06 e 07.11.2002.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 20174/02 DE 31/10/02

NOME: MARIA DO CARMO SILVA
 MATRÍCULA: 0282820/010
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. ALICE CARNEIRO/ITAITUBA
 PERÍODO: 05/09/02 A 04/11/02

PORTARIA N.º 20173/02 DE 31/10/02

NOME: MARIA EUNICE RODRIGUES SANTOS
 MATRÍCULA: 0285226/014
 CARGO/LOT.: PROF. ADI./EE. GOV. EURICO VALE/RURÓPOLIS
 PERÍODO: 07/08/02 A 06/10/02

PORTARIA N.º 20172/02 DE 31/10/02

NOME: LUCIA HELENA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0416231/010
 CARGO/LOT.: PROF. ADI./EE. T. REZENDE/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 09/08/02 A 09/10/02

PORTARIA N.º 20171/02 DE 31/10/02

NOME: SILVIA MARIA FERREIRA SIROTHEAU CORREA
 MATRÍCULA: 0187291/021
 CARGO/LOT.: PROF. ADI./EE. D. BOSCO/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 01/08/02 A 31/08/02

PORTARIA N.º 20175/02 DE 31/10/02

NOME: MARIA DE NAZARÉ MATOS TAVARES
 MATRÍCULA: 0508497/016
 CARGO/LOT.: PROF. ADI./EE. LEAN. L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
 PERÍODO: 28/02/02 A 26/07/02

PORTARIA N.º 20194/02 DE 31/10/02

NOME: CERES GOMES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0481785/010
 CARGO/LOT.: PROF. ADI./EE. DEOD. DA FONSECA/ALTAMIRA
 PERÍODO: 26/08/02 A 04/11/02

PORTARIA N.º 20195/02 DE 31/10/02

NOME: LAURA BANDEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0668125/010
 CARGO/LOT.: SERV./ERC. NAIR DE NAZARÉ LEMOS/ALTAMIRA
 PERÍODO: 30/08/02 A 09/12/02

PORTARIA N.º 20197/02 DE 31/10/02

NOME: RAIMUNDA LOBATO DA PUREZA
 MATRÍCULA: 0600741/019
 CARGO/LOT.: SERV./EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA
 PERÍODO: 06/06/02 A 06/08/02

PORTARIA N.º 20193/02 DE 31/10/02

NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 0602175/013
 CARGO/LOT.: SERV./ERC. SAO FRAC. XAVIER/ABAETETUBA
 PERÍODO: 20/05/02 A 20/07/02

PORTARIA N.º 20155/02 DE 30/10/02

NOME: JANE MARGARETH TEOTONIO MONTEIRO
 MATRÍCULA: 5190703/016
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
 PERÍODO: 05/08/02 A 15/09/02

PORTARIA N.º 20285/02 DE 04.11.02

NOME: LUIZ DE LIMA ABRÉU
 MATRÍCULA: 0600130/012
 CARGO/LOT.: SERV./EE. LEONIDAS
 PERÍODO: 25.08.02 A 22.11.02

PORTARIA N.º 20287/02 DE 04.11.02

NOME: MARIA JOSÉ NEGRÃO MAGNO
 MATRÍCULA: 0218448/010

CARGO/LOT.: PROF./ELEM. JOSÉ SOZINHO/MICANÁ
PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
PORTARIA Nº: 20286/02 DE 04.11.02
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DO AMARAL
MATRÍCULA: 01994494/019
CARGO/LOT.: PROF./ELEM. VICENTINA S. DE ARAÚJO/SÃO DO CAPIM
PERÍODO: 09.09.02 A 24.09.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 20288/02 DE 04.11.02
NOME: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0968743/017
CARGO/LOT.: SERV. EE. M. IRANY R. DA SILVA/N. IPIXUNA
PERÍODO: 12.08.02 A 12.10.02

PORTARIA Nº: 20176/02 DE 31/10/02
NOME: YOLANDA DE MORAIS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0643955/013
CARGO/LOT.: SERV. REFEI./EE. GERALDO SANTOS/VIGIA
PERÍODO: 31/08/02 A 31/10/02

PORTARIA Nº: 20178/02 DE 31/10/02
NOME: MARIA VENI PEIXOTO PEREIRA
MATRÍCULA: 0648809/018
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO
PERÍODO: 20/08/02 A 21/08/02

PORTARIA Nº: 20196/02 DE 31/10/02
NOME: RAIMUNDA LOBATO DA PUREZA
MATRÍCULA: 0600741/019
CARGO/LOT.: SERV. EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETHTUBA
PERÍODO: 24/03/02 A 24/04/02

PORTARIA Nº: 20198/02 DE 31/10/02
NOME: MARIA LUCINA SALGADO NUNES
MATRÍCULA: 0251020/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. N. SRA. DA SAÚDE/JURUTI
PERÍODO: 11/08/02 A 31/10/02

PORTARIA Nº: 20199/02 DE 31/10/02
NOME: RUTH LEIDE FERNANDES DE LIMA
MATRÍCULA: 0683906/013
CARGO/LOT.: PROF. ERE. ENT. ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
PERÍODO: 13/08/02 A 15/09/02

PORTARIA Nº: 20200/02 DE 31/10/02
NOME: SOLIMAR LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0482064/017
CARGO/LOT.: PROF. AD. 2/10º URE DE ALTAMIRA
PERÍODO: 17/08/02 A 17/10/02

PORTARIA Nº: 20201/02 DE 31/10/02
NOME: TANIA MARIA BORBA DUARTE
MATRÍCULA: 0457841/018
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. ANGELO DE BIASE/URUARÁ
PERÍODO: 13/08/02 A 19/10/02

PORTARIA Nº: 20202/02 DE 31/10/02
NOME: ROSELENE DO SOCORRO DE MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0558745/014
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./EE. SÃO PEDRO/SÃO MIG. DO GUAMÁ
PERÍODO: 02/08/02 A 16/10/02

PORTARIA Nº: 20156/02 DE 30/10/02
NOME: JOSÉ MOISES LIMA E SILVA
MATRÍCULA: 0197386/012
CARGO/LOT.: MOTORISTA/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 31/08/02 A 30/09/02

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 02275/02 DE 04.11.02
NOME: SUELY DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 02911773/017
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE ASSIST. AO SERV./BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 15671/02 DE 06.08.02, QUE CONC. 30 DIAS, NO PERÍODO DE 01.07.02 A 30.07.02, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 20276/02 DE 04.11.02
NOME: ALCIEJA DO SOCORRO MIRANDA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0319260/017
CARGO/LOT.: ESC. DAT./DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 12038/02 DE 14.06.02, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.08.02 A 30.08.02, REF. AO EXERCÍCIO DE 2002.

PORTARIA Nº: 360-B/02 DE 01/11/02
NOME: MARIA DE NAZARÉ MATOS TAVARES
MATRÍCULA: 0508497/016
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE. LEAN. L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 713/93 DE 02/09/93, QUE CONC. (15) DIAS DE L. SAÚDE, NO PERÍODO DE 09/09/93 A 23/09/93

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº: 20203/02 DE 31/10/02
NOME: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 0218189/017
CARGO/LOT.: AG. PORT./ELEM. PAULA FRANSINETTI/MUANÁ
PERÍODO: 29/09/02 A 06/10/02

PORTARIA Nº: 20157/02 DE 30/10/02
NOME: SANTINA DIAS BRAGA
MATRÍCULA: 0304638/011
CARGO/LOT.: PROF. AD. I/DIV. DE INSP. E DOC. ESCOLAR/BELÉM
PERÍODO: 04/10/02 A 11/10/02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 20169/02 DE 31.10.02
NOME: MARIA MADALENA REAL FREIRE ROMAN
MATRÍCULA: 0196029/015
PERÍODO: 18.09.02 A 01.11.02

PORTARIA Nº: 20168/02 DE 31.10.02
NOME: ROSANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0562267/019
PERÍODO: 18.11.02 A 17.12.02

PORTARIA Nº: 20170/02 DE 31.10.02
NOME: MARIA DO SOCORRO SOUSA PACHECO
MATRÍCULA: 0308242/010
PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02

PORTARIA Nº: 20269/02 DE 04.11.02
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES ALVES

MATRÍCULA: 0447749/017
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEIA
PORTARIA Nº: 20266/02 DE 04.11.02

NOME: WANDA DE SOUZA ALVES
MATRÍCULA: 0498688/012
PERÍODO: 01.11.02 A 15.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: EE. MADRE T. DE CALCUTA/ANANINDEIA
PORTARIA Nº: 20264/02 DE 04.11.02

NOME: RAIMUNDA SANTOS CORREIA
MATRÍCULA: 0345652/010
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PAT. MOBILIÁRIO/BELÉM
PORTARIA Nº: 20264/02 DE 04.11.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VITAL PIMENTEL
MATRÍCULA: 0377384/017
PERÍODO: 02.12.02 A 15.01.03
ANO: 2001
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 20274/02 DE 04.11.02

NOME: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO FARIAS
MATRÍCULA: 5259126/012
PERÍODO: 01.11.02 A 30.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: DEP. DE EXERC. ORÇAMENTARIA/BELÉM
PORTARIA Nº: 20273/02 DE 04.11.02

NOME: PEDRO SEABRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5457408/018
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE REG. E MOV. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 20271/02 DE 04.11.02

NOME: MARLENE FELIPE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0321580/029
PERÍODO: 01.10.02 A 14.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 20272/02 DE 04.11.02

NOME: MARLENE FELIPE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 0321580/010
PERÍODO: 01.10.02 A 14.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 20263/02 DE 04.11.02

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0456861/016
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2000
UNIDADE: DEP. DE ADM. DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 20270/02 DE 04.11.02

NOME: RAIMUNDA DE ARAÚJO CAMELO
MATRÍCULA: 0183024/011
PERÍODO: 21.10.02 A 19.11.02
ANO: 2002
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 20265/02 DE 04.11.02

NOME: MARIA DE LOURDES COSTA CALDAS
MATRÍCULA: 0406724/019
PERÍODO: 02.12.02 A 31.12.02
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE SERV. GERAIS/BELÉM
PORTARIA Nº: 20262/02 DE 04.11.02

NOME: SANDRA SOFIA MOKARZEI DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0384178/019
PERÍODO: 31.12.02 A 13.02.03
ANO: 2002
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA) ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTR. LTDA.
ITEM: REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2002
Belém, 06 de novembro de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA) WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2002
Belém, 06 de novembro de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA) LACA ENGENHARIA LTDA.
ITEM: REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2002
Belém, 06 de novembro de 2002.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2002 ASSERF/SEDUC
FIRMA (VENCEDORA) ENGIFIX CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: REALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2002
Belém, 06 de novembro de 2002.

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 001 do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2002-CEL/SEDUC.

Tomada de Preço nº 015/2001-CTL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./Firma CONSTRUTORA HAMAD LTDA. com CNPJ/ME Nº 04.375.531/0001-10.

Objeto: Refere-se a necessidade de dar início às obras contratadas pelo contrato de Empreitada Global N. 001/2002 - CEL./SEDUC celebrado no dia 05/03/2002, que por interesse da Administração vinculado a problemas de definições de obras, teve retardamento até a presente data.

Vigência: 05.09.2002. até 05.12.2002.
Valor global: R\$-715.930,58 (setecentos e quinze mil, novecentos e trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Funcional Programática 161011236201051.269, Natureza da Despesa: 449051, fonte: 006 - Convênio nº 042/2001 - MUC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.

Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 05.09.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
11º TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação de Imóvel) s/nº 97.
Objeto do contrato original: Para funcionamento da 3ª URE Abaetetuba.
Valor Mensal do Contrato original: R\$- 1.451,00.

Dispensa de Licitação nº 035/97- CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, CNPJ/ME 04949202/0001-35.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 188/2002-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento ao Contrato original, que tem como objeto a Locação do Imóvel localizado na Rua Siqueira Mendes, nº 1470, no Município de Abaetetuba/PA. para funcionamento da 3ª URE (Unidade Regional de Educação), visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 5,54%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 01.11.2002 até 31.10.2003.
Valor RS: 1.963,76.
Dotação orçamentária: Dotação orçamentária. O.E./2002 (001). Produto: 0844. Ação: 7228. Cód.: 16.101.12.122.0125.2900.3390.39.

Foro: Belém- Pa.
Data da assinatura: 31.10.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 01.01.98. 2º T.A. Data: 31.10.98. 3º T.A. Data: 29.01.99. Valor: R\$- 1.488,00. 4º T.A. Data: 29.10.99. Valor: R\$- 1.599,60. 5º T.A. Data: 27.01.2000. Valor: R\$- 1.599,60. 6º T.A. Data: 31.10.2000. Valor: R\$- 1.725,16. 7º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$- 1.725,16. 8º T.A. Data: 31.10.2001. Valor: R\$- 1.733,02. 9º T.A. Data: 30.01.2002. Valor: R\$- 1.733,02. 10º T.A. Data: 31.01.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Contrato original (Aquisição) nº 078/2002.
Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 15.905/2002, destina-se o presente Contrato à aquisição de material permanente.

Valor global: R\$- 13.888,00.
Convite nº 003/2002- CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63/CTL-Comercial Tocantinópolis LTDA. CNPJ/ME 04.619.744/0001-40.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a aquisição de material permanente, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 13.05 até 15.11.2002.
Foro: Belém- Pa.

Data da assinatura: 10.05.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 102/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Projetos Educacionais.

Valor global do Convênio original: R\$- 34.310,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Associação Folclórica e Cultural "Tancredos Neves" - AFOCTAN. CNPJ/ME 01.801.261/0001-73.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo Nº. 2002/244549, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando o acréscimo financeiro nos projetos educacionais "Ananin III", brincando com as artes, por conveniência administrativa.

Vigência do T. A: 24-10 até 16-12-2002.
Valor Global do T.A.: R\$-51.288,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Dotação Orçamentária do T.A.: O.E./2002. (001). Produto: 0702. Ação: 8258. Códigos: 16.101.12.361.0102.2.373. Natureza de Despesa: 3390.39.

Data da Assinatura do T.A.: 24-10-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretário Executivo de Educação.

Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 22-02-2002. Valor R\$-41.580,00. 2º T.A. data: 15-04-2002. 3º T.A. data: 06-05-2002. Valor R\$-70.552,00. 4º T.A. data: 15-08-2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 082/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Construção.

Valor global do Convênio original: R\$- 120.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ulianópolis. CNPJ/ME 83.334.672/0001-60.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 216193/2002, os participantes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Original, visando o acréscimo financeiro, nas obras civis de construção de 01 Unidade Escolar de Ensino Médio, com 06 salas de aula, por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 05-11-2002 até 03-01-2003.
Valor Global do T.A.: R\$-45.416,93 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Três Centavos).
Dotação Orçamentária do T.A.: 016/2002, (001). Produto: 0726. Ação: 9238. Códigos: 16.101.12.362.0105.1.269. Natureza de Despesa: 4440.51.
Data da Assinatura do T.A.: 05-11-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretário Executivo de Educação.
Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 10-05-2002. Valor R\$-130.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Convênio Original nº 060/2002-SE/EDUC.
Objeto do Convênio original: Funcionamento do Somic.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. CNPJ/MF: 10.249.381/0001-09.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do Memorando nº 402/2002, datado de 29-08-2002, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de alterar a Cláusula Primeira do Convênio original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01-11-2002 até 28-02-2003.
Data da Assinatura do T.A.: 01-11-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canecla/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD: AUGUSTO MONTENEGRO. KM 03- ☎ (91) 243-3808

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N.º 256/2002, Publicado no DOE N.º 29.778, de 11.09.2002 firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, e do outro lado Dennys de Melo Brasil, na forma abaixo.
As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 04.11.2002.

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N.º 175/2002, Publicado no DOE N.º 29.741, de 18.07.2002 firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, e do outro lado Ana Maria Oliveira Paz Messias Santos, na forma abaixo.
As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 01.11.2002.
PORTARIA N.º 439/2002, DE 31.10.2002.

CONCEDER: DIARIAS ½ (meia) ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 5309212-012; CIC.: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Moju; Período: 01.11.2002; Objetivo: Conduzir técnico da SEEL, até o referido município.
PORTARIA N.º 440/2002, DE 31.10.2002.

CONCEDER: DIARIAS ½ (meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335-018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: São Domingo do Capim; Período: 01.11.2002; Objetivo: Conduzir técnico da SEEL, até o referido município.
PORTARIA N.º 441/2002, DE 04.11.2002.

CONCEDER: DIARIAS ½ (meia) ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, Mat.: 2037335-018; CIC.: 038.306.242-04; Cargo: Motorista; Destino: São Domingo do Capim; Período: 04.11.2002; Objetivo: Conduzir técnico da SEEL, até o referido município.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

APOSTILA DE FÉRIAS

SERVIDOR: JOSÉ OTONIEL DOS SANTOS SOARES
MATRÍCULA: 5789575-010
DOE N.º 29.733 DE 08/07/2002
DE: 01/12 A 30/12/2002
PARA: 04/11 A 03/12/2002.

DESIGNAÇÃO

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Auxiliar Administrativo/Coordenadora, matrícula nº 5329272-018, lotada nesta Fundação, para substituir a servidora LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0531499-036 na função de Diretora Adm. Financeira, durante o impedimento da titular no período de 04/11 a 03/12/2002.

FÉRIAS

CONCEDER um período de férias aos servidores abaixo relacionados:
MATRÍCULA/SERVIDOR PERÍODO AQUISITIVO

5266408-010 ANA CELIA DE A. BUARQUE	2002	02 A 31/12/2002
5636906-015 VALERIA F. DE ANDRADE	2002	02 A 31/12/2002
5042879-020 SILVIA C. PROENÇA	2002	02 A 31/12/2002
5185378-014 PAULO ERNESTO B.MOURA	2002	01 A 30/01/2003
5211115-026 CARLOS C.S. DE SOUSA	2002	02 A 31/12/2002
3252795-016 PEDRO CARDOSO DA SILVA	2002	01 A 30/01/2003

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGIER
Superintendente da FCV

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0853/02, DE 01/11/2002

NOME DE SERVIDOR: PATRÍCIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SANTOS
MATRÍCULA: 5626390-039
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO
ALTERAR, de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas a carga horária, a partir de 01/06/2002 até ulterior deliberação.

AVISO DE EDITAL N.º 034/02 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta - Convite nº 034/01 - UEPA.
OBJETO: Locação de uma Máquina Copiadora, com fornecimento de Material (Toner, Cilindro, Grampo e Revelador), para atender o Centro Gráfico, desta Universidade.
ABERTURA: Dia 13.11.02, às 10:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.
Edital Disponível: Rua do Una, 156 - Telégrafo no horário de 8:00 às 14:00 Horas
Site: www.uepa.br
Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177 - Belém, (PA), 05 de novembro de 02
Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

CONVITE 020/2002 RESULTADO DE RECURSO

O PRESIDENTE DA FCMSPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS REVOLVE:
1- CONHECER E NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PARA, MANTER O RESULTADO, PUBLICADO NO DOE N.º 29.807 DE 22/10/2002, COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR, QUE RATIFICOU O ENTENDIMENTO DA CPI ÀS FLS. DO PROCESSO.
2- CONHECER E ACATAR O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. NO QUE TANGE AO ANEXO III - ITENS 02 E 03 PARA RETIFICAR O RESULTADO DO DOE N.º 29.807 DE 22/10/2002 CONSIDERANDO COMO VENCEDORA DOS REFERIDOS ITENS A EMPRESA RECORRENTE - BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - FUNDAMENTADO NO PARECER DA ASSEJUR ÀS FLS DO PROCESSO.
3- CONHECER E NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PLAX IND E COM DE SOLVENTES LTDA. PARA, MANTER O RESULTADO, PUBLICADO NO DOE N.º 29.807 DE 22/10/2002, COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR, QUE RATIFICOU O ENTENDIMENTO DA CPI ÀS FLS. DO PROCESSO
BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2002
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JR.
PRESIDENTE DA FCMSPA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2002

OBJETO: EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
NOTIFICAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FCMSPA, NOTIFICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA LAVRATURA DA ATA DATADA DE 05/11/2002, ÀS EMPRESAS, WHITE MARTINS E K. TAKAOKA, CONSIDERANDO SUAS INABILITAÇÕES, CONFORME RAZÕES CONSTANTES DA ATA DE ABERTURA QUE JÁ SE ENCONTRA EM PODER DAS REFERIDAS EMPRESAS.
BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2002
A COMISSÃO

PORTARIA N.º 160/02/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1- INCLUIR vantagem de Tempo Integral para os servidores abaixo relacionados, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos N.ºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de novembro de 2002.

N.º	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	Gabinete(arquivo)
	Alexandra Souza Valente	5723469-019		

Isabel Joana de Oliveira Tota 5488036-016 Coord.Suprimento

Maria de Nazaré Glins de Pinho 5429030-015 Coord.Clínica Médica

Sandra do Socorro M.Menina do Rego 5334276-018 Coord.Suprimento

Coord.Suprimento

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 04 de novembro de 2002.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA N.º 161/02/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1- INCLUIR vantagem de Tempo Integral para os servidores abaixo relacionados, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos N.ºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de dezembro de 2002.

N.º	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
	Rivaldo Menezes da Fonseca	5326800-018	Gabinete(arquivo)
	Valquíria do Socorro R. de Freitas	5326877-013	Coord.Pediatria

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 04 de novembro de 2002
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 162/02/GP - LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: MARIA MIQUILINA DA SILVA VENTURA
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord.Clínica Médica
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N.º 163/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: LUIZA DE MARILAC OLIVEIRA DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Social/Coord.Clínica Médica
PERÍODO: 31.10.2002 a 29.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N.º 164/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: CREOZOLITA LOBO DA COSTA
CARGO/LOTAÇÃO: Ag.Serv.Gerais/Coord. De Suprimento
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N.º 165/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: MARIA GALVÃO BRAGA
CARGO/LOTAÇÃO: Assist.Administração/Coord.Suprimento
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.1993

PORTARIA N.º 165/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: MARIA GALVÃO BRAGA
CARGO/LOTAÇÃO: Assist.Administração/Coord.Suprimento
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.1993

PORTARIA N.º 167/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: RAIMUNDO TADEU RESQUE DAIBES
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord.de Clínica Médica
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA N.º 168/02/GP LICENÇA PRÊMIO

N.º DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta) dias
NOME: JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Saúde/Coord.Cirurgia Geral
PERÍODO: 01.11.2002 a 30.11.2002
TRIÊNIO: 26.04.1999 a 25.04.2002

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 254628/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS ERITROPOIETINA HUMANA RECOMBINANTE DE 2000/3000/4000 UI, TODOS SEM ALBUMINA HUMANA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. N.º 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA / C.N.P.J. N.º 51.780.468/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART. 25, Inciso I.
VALOR: R\$-677.432,04 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADO NA ATIVIDADE: 2200
NATUREZA DE DESPESA: 3390-32
FONTE: 003
BELÉM, 05 DE NOVEMBRO DE 2002
ANA CONCEIÇÃO C. BEZERRA
Diretora Administrativa e Financeira
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras (2ª Fase) do CONVITE N.º 064/SESPA/2002, cujo o objeto é a Aquisição de Equipamento Permanente (Cadeiras de Rodas), destinados a URES Demétrio Medrado.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
ORTOMED LTDA, foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço global.
Total do CONVITE N.º 064/SESPA/2002: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais);
Belém-Pa., 04 de novembro de 2002.
A COMISSÃO.

REMOVER

PORTARIA N.º 366/23.10.2002

NOME: ELY NAZARENO CORDEIRO NOBRE
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DE: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PARA: 1/C.S. TERRA FIRME
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.10.02

PORTARIA N.º 360/22.10.02

NOME: RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
DE: 1/C.S. GUAMÁ
PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.10.2002

PORTARIA Nº 362/22.10.02
 NOME: ANTONIO EUFROZINO ANTERO
 CARGO: MOTORISTA
 DE: 1/UM. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
 PARA: 1/UM. ABRIGO JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 359/22.10.02
 NOME: LUCILA FRUTUOSO DE OLIVEIRA
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 DE: 1/UM. CHADE NOVA VI
 PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.10.02

PORTARIA Nº 354/23.10.02
 NOME: EDSON ALVES CARDOSO
 CARGO: MOTORISTA
 DE: 1/UM. MOSQUEIRO
 PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.10.02

PORTARIA Nº 355/21.10.02
 NOME: SILVANA BARATA PANTOJA
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 DE: 1/UM. MARAMBAIA
 PARA: 1/C.S. TERRA FIRME
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.10.02

PORTARIA Nº 356/21.10.02
 NOME: MARIA SIMONETE SANTIAGO BITTENCOURT
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 DE: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 PARA: 1/UM. TAVARES BASTOS
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.10.02

PORTARIA Nº 358/22.10.02
 NOME: SÔNIA MARIA CASTRO BARBOSA DE MELO
 CARGO: AUXILIAR DE REABILITAÇÃO
 DE: 1/UNIDADE DE REABILITAÇÃO FÍSICA DEMÉTRIO MEDRADO
 PARA: 1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.10.02

PORTARIA Nº 040/21.10.02
 NOME: MARILÊA DOS SANTOS DE JESUS
 CARGO: ENFERMEIRO
 DE: 4º/C.S. SANTA LUZIA DO PARÁ
 PARA: 4º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.11.02
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 06.11.2002
 ROSÂNGELA ROCHA PIRES
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO ORIGINAL Nº 095/02**
 PARTES: SESPA / Empresa R.R. Oficina Costa Ltda
 OBJETO: Manutenção preventiva, em uma central de imunobiológicos, composta por 01 (uma) antecâmara, 01 (uma) câmara de resfriados e 01 (uma) câmara de congelados, destinadas à conservação de vacinas e outros similares para atender a população do Estado do Pará de acordo com a proposta da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transferência e/ou traslado.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do DOE.
 VALOR: R\$ 25.368,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) global.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 10.301.0143.2666, Natureza de Despesa: 3390-39 Fonte: 003
 FORO: Belém
 DATA: 05/11/2002
 ORDENADOR: Fernando Agostinho de Cruz Dourado

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
 AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2002 - SETEPS PROCESSO Nº 144.515

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Pólo Joazeiro e do Centro de Desenvolvimento de Habilidades Diferenciadas em implantação.
 A empresa MAX-FER - COMERCIAL LTDA, impugnou o Edital da TP-06/2002-SETEPS, quanto a exigência de Certidão de Execução da Justiça Federal - subitem 3.3.1.1 alínea D, sublinhada d.l.
 Decisão: A Comissão de Licitação, com audiência da Assessoria Jurídica, decidiu por manter o Edital em todos os seus termos, na data e hora da abertura, rejeitando completamente as razões da impugnação.
 Belém, 06 de novembro de 2002.
 A Comissão / SETEPS

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 585/2002-GP DE 31.10.2002
 NOME: ANA LUCY OLIVEIRA MAGALHÃES
 MOTIVO: I - DESTITUIR, da função de Chefe da Seção de Pessoal - SEPEPS.
 II - Esta Portaria tem efeito retroativo a 23.09.2002

PORTARIA Nº 586/2002-GP DE 31.10.2002
 NOME: MARIA DO SOCORRO NIEVES PRADO
 MOTIVO: I - DESIGNAR, para a função de Chefe da Seção de Pessoal - SEPEPS.
 II - Esta Portaria tem efeito retroativo a 23.09.2002
 JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 261/2002-DAF
 NOME: Jorge Luiz Fonseca Moraes Bittencourt
 Marcelo Pinto de Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 20.09.2002
 MOTIVO: Convivência familiar a adolescente do Centro Juvenil Masculino - CJM.
 DESTINO: Santa Izabel do Pará - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 262/2002-DAF
 NOME: Elza Amaral e Ernesto Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 28.09.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio adolescente Semiliberdade
 DESTINO: Bragança - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 267/2002-DAF
 NOME: José Haroldo T. Costa
 DATA DA VIAGEM: 06 a 08.11.2002
 MOTIVO: A serviço da FUNCAP
 DESTINO: Brasil Novo - PA
 Nº DE DIÁRIAS 2 ½

PORTARIA Nº 269/2002-DAF
 NOME: Mª Luiza Jardim e Silva e Sílvia G. Fonseca
 DATA DA VIAGEM: 29.10 a 01.11.2002
 MOTIVO: Visita domiciliar e atendimento psicossocial a família de adolescente do Espaço Recomeço - EREC
 DESTINO: Cametá - PA
 Nº DE DIÁRIAS 2 ½

PORTARIA Nº 270/2002-DAF
 NOME: Rosa de Fátima Franco Oliveira e Ernesto F. Fernandes Loureiro.
 DATA DA VIAGEM: 07.08.2002
 MOTIVO: Visita p/subsidiar caso de adolescente do Espaço Recomeço - EREC.
 DESTINO: Castanhal - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 271/2002-DAF
 NOME: Fabiana dos Santos Barata, José Aelson do Nascimento, Terezinha Iolanda Nogueira Neves e Manoel Sérgio Borges.
 DATA DA VIAGEM: 03.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM e visita a domicílio de adolescente do CIAF
 DESTINO: Abacateba - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 272/2002-DAF
 NOME: Maria José Pinheiro Franco
 Jorge José dos Santos
 Alberto Botelho Rodrigues
 DATA DA VIAGEM: 03.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Castanhal - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 275/2002-DAF
 NOME: Terezinha Iolanda N. Neves
 Sônia Maria Melo Corrêa
 Cristóvão Nazareno C. Monteiro
 DATA DA VIAGEM: 08.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAF
 DESTINO: Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 276/2002-DAF
 NOME: Cristina Márcia Martins Dias
 Francisca Felipe Carneiro
 Alfredo Rodrigues de Almeida
 DATA DA VIAGEM: 09.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio, de criança atendida pelo CAF e adolescente atendido em LA.
 DESTINO: Benevides - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 277/2002-DAF
 NOME: Marilza Nazaré Martins da Silva
 Esmael Santa Brígida dos Santos
 DATA DA VIAGEM: 10.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de adolescente do CSEM.
 DESTINO: Marapanim - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 278/2002-DAF
 NOME: Helena Lúcia R. de Macedo e Ernesto Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 10.10.2002
 MOTIVO: Localização de familiares de criança do EAP-I
 DESTINO: Moju - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 279/2002-DAF
 NOME: Mª dos Anjos V. Pinheiro e Ernesto Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 11.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de criança do EAP-I
 DESTINO: Maracanã - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 280/2002-DAF
 NOME: Mª dos Anjos V. Pinheiro e Francisco P. de Moura
 DATA DA VIAGEM: 14.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de criança do EAP-I
 DESTINO: Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 281/2002-DAF
 NOME: Elisângela de Souza Sampaio e Mauro José dos Santos Lima
 DATA DA VIAGEM: 15.10.2002
 MOTIVO: Tratar de assunto referente a pena de jovem atendido pelo CJM.
 DESTINO: Santo Antônio do Tauá - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 282/2002-DAF
 NOME: Dalva Maria Saraiva Ferreira
 José Maria de Lima Moura
 Ernesto F. F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 15.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Mãe do Rio - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 283/2002-DAF
 NOME: Mª Luiza Jardim e Silva, Rosa de Fátima F. Oliveira, Carlos Rubem da Silva Guedes, Ana Lúcia Ramos Oliveira, Raimundo Paulo de França e Alberto Botelho Rodrigues.
 DATA DA VIAGEM: 15.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM e visita a domicílio de adolescente do EREC.
 DESTINO: Capanema - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 284/2002-DAF
 NOME: Mª Irandir da S. Souza, Natanael Lima dos Santos, Terezinha Iolanda N. Neves, Sônia M. Melo Corrêa e Alberto Botelho Rodrigues
 DATA DA VIAGEM: 17.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM e convivência familiar de adolescente do CIAF
 DESTINO: Capanema - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 285/2002-DAF
 NOME: Maria José P. Franco, Nilson Alves Filho e Manoel Nazareno Rio de Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 18.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Igarapé Miri - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 286/2002-DAF
 NOME: Terezinha Iolanda N. Neves, Mª Rosa Eulália dos S. Serrão e Ernesto F. F. Loureiro
 DATA DA VIAGEM: 21.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAF
 DESTINO: Ourém - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 287/2002-DAF
 NOME: Rosa de Fátima F. Oliveira, Dilece Fernandes de Oliveira, Everaldo Carlos Custódio de Deus e Alberto B. Rodrigues.
 DATA DA VIAGEM: 21.10.2002
 MOTIVO: Audiência e Visitas para subsidiar caso de adolescentes do EREC
 DESTINO: Barcarena - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 288/2002-DAF
 NOME: Pedro Paulo C. de Almeida, Raimundo L. Baia e Alberto B. Rodrigues
 DATA DA VIAGEM: 22.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Capanema - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 289/2002-DAF
 NOME: Terezinha Iolanda N. Neves,
 Alberto da Silva Tenório
 Cristóvão Nazareno C. Monteiro
 DATA DA VIAGEM: 23.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAF
 DESTINO: Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 290/2002-DAF
 NOME: Elisângela de Souza Sampaio e Marcelo P. Oliveira
 DATA DA VIAGEM: 23.10.2002
 MOTIVO: Convivência familiar de adolescente do CJM
 DESTINO: Marapanim - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 291/2002-DAF
 NOME: Maria Luiza Jardim e Silva, Sílvia Mª G. Fonseca e Davi Castro Diniz.
 DATA DA VIAGEM: 24.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de adolescentes do EREC.
 DESTINO: Vigia - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 292/2002-DAF
 NOME: Mª Irandir da S. Souza, José Laércio Alves de Souza e Alberto B. Rodrigues
 DATA DA VIAGEM: 24.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Castanhal - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 293/2002-DAF
 NOME: Valzaneide Maciel da Silva, Paulo Silva de Moraes e José Mª de Souza
 DATA DA VIAGEM: 25.10.2002
 MOTIVO: Recambiamento de adolescente do CIAA
 DESTINO: Barcarena - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 294/2002-DAF
 NOME: Ângela Encida H. Costa, Antônio S. Moraes e Mauro José dos Santos Lima
 DATA DA VIAGEM: 26.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de adolescente do CJM
 DESTINO: Moju - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 295/2002-DAF
 NOME: Ana Lúcia Ramos Oliveira, José Henrique Silva de Oliveira e Davi Castro Diniz.
 DATA DA VIAGEM: 29.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do CIAM
 DESTINO: Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 296/2002-DAF
 NOME: Dilece Fernandes de Oliveira, Emanuel Rodrigues dos Santos e Davi Castro Diniz
 DATA DA VIAGEM: 30.10.2002
 MOTIVO: Audiência de adolescente do EREC
 DESTINO: Capanema - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 297/2002-DAF
 NOME: Francisca Felipe Carneiro e Luiz Carlos S. Guedes
 DATA DA VIAGEM: 31.10.2002
 MOTIVO: Visita a domicílio de adolescente atendido em LA
 DESTINO: Mosqueiro - PA
 Nº DE DIÁRIAS ½

PORTARIA Nº 268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2002
 A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 AUTORIZAR, que seja empenhado em favor da servidora abaixo, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, para atender despesas miúdas e de pronto pagamento.
 Programa: 08.243.0083-2721 Fonte: 001

AGENTESUPRIDO	CF	339030	339036	339039	TOTAL
Angela Falcão Valente	169.510.462-00	80,00	90,00	-	170,00
Elza Amaral	007.233.052-65	-	205,00	-	205,00
Eduardo B. Fomigosa	042.567.512-20	-	-	250,00	250,00

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREAÇÃO
 Diretora Administrativa e Financeira

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA: ROSELI DAS GRAÇAS DA FONSECA GARCIA
VIGÊNCIA: 02.11.2002 A 02.05.2003
VENCIMENTO: 323,54**CONTRATO N.º 002/2001**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA: GISELE NOBRE DA CUNHA DE MIRANDA
VIGÊNCIA: 02.11.2002 A 02.05.2003
VENCIMENTO: 1.552,82**CONTRATO N.º 003/2001**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA
CONTRATADA: ADRIANA DO SOCORRO COELHO PIMENTA
VIGÊNCIA: 02.11.2002 A 02.05.2003
VENCIMENTO: 1.552,82
CONTRATO N.º 004/2001

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222**PORTARIA N.º 577/2002-GAB/DG/EPOL DE 05.11.02**Tornar sem efeito, a partir de 01.11.02, os termos da Portaria n.º 1911/1997-SEAD de 30.04.97, que coloca à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, o servidor JOSÉ CLAUDIO DE BARROS CORDIJEIRO, matrícula n.º 2009889-022, ocupante da função de Médico, sem ônus para o Órgão de origem.
Belém, 05 de novembro de 2002
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOI.**REVOGAÇÃO**O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, o Processo n.º 166891/2002, referente à Tomada de Preços n.º 017/2002-EPOL, aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, por interesse público.
Belém, 05 de novembro de 2002.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO: PRIMEIRO.**Contrato Originário n.º 152/2002-EPOL.
Objeto do Contrato Originário: Serviços de Engenharia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 539.942,90.
Origem: Dispensa de Licitação, com base na Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF n.º 01.251.077/0001-05 e GEOPORT FUNDACOES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 83.929.596/0001-36.
Objeto e justificativa do aditamento: Serviços de Engenharia.
Vigência do aditamento: Início: 01/11/2002 - Término: 21/12/2002
Dotação Orçamentária: 060.1030200702739.449051
Valor do TA: R\$ 48.869,06
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 01/11/2002
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Belém, 01 de Novembro de 2002.
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral/EPOL.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 004 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 030/98**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E AGENCIA ESTADO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VIA RADIODIFUSÃO, VIA LINHA PRIVATIVA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS OU VIA SATELITE.
VIGÊNCIA: 01.11.02 A 31.10.02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 31.10.2002
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 060/2002**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 012/02-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ACAT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA DE UM ABRIGO PARA O GRUPO GERADOR, LOCALIZADO NA GARAGEM DO ED.BANPARÁ.
VIGÊNCIA: 45 DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURAVALOR: R\$-12.124,57 (DOZE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) GLOBAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 01.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 059/02**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º 014/02-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E BRC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS MARCA SIEMENS TIPO HICOM 150 - INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE
VIGÊNCIA: 01.11.02 A 31.10.03
VALOR: R\$-663,93 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAL.
RS-7.967,16 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)-ANUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 01.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 062/02**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 007/01-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DIRETA A REDE INTERNET
VIGÊNCIA: 04.11.02 A 03.11.03
VALOR: R\$-41.608,53 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)-ANUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA: 04.11.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO: N.º 01**CONTRATO ORIGINÁRIO: N.º 007/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ARTIGO 24, INCISO XX-LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PESSOAS DEFICIENTES.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 10 (DEZ) CONTÍNUOS.
VIGÊNCIA: 04/11/02 A 15/03/03
VALOR: R\$-5.181,40 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)-MENSAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM - PA.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500**ERRATA**Fica retificado no Extrato do Convênio n.º 007/2002 de 30.10.2002, publicado no DOE n.º 29813 de 31.10.2002.
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: de 29.11.2000 a 31.12.2001
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁPRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648**ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual n.º 3190/84, os trabalhos nos autos do processo abaixo, de permuta de uma área de terras, localizada no Município de São Félix do Xingu para o Município de Prainha, objeto do Título Definitivo n.º 023, datado de 04/08/1986, expedido para a Gleba Altamira VI - Projeto Integrado Trairão, em razão da área anteriormente titulada ter sido atingida pela ampliação da Reserva Indígena KAIAPÓ, conforme Decreto Presidencial n.º 91244 de 09 de maio de 1985, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA N.º 002631 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002Processo n.º: 2000/32762 - ITERPA - PERMUTA DE ÁREA
Interessado: ANELIO PELIZAM
Município: São Félix do Xingu
Área: 2.498ha94a17ca (dois mil, quatrocentos e noventa e oito hectares, noventa e quatro ares e dezessete centiares)
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com terras de Gilmar Pretto; BANDA ORIENTAL: Confrontando com terras de Agenor José Pretto e o Ramal do Lago Verde; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com o Ramal do Lago Verde; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com terras de Antoninho Luiz Dullius.
Belém(Pa) 01.11.2002
RONALDO BARATA - Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual n.º 3190/84, os trabalhos nos autos do processo abaixo, de permuta de uma área de terras, localizada no Município de São Félix do Xingu para o Município de Prainha, objeto do Título Definitivo n.º 016, datado de 23/05/1985, expedido para a Gleba Altamira VI - Projeto Integrado Trairão, em razão da área anteriormente titulada ter sido atingida pela ampliação da Reserva Indígena KAIAPÓ, conforme Decreto Presidencial n.º 91244 de 09 de maio de 1985, cujo resumo é o seguinte:**PORTARIA N.º 002632 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002**Processo n.º: 2000/32725 - ITERPA - PERMUTA DE ÁREA
Interessado: AUSOR FOREST
Município: São Félix do Xingu
Área: 2.149ha85a88ca (dois mil, cento e quarenta e nove hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com o Ramal do 25; BANDA ORIENTAL: Confrontando com terras de Afonso Heinen; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com terras de Agenor José Pretto; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com terras de Gilmar Pretto.
Belém(Pa), 01.11.2002
RONALDO BARATA - Presidente
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual n.º 3190/84, os trabalhos nos autos do processo abaixo, de permuta de uma área de terras, localizada no Município de São Félix do Xingu para o Município de Prainha, objeto do Título Definitivo n.º 033, datado de 23/05/1985, expedido para a Gleba Altamira VI - Projeto Integrado Trairão, em razão da área anteriormente titulada ter sido atingida pela ampliação da Reserva Indígena KAIAPÓ, conforme Decreto Presidencial n.º 91244 de 09 de maio de 1985, cujo resumo é o seguinte:**PORTARIA N.º 002633 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2002**Processo n.º: 2000/32730 - ITERPA - PERMUTA DE ÁREA
Interessado: GILMAR PRETTO
Município: São Félix do Xingu
Área: 2.493ha68a88ca (dois mil, quatrocentos e noventa e três hectares, sessenta e oito ares e oitenta e oito centiares).
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Confrontando com o Ramal do 25; BANDA ORIENTAL: Confrontando com terras de Ausor Forest; BANDA MERIDIONAL: Confrontando com terras de Anelio Pelizam; BANDA OCIDENTAL: Confrontando com terras de Volnei Araújo Castilho.
Belém(Pa), 01.11.2002
RONALDO BARATA - Presidente**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODoviÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA E UNIVERSAL TURISMO LTDA
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação dos serviços de fornecimento de bilhete de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, voucher, hotelaria, locação de automóveis, vans, ônibus e aeronave para atender as necessidades do ITERPA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 004/2002.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da vigência.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 31.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 25.10.2002 a 31.12.2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
216310060.1463 - Reconhecimento de Domínio de Áreas Ocupadas por Comunidades Remanescentes de Quilombos Raízes - ITERPA
339033 - Passagens e Despesas com locomoção - Fonte 001
21.631.0042.2663 - Expedição de Títulos de Propriedades
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001/060/061
21.122.0125.2902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001/061
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2002
ORDENADOR:

ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 2641/2002 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula: 5699118-018
Local: Belo Horizonte-MG Período: 06 a 10.11.2002
N.º de Diárias: 05
Valor: R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Diretora - DA Matrícula: 5091667-049
N.º de Diárias: 05
Valor: R\$ 760,00 (SETECENTOS E SESENTA REAIS)
Objetivo: Participar da reunião da ANOTER - Associação Nacional dos Órgãos Estaduais de Terras, referente Cadastro de Terras e Regularização Fundiária no Brasil (Projeto BID)

RONALDO BARATA

Presidente

PORTARIA N.º 2642/2002 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: JOSÉ ELI DA COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019
Local: Jacareacanga Período: 06 a 15.11.2002
N.º de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3169588-018
N.º de Diárias: 10
Valor: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
Objetivo: Procederem fiscalização demarcatória e dos Planos Econômicos, em área de 6.921,0093 ha, nos processos n.ºs 2002/122405, 2002/122391 e 2002/122361.

RONALDO BARATA

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800**PORTARIA N.º 154/02 DE 22/10/02**Motivo: Art. 1.º: Declarar cancelado, como cancelado fica, o registro com a consequente perda da proteção de seu nome empresarial, das empresas que notificadas por edital, não atenderem a notificação e não apresentarem, dentro do prazo estabelecido, a "Comunicação de Funcionamento" prevista no artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 72 de 28/12/98 do Departamento Nacional do Registro do Comércio ou não efetuarem o arquivamento de "Alteração Contratual".
Art. 2.º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 06/11/02.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

SUPRIMENTO DE FUNDO - PORTARIA Nº 153/2002-D.R.H.
NOME: José Cecim Rassy Filho
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física
DIÁRIAS - PORTARIA Nº 154/2002-D.R.H.
NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
QDE DE DIÁRIAS: 02 (duas) e 08 (oito) respectivamente.
PERÍODO: 07 a 08/11/02 e 09 a 16/11/02, respectivamente.
LOCAL: Gramado-Rs e Lisboa-Portugal, respectivamente.
MOTIVO: A serviço da PARATUR.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 05 de novembro de 2002.

ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 739/2002-GAB/SECTAM DE 07/OUT/2002
PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.798 DE 09/10/2002.
ONDE SE LÊ: PERÍODO: 28 a 30/10/2002
LEIA-SE: PERÍODO: 06 a 08/11/2002.

PORTARIA Nº 800/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
ASSUNTO: LICENÇA NOJO
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA - 5110645-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIAD/SECTAM
PERÍODO: 26/10 a 02/11/2002.

PORTARIA Nº 801/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 31/10 a 03/11/2002
OBJETIVO: VISTORIA OBRA DO INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL DE
SANTARÉM, QUE ESTÁ SENDO REFORMADO COM RECURSOS DO PGAI/
PA E SECTAM E PARTICIPAR DE REUNIÕES SOBRE GESTÃO AMBIENTAL
INTEGRADA.

PORTARIA Nº 802/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 27129
FONTE: 006001176 33.90.36 R\$ 250,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 01/11/2002.

PORTARIA Nº 803/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA LÚCIA KLAUTAU GUIMARÃES - 8021848-024
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.36 R\$ 2.500,00
33.90.30 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 01/11/2002.

PORTARIA Nº 804/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIAS
O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Tornar sem efeito as Portarias nºs 680/2002-GAB/SECTAM de 18.10.2002 e 718/
2002-GAB/SECTAM DE 01.10.2002, publicadas nos Diários Oficiais do Estado nºs
29.785 e 29.793, que constituiu Comissão de Sindicância Administrativa e de
Substituição de Servidor na Comissão de Sindicância, respectivamente.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 01 de novembro de 2002.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
PORTARIA Nº 805/2002-GAB/SECTAM DE 01/NOV/2002.
O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das
atribuições legais que lhe foram delegadas, considerando o disposto no art. 207 da
Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Memorando nº 180/2001 - DIAD/
SECTAM de 09.08.2001.

RESOLVE
CONSTITUIR Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores
MANOEL FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 3253597-014, Técnico D,
CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA, matrícula nº 0032352-011, ocupante
do cargo de Técnico A e MARIA ONÍDE COUTINHO DA SILVA, matrícula nº
5692482-013, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotados neste Órgão, para sob a
Presidência do primeiro, com a finalidade de apurar a entrega de uma lancha com
características diferentes do bem leilado, conforme o enquadramento nos artigos
09 e 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECTAM, 01 de novembro de 2002.

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 1427/02-DP-G, DE 23.10.02
Conceder 02 (duas) diárias a servidora Ellsete dos Santos Oliveira, matrícula
nº 5220050-017, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014
função programática 144220088-2156, no período de 23 a 25/10/02 para se deslocar
para Santarém Novo, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 1434/02-DP-G, DE 25.10.02
Conceder 02 (duas) diárias ao servidor João Constantino Turk da Silva, matrícula
nº 0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014
função programática 030910087-2298, no período de 29 a 31/10/02 para se deslocar
para Brasília, com o objetivo de participar de Reunião do Conselho Nacional de
Polícia Criminal e Penitenciária.

PORTARIA Nº 1438/02-DP-G, DE 31.10.02
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Daisy Mendes Gangulves,
matrícula nº 3083594-017, lotada na Diretoria Metropolitana, referente aos períodos
aquisitivos: 95/98-60 dias-goio 11.11 a 09.01.03; 98/01-30 dias-goio 10.01.03 a 08.02.03.

PORTARIA Nº 1450/02-DP-G, DE 31.10.02
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor José Wander Lima de Souza,
matrícula nº 3084795-010, lotado na Diretoria Metropolitana, referente aos períodos
aquisitivos: 95/98-30 dias-goio 02 a 31.12.02; 98/01-60 dias-goio 02.01 a 02.03.03.

PORTARIA Nº 1440/02-DP-G, DE 31.10.02
Suspender as férias da servidora Maria Lídia Bitencourt Rodrigues, matrícula
nº 3085155-016, lotada na Corregedoria, referente ao período aquisitivo 01/02, para
gozar no período oportuno.

PORTARIA Nº 1458/02-DP-G, DE 31.10.02
Designar a servidora Marilene Damasceno, matrícula nº 3085309-014, para atuar na
Comissão de Processo de Sindicância, em substituição da Defensora Pública Maria
Lúcia Nogueira de Barros, no período de 05.08 a 03.09.02 e 04.11 a 03.12.02.

PORTARIA Nº 1459/02-DP-G, DE 31.10.02
Designar o servidor Júlio Domingos Demasi de Aguiar, matrícula nº 3083780-012,
para responder pela Entrada Especial, no período de licença saúde de sua titular,
no período de 09.09 a 09.10.02.

PORTARIA Nº 1464/02-DP-G, DE 04.11.02
Conceder, conforme o Laudo Médico nº 9055/02, prorrogação de licença saúde da servidora
Iranil do Socorro Conceição de Santana, matrícula nº 0181064-018, lotada na Corregedoria,
no período de 01.11.02 a 31.01.03, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 541/2001 - DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO que o condutor ANDRÉ LUIZ TELES BARATA apresentou
em seu prontuário 15 (quinze) pontos, por ter infringido os artigos 208, (o interessado
foi beneficiado com a suspensão temporária, da infração M00005802, por ordem
judicial) e, artigo 218, inciso I, alínea "a", do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de
seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo
futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor ANDRÉ LUIZ TELES
BARATA RG nº 00799687900, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos
3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação,
de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique
disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como
instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de
Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 16 de abril de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente
de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna
pública a inclusão da dotação orçamentária 66201 0618300601390-061, 339039 -
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no edital Tomada de preços nº 004/
2002 - CPI.

Belém, 04 de novembro de 2002.
PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPI.

Visto:
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1818/2002-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais, e.....
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 005/98, do Conselho Nacional
de Trânsito, que dispõe sobre vistoria de veículos automotores;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Instrução Normativa nº 005/2002, que dispôs a realização
de vistoria, quando da emissão de Segunda via de CRV e/ou de transferência de
jurisdição dentro do Estado do Pará.
Art. 2º - REESTABELECEER a exigência de vistoria nos procedimentos pertinentes à
emissão, por parte deste DETRAN, de segundas vias de CRV, dos veículos
automotores registrados neste Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, em 05 de novembro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

AVISO

A CPI/SUSIPE avisa aos interessados na Tomada de Preços nº 10/02- Construção
da penitenciária de Mocajuba que a sessão de abertura da referida licitação foi
transferida para o dia 14.11.02 no mesmo local e hora. A Comissão.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2001/SUSIPE
PARTES: SUSIPE X LAJE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PRORROGAR ATÉ 10/12/2002.
VALOR ORIGINAL DA OBRA R\$ 937.233,06 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE
MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).
ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ALYRIO WSABBA

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: OSWALDO PEIXOTO MARQUES
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 158/2002

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando o artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e,
Considerando ainda a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 005/2002, de Prestação
de Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
de informática do IMEP, firmado com a empresa Infoexpress - Assessoria, Cursos
e Serviços S/C Ltda.

RESOLVE:
Designar o servidor ALEXON DOS SANTOS GOMES, para fiscalizar e acompanhar
os serviços ora contratados no período da vigência do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 30
de outubro de 2002.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA Nº 167/2002

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando o artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e,
Considerando ainda a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 002/2002, de
Aquisição mensal de combustível e óleo lubrificante para a frota de veículos do
IMEP, firmado com a empresa Auto Posto Azulino Ltda.

RESOLVE:
Designar o servidor ANDERSON CIRILO SANTOS BRANDÃO, para fiscalizar e
acompanhar os serviços ora contratados no período da vigência do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 31
de outubro de 2002.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA Nº 168/2002

O Diretor/Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando o artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 e,
Considerando ainda a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 004/2002, de Prestação
de Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
de refrigeração do IMEP, firmado com a empresa Center Service Ltda.-ME.

RESOLVE:
Designar o servidor ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO, para fiscalizar e
acompanhar os serviços ora contratados no período da vigência do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 31
de outubro de 2002.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

PORTARIA Nº 173/2002

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PARÁ - IMEP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as orientações contidas no Relatório de Correção Ordinária realizada
no âmbito da Consultoria Jurídica deste Instituto, no período de 19 a 22 de agosto
de 2002, pela Procuradoria Geral do INMETRO;

Considerando a necessidade URGENTE de sanear impropriedades verificadas pela
mesma Correção para o
fiel cumprimento das normas e regulamentos em vigor;

DETERMINAR:
I - Que a Consultoria Jurídica, em conjunto com a Tesouraria e Setor de Autos e
Multas, promovam o saneamento para posterior ajuizamento, de todos os processos
em débito, inscritos na Dívida Ativa do INMETRO, bem como o saneamento e a
inscrição na Dívida Ativa dos processos em débito ainda não inscritos;

II - Que a Consultoria Jurídica em conjunto com a Tesouraria promova o controle
eficaz dos processos em débito, para que esta possa efetivar a inscrição na Dívida
Ativa e a execução dos mesmos;

III - Que o Setor de Informática promova dentro de no máximo 30 (trinta) dias a
contar da publicação desta Portaria, a atualização e a entrada em funcionamento,
do Sistema de Consultoria Jurídica, objetivando viabilizar os trabalhos do Setor de Autos e
Multas e da Consultoria Jurídica;

IV - Que a Consultoria Jurídica proceda a emissão dos Pareceres nos
originados de Autos de Infração, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo
a partir do recebimento dos processos;

V - Que a Consultoria Jurídica, em conjunto com os setores envolvidos
rigorosamente os prazos estabelecidos nos artigos 5º e 7º do Re
Administrativo para Apuração da Liquidez, Certeza e Inscrição na Dívid
do INMETRO, sua Cobrança e Execução Judicial, aprovado pela Portaria IN
nº 082/1997;

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

VI - Designar o servidor OLIVAR PONTES DE FIGUEIREDO para acompanhar o cumprimento do disposto na presente Portaria.
O descumprimento às determinações contidas na presente Portaria será objeto de apuração da responsabilidade do infrator.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 05 de Novembro de 2002.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES
Diretor/Presidente IMEP/INMETRO/PA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

CONCORRÊNCIA Nº 002/2002-SEGUP
ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Às quatorze horas do dia quatro de novembro do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 094/2002-GAB/SEC, para a abertura da Licitação. Iniciados os trabalhos foi passada a lista de presença onde se verificou que compareceram para a abertura da licitação, através de seus representantes legais, as empresas: IVECO FIAT BRASIL, MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA, M.A.C. AUTOMOTORES DO BRASIL S/A, WOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, MONACO DIESEL LTDA, YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA e MARCOPOLOS S/A, apresentando os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço". As demais empresas que retiraram o edital não enviaram propostas nem justificaram sua ausência. A Comissão solicitou as credenciais dos participantes juntamente com a cópia dos documentos de identidades, sendo que após devidamente verificados foram devolvidos aos respectivos representantes. A Comissão passou a proceder a abertura dos envelopes referentes à habilitação, tendo dado vistas aos representantes das licitantes para que pudessem rubricá-los e fazer suas observações. Em seguida foi dada a palavra ao representante da empresa MONACO MOTOCENTER que impugnou a empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA no que diz respeito ao contrato social do ano de 1983 sem suas alterações até o ano de 2002, já o representante da empresa IVECO FIAT BRASIL observou que a data de abertura do CNPJ da empresa MONACO DIESEL não condiz com a data do contrato social da mesma, alertando também, a ausência de autenticação às fls 09, da documentação da MARCOPOLO S/A. Em razão disso a Comissão, considerando o que foi manifestado e concordando com as alegações das licitantes, resolve, INABILITAR as empresas MONACO DIESEL E YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA, assim como a empresa MARCOPOLO S/A por não ter apresentado a constituição da sociedade da empresa. E HABILITAR para fase seguinte as empresas MITSUBISHI MOTORES, WOLKSWAGEN DO BRASIL, MONACO MOTOCENTER e IVECO FIAT BRASIL. Ciente as partes a comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os recursos que se fizerem necessários a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo na comissão os envelopes de propostas financeiras lacradas e rubricadas. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente deu por encerrada a sessão que foi lavrada na presente ata que vai assinada pela comissão e pelos licitantes presentes.

A Comissão
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2002
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 022/2002-SEGUP

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ nº 34.674.242/0001-82.
Valor Global: R\$ 119.787,30 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a Obra de Construção da Unidade Integrada de Segurança no município de Trairão/PA.
Início e Término: 01.11.2002 à 30.11.2002.
Data da assinatura: 01/11/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 01/11/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Antonio Sérgio Guiliano Macêdo
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2002
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 020/2002-SEGUP

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ nº 34.674.242/0001-82.
Valor Global: R\$ 119.787,30 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.
Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a Obra de Construção da Unidade Integrada de Segurança no município de Portel/PA.
Início e Término: 01.11.2002 à 30.11.2002.
Data da assinatura: 01/11/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 01/11/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Antonio Sérgio Guiliano Macêdo
CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2002
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2002-SEGUP

Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2002, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa MARTENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.955.306/0001-34.
Valor Global: R\$ 117.578,80 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0060-1352, elemento de despesa 449051.

Objeto e Justificativo do Aditamento: Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Termo a Obra de Construção da Unidade Integrada de Segurança no município de Rio Maria/PA.
Início e Término: 01.11.2002 à 30.11.2002.
Data da assinatura: 01/11/2002.
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belém, 01/11/2002.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública
CONTRATANTE
Antonio Martins Ribeiro
MARTENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 020/2002-SEGUP, cujo objeto é serviços de seguro total de 08(oito) veículos da SEGUP, pelo critério "menor preço" à empresa abaixo nominada:
- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Belém-PA, 01 de novembro de 2002.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 086/02-DG DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

Prorrogar por 48 (quarenta e oito) dias a Licença Saúde da servidora MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, Aux. Técnico, no período de 14.10 a 30.11.2002.

PORTARIA Nº 087/02-DG DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Prorrogar por 93 (noventa e três) dias a Licença Saúde do servidor IVO JORGE DE FARIAS LOPES, Aux. Técnico, no período de 08.10.2002 a 08.01.2003.

PORTARIA Nº 088/2002-DG DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

Nome: WILSON NEGRÃO PALHIETA
Cargo: Aux. Administrativo
Nº de Diárias: 1/2 (meia) - Valor R\$ 25,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Abaetetuba - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 19.09.2002.

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2002

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 094/2002-GAB/SEC, após findado o prazo recursal e não atestado nenhuma manifestação das empresas inabilitadas, a comissão decidiu manter como HABILITADAS as empresas: I.Q.F. - DIVISÃO ANALÍTICA LTDA, SOCIBRA DIST. LTDA, S.M.F. DE OLIVEIRA, PROMED IMP. COM. REP. LTDA, ALL MEDWORLD LTDA, OMNI MEDICAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELET. GEHAKA LTDA, NOVINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, e como INABILITADAS as empresas: F. CARDOSO & CIA - SHOPING DA SAÚDE, CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COM. E REPRESENT. LTDA e NOVAMED COMERCIAL LTDA.
Ratificando a data de 06.11.2002, às 10:00 horas, para a abertura das propostas financeiras.

A Comissão.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 176/02 - FISP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Cargo: 1º TEN PM
Valor: R\$ 3.275,46 (Três Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 175/02 - FISP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: IONE MARIA COELHO PEREIRA
Cargo: Delegada de Polícia Civil
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Elemento de Despesa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) Serviço de Pessoa Física (339036) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 174/02 - FISP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Nome: PAULO DANIEL FARIA RODRIGUES
Cargo: Delegado de Polícia Civil
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Elemento de Despesa: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Serviço de Pessoa Física (339036) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Material de Consumo (339030)

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/01.
Publicado no DOE 29816 DE 05.11.2002
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos (G.C.C./MF: 02.598.119/0001-33)/Telesistema Comércio e Serviços Ltda (C.G.C./MF: 03.008.089/0001-20).
Onde se lê protocolo nº 2002/259082 e 2002/268988.

Leia-se: protocolo nº 2002/259082 e 2002/274151.

PORTARIA Nº 250/2002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: Marilena Mácola Marques 5149940-048 Diretora
Gilberto Felipe Barbosa Júnior 2018063-030 Gerente
Nº Diárias: 03 (três)
Período: 06/11 a 08/11/2002
Destino: Brasília/DF
Motivo: Participar do Curso sobre Mediação Módulo II na ANEEL.
Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 251/2002 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

Servidor: Gilberto Felipe Barbosa Júnior 2018063-030 Gerente
Nº Diárias: 04 (quatro)
Período: 12/11 a 15/11/2002

Destino: Florianópolis/SC
Motivo: Participar do 1 Encontro Nacional de Ouvidores do Setor Elétrico.
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 248/2002, DE 30/10/2002

Servidor: Vitor Freitas Salgado
Matrícula: 2017210-024 - CPF: 024039862-91
Dotação - Fonte - Valor:
80201.04.125.0119.2425-339039 - 061 - 168,00
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) T.A. - OES Nº 04/02 - CV Nº 27/02

Partes: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x WAB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 15.263.411/0001-47.
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA DELEGACIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.
VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 25.10.02
TERMO FINAL: 25.11.02
DATA: 25.10.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

3º (TERCEIRO) T.A. - OES Nº 12/02 - CV Nº 13/02

Partes: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x EXEL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.557.308/0001-93.
Objeto: INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA DA DELEGACIA DA 4ª REGIÃO FISCAL DA SEFA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.
VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 53.910,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 25.10.02
TERMO FINAL: 25.11.02
DATA: 25.10.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONVÊNIO Nº 04/02

Partes: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA TRAVESSA GUANABARA - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - CNPJ Nº 03.439.446/0001-05.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.
VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.
TERMO INICIAL: 25.10.02
TERMO FINAL: 25.11.02
DATA: 25.10.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT. OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 206 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 165.319
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / BERMA - ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 04.521.255/0001-50.
Objeto: Serviços de conservação na rodovia PA-256, sob a jurisdição do 7º NR.
Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 211 / 2002.
Valor: R\$ 137.848,00
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Vigência: 01 / 09 / 2002 a 30 / 10 / 2002
Data: 01 / 09 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 207 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 165.285
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / BERMA - ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 04.521.255/0001-50.
Objeto: Serviços de conservação na rodovia PA-263, trecho: Goianésia / Tucuruí, sob a jurisdição do 5º NR.
Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 222 / 2002.
Valor: R\$ 37.452,50
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 01 / 09 / 2002 a 15 / 09 / 2002
Data: 01 / 09 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 202 / 2002 - DC.

Processo: 2002 / 141324
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / P&P - SERVIÇOS S/C LTDA - C.G.C. - 03.703.935/0001-22.
Objeto: Serviços de conservação em parte da Malha Rodoviária, sob jurisdição do 4º NR.
Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 223 / 2002.
Valor: R\$ 42.581,40

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 01 / 09 / 2002 a 30 / 09 / 2002
Data: 01 / 09 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 016 / 2002 - AR
Processo: 2002 / 182739
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PERFIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - C.G.C. - 03.443.870/0001-23.
Objeto: Serviço de fornecimento e plantio de grama esmeralda em tapetes na rotula da Alça Rodoviária com a PA - 151 e na rotula da Alça Rodoviária no Moju.
Modalidade da Licitação: C.C. n.º 316/2002
Valor: R\$ 115.762,50

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 25 / 10 / 2002 a 24 / 11 / 2002
Data: 25 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 017 / 2002 - AR
Processo: 2002 / 182748
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / SANDRA CAMPANA PAISAGISMO - C.G.C. - 01.923.539/0001-85.
Objeto: Serviço de plantio de grama em placas e ajardinamento, incluindo fornecimento, transporte, plantio de mudas, preparo do terreno, correção do solo com calcário e fornecimento/aplicação de terra preta em camadas de cinco centímetros na Alça Rodoviária.
Modalidade da Licitação: C.C. n.º 320/2002
Valor: R\$ 148.341,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 21 / 10 / 2002 a 20 / 11 / 2002
Data: 21 / 10 / 2002.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08 / 2002
PROCESSO Nº 2002 / 129.086
Partes: Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN - CGC n.º. 04.953.717/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - CGC n.º. 22.971.088/0001-02.
Objeto: A manutenção com retirada de pontos críticos, de um trecho da Rodovia PA-279, com extensão de 54,89 Km, dentro dos limites do Município de Tucumã, conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e apresentação do Plano de Trabalho.
Valor: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), sendo repassado pela SETRAN o valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: À Conta do Tesouro do Estado.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Data: 25 / 05 / 2002
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de outubro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.098
Processo nº 1998/51861-0
Assunto: Prestação de Contas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos em liquidação - Exercício Financeiro de 1996
Responsável: Sr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, liquidante
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.099
Processo nº 2001/51102-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás (Convênio SEPLAN nº 195/2000)
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o Sr. Jair da Campo, Prefeito à época, em débito para com a Fazenda Estadual, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais mais multa, face às irregularidades apontadas nos autos.

ACÓRDÃO Nº 33.100
Processo nº 2000/51203-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Sindicato dos Produtores Rurais de Tucuruí - Convênio SAGRI nº 127/99
Responsável: Sr. Jahyr Seixas Gonçalves, Presidente
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, referente às despesas impugnadas e mais multa por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 33.101
Processo nº 2001/50871-0
Assunto: Prestação de Contas da Empresa Pública Ofir Loiola (Exercício Financeiro de 2000)
Responsável: Sr. Nilo Alves de Almeida, Diretor-Geral
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.102
Processo nº 2001/51617-3
Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará S.A. (Exercício Financeiro de 2000)
Requerente: Sr. Mário Ramos Ribeiro, Diretor-Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.103
Processo nº 2001/51606-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (Convênio SAGRI nº 162/2000)
Responsável: Sr. José Alves Bezerra, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.104
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/52997-0
Interessado: Raimundo Rodrigues da Silva
Processo nº 2001/52693-8
Interessado: Maria da Graça Mota Martins
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.105
Processo nº 2002/50329-0
Assunto: Pensão Militar
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Dinalva da Silva Costa, Natanael da Silva Costa e Natanael da Silva Costa, viúva e filhos do ex-segurado Raimundo dos Santos Costa.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.106
Processo nº 2002/50712-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Helena Crecinski Brzoski
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, recomendando-se a SEAD que antes da publicação do ato, efetue a retificação apontada pelo Órgão Técnico e o Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.107
Processo nº 2002/51818-5
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública
Interessado: Rosângela Maria Peck de Barros, Maria Rosa Alves dos Santos e Fabrício Ely Fernandes de Freitas.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.108
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2002/51845-8
Interessado: Raimunda Gomes da Silva dos Santos
Processo nº 2002/51950-8
Interessado: Elmira Pereira da Silva
Assunto: Reforma
Processo nº 2002/51806-1
Interessado: Soldado PM Marco André Souza Furtado
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.109
Processo nº 2002/51989-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Célia da Silva Oliveira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.110
Processo nº 2002/52072-2
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: Adilson Nonato Nunes e Nunes, Alessandra Souza Martins, Elizlene Maria Lima Araújo e outros.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar, recomendando-se à Assembleia Legislativa que proceda a publicação dos atos no Diário Oficial do Estado como determina a Legislação Estadual pertinente.

ACÓRDÃO Nº 33.111
Processo nº 2002/51805-0
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Jonis Valdo de Almeida Aranha
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias encaminhe novo ato com a alteração da proporcionalidade do soldo para 14 anos de serviço.

ACÓRDÃO Nº 33.112
Processo nº 2002/52307-2
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Guilhermina Fayal Barra
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD, antes da publicação do ato, proceder a retificação indicada pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 33.113
Processo nº 2002/50511-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Xinguara (Convênio nº 147/2001 - SAGRI)
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o Sr. Atil José de Souza, Prefeito, em débito para com a Fazenda Pública Estadual pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, com os acréscimos legais mais multa por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo legal.

RESOLUÇÃO Nº 16.670
Processos nºs 2000/51209-7 e 2000/52512-4
Assunto: Tomadas de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Santa

(Convênio T.J.E. nº 003/99 e SEPLAN nº 104/99)
Responsável: Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito à época
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter o julgamento em diligência para que o responsável no prazo de trinta dias comprove a execução dos serviços orçados, licitados e pagos, todavia não executados.

RESOLUÇÃO Nº 16.671
EXPEDIENTE Nº 2002/07021-8
Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Presidente do BANPARÁ, Mário Ramos Ribeiro, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2002/07021-8;
Considerando manifestação da Consultoria Jurídica;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.193, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
Indeferir por falta de amparo legal o pedido de prorrogação de prazo para apresentação da documentação relativa à prestação de contas do BANPARÁ, relativa ao 2º trimestre de 2002, formulado pelo presidente da instituição, Senhor Mário Ramos Ribeiro, objeto do Expediente nº 2002/07021-8.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de outubro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 33.114
Processo nº 1999/53704-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Pacajá (Convênio SETRAN nº 030/97)
Responsável: Sr. Maria Zuleide Martins e Silva, Prefeita à época
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo a responsável recolher aos cofres públicos a importância, acrescida dos consectários legais, mais multas, face às irregularidades apontadas nos autos e por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.115
Processo nº 1999/51349-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará (Convênio nº 001/97 - TJE)
Responsável: Sr. Evaldino Bento Celestino, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se ao responsável multa, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 33.116
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 1998/53997-6
Interessado: Antônio Nazareno Magno da Silva
Processo nº 2002/51502-0
Interessado: Maria Terezinha Braga Sampaio
Processo nº 2002/51378-2
Interessado: Raimunda e Silva Cruz
Processo nº 2002/51842-5
Interessado: Iolanda dos Santos Martins
Processo nº 2002/52122-6
Interessado: Maria Odete Siqueira Farias
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.117
Processo nº 2000/50000-0
Assunto: Prestação de Contas do Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável (Convênio SECTAM nº 020/97)
Responsável: Sr. José Sival Vilhena Paiva, Presidente
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.118
Processo nº 2001/50061-7
Assunto: Prestação de Contas da Associação Cultural Comunitária de Rondón do Pará (Convênio ASIPAG nº 022/99)
Requerente: Sr. Socorro de Maria Ribeiro Muniz, Presidente
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 33.119
Processo nº 2001/50158-4
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Administração (Exercício Financeiro de 2000)
Responsável: Sr. Carlos Jehá Kayath, Secretário à época
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.120
Processo nº 2001/51137-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baão (Convênio SEPLAN nº 436/2000)
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o Sr. Antonio Pereira Lobo Júnior, Prefeito à época, em débito para com o erário estadual pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais com os acréscimos legais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão mais multa por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 33.121
Processo nº 2001/52401-4
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio nº 067/98 - SECTAM e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Fernando Antônio Colares Palácios, Reitor
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 33.122
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2001/52621-3
Interessado: Genaro da Costa Mesquita
Processo nº 2002/50223-2
Interessado: Raimunda de Miranda Fonseca
Processo nº 2002/50751-0
Interessado: Leoni Rodrigues de Almeida
Processo nº 2002/50823-9
Interessado: Maria Helena Lago de Moraes
Processo nº 2002/51060-5
Interessado: Louival dos Santos Nascimento

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 2002/51061-6
 Interessado: Antonio Wesley Loureiro
 Processo nº 2002/51351-2
 Interessado: Elza dos Santos Monteiro
 Assunto: Reforma
 Processo nº 2002/51807-2
 Interessado: Soldado PM Simão Cordovil de Arruda
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.123

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2002/50995-6
 Interessado: Narzila Salviano Campos
 Processo nº 2002/51246-2
 Interessado: Maria Benvidina Sousa da Silva
 Processo nº 2002/51252-0
 Interessado: Anilda Kopsel Urban
 Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.124

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2002/51250-9
 Interessado: Rozilda Bandeira de Azevedo
 Processo nº 2002/51255-9
 Interessado: Maria de Fátima Leitão Gomes
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.125

Processo nº 2002/51549-3
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Hamilton Ramos Paes
 Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir o registro, recomendando-se a SEAD que retifique o ato referente a parcela correspondente ao adicional, conforme manifestação do Orgão Técnico e parecer do Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 33.126

Processo nº 2002/51831-2
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Leonor de Souza Lamego
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro da aposentadoria, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias encaminhe novo Ato, com a alteração da proporcionalidade dos proventos para 13/30, nos termos da Súmula nº 4 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 33.127

Processo nº 2002/50631-3
 Assunto: Recurso contra Ato da Presidência
 Recorrente: Sr. Carlos Jehã Kayath, Ex-Secretário Executivo de Administração
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso, para, reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, agora, extinguir a multa antes aplicada.

ACÓRDÃO Nº 33.128

Processo nº 2002/50828-3
 Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo (Convênio nº 178/2001 - SAGR)
 Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o Sr. Dativio Araújo de Alcáida, Prefeito, devolver a importância imposta no referido Acórdão, com os acréscimos legais, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, mais multa, sob pena de cobrança judicial.

ACÓRDÃO Nº 33.129

Processo nº 2002/50629-9
 Assunto: Recurso de Revisão
 Recorrente: Sr. Milton Mateus de Brito Lobão, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa
 Recorrido: Acórdão nº 29.240 de 29.08.2000
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para, reformando, a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, desobrigar o recorrente da devolução da importância imposta no referido Acórdão, e, agora julgar regulares as contas, permanecendo a multa antes aplicada.

ACÓRDÃO Nº 33.130

Processo nº 2001/52120-9
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Ubaldo Moacir da Silva, viúvo da ex-segurada Raimunda Solange Bogda Silva.
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 33.131

Processo nº 2002/50269-5
 Assunto: Pensão Civil
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Interessado: concedida em favor de Oneide Ribeiro Paiva da Silva, Gabriel Ribeiro Paiva da Silva, Cristiane Ribeiro Paiva da Silva e Marcelino Ribeiro Paiva da Silva, viúva e filhos do ex-segurado Gabriel Paiva da Silva
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 33.132

Assunto: Pensões Cíveis
 Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
 Processo nº 2002/50343-9
 Interessado: concedida em favor de Maria Zula Guimarães Marques, viúva do ex-segurado Carlos Alberto Barbosa Marques, e
 Processo nº 2002/50344-0
 Interessado: concedida em favor de Mônica Botelho de Queiroz Ferreira, Hugo

Sabino e Monique Elen Ferreira Garcia, companheira e filhos do ex-segurado Helenilson José Braga Garcia.
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.133

Processo nº 2002/51682-7
 Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
 Origem: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 Interessado: Alana Maria Oliveira do Nascimento, Gleideya Silva Soares, Helder Alcione Lima Silva e Shirlei de Pontes Araújo.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 33.134

Processo nº 2002/52238-6
 Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Minhonete de Azevedo Souza de Oliveira
 Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
 Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD antes da publicação do Ato, proceder a retificação apontada pelo DCE.

ACÓRDÃO Nº 33.135

Processo nº 2002/51640-8
 Assunto: Reforma
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Soldado PM Waldir Silva dos Santos
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SEAD a correção da fundamentação legal no que tange ao art. 2º, Inciso I do Decreto nº 2940/83.

ACÓRDÃO Nº 33.136

Processo nº 2002/51801-7
 Assunto: Reforma
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Soldado PM Neijair Oliveira Barata
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Lavratura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SEAD que proceda a retificação da portaria quanto ao soldo de cotas do reformando para 2ª classe e não 1ª classe.

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO S/N

Parte Contratada: Telemar Norte Leste S/A-33000118/0009-26
 Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços digitefixe, para interligação da plataforma de serviços do Tribunal de Contas do Estado.
 Valor do Contrato Original: R\$6.693,72 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
 1º Termo Aditivo - 30-10-99
 2º Termo Aditivo - 30-10-00
 3º Termo Aditivo - 30-10-01
 Objeto do Termo Aditivo e justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, art. 57, II, Lei 8.666/93.
 Vigência: 31-10-2002 a 30-10-2003
 Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
 0112201252902 - Manutenção de serviços Administrativos Gerais
 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Belém, 30 de outubro de 2002
 Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.776, DE 13.08.2002
 PROCESSO Nº 200202641-00

Assunto: Resolução nº 003/2000, de 13.11.2000, que fixa os valores das diárias para os Vereadores daquele Poder.
 Origem: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.777, DE 13.08.2002
 PROCESSO Nº 200008780-00

Assunto: Denúncia formulada pelo Sr. Moisés da Silva Kosminsky Filho, Presidente em exercício da Associação dos Guardas Municipais de Belém, encaminhada a este Tribunal pelo Sr. José Vicente Miranda Filho, 4º Promotor de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Pará, contra atos irregulares praticados pela Administração da Guarda Municipal de Belém, constante dos autos.
 Interessado: José Vicente Miranda Filho
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Decisão: I - Tomar conhecimento da presente denúncia, considerando-a improcedente tendo em vista os fatos apurados pela DICOB/DCE e Auditoria, constante dos autos.
 II - Dar ciência ao interessado, após archive-se os presentes autos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.779, DE 22.08.2002
 PROCESSO Nº 200004999-00

Assunto: Prestação de Contas
 Responsável: Lúcio Antunes da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Aloisio Chaves, relator, às fls. 114 a 123, recomendando à Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins a aprovação das contas de responsabilidade de Lúcio Antunes da Silva, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999;
 II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.780, DE 22.08.2002
 PROCESSO Nº 200103655-00

Assunto: Lei nº 546/2001, de 23.04.2001, que reajuste os vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis daquela Câmara Municipal.
 Origem: Câmara Municipal de Almeirim
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Decisão: Cadastrar. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.793, DE 19.09.2002
 PROCESSO Nº 200003201-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
 Responsável: José Francisco da Silva
 Origem: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
 Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
 Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre o mérito da documentação juntada aos autos, através do processo nº 200208636. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.798, DE 24.09.2002
 PROCESSO Nº 200100066-00

Assunto: Verba de Gabinete
 Origem: Câmara Municipal de Itaituba
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Cadastrar a Resolução nº 006/2000, de 13.12.2000, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Srs. Vereadores, por encontrar-se o ato formalmente correto e por entender que a apreciação das pendências, pode ser efetivada em conjunto com a respectiva prestação de contas, a luz dos documentos que venham a constituí-la, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara que acompanhando o Parecer do Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 10.509, DE 18.06.2002
 PROCESSO Nº 200004697-00

Assunto: Contratos Administrativos por Prazo Determinado de Servidor Temporário, com Joaquim Barros Lopes e Fábio Cordovil da Silva, para o cargo de Motorista.
 Origem: Câmara Municipal de Terra Alta
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.539, DE 27.06.2002
 PROCESSO Nº 200006099-00

Assunto: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com o Sr. Altemar Paixão da Silva, para o exercício da função de Visitador Sanitário.
 Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: I - Negar registro ao referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, de 08 de junho de 2000, de fls. 04/05, celebrado pela Prefeitura Municipal de Alenquer com Altemar Paixão da Silva;
 II - Anexar cópia dos autos à respectiva prestação de contas, para fins de apuração de responsabilidade do Ordenador de Despesas, no período da contratação irregular. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.611, DE 20.08.2002
 PROCESSO Nº 200103018-00

Assunto: Prestação de contas de 2000
 Responsável: Maria Regina Franco Cunha
 Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
 Relator: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.685, DE 03.09.2002
 PROCESSO Nº 200007137-00

Assunto: Prestação de contas ao Convênio nº 001/99-GAB.P, de 12 de abril de 1999, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Convênio) e a Associação dos Aposentados do Pará (Convênida), tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial ao desempenho das atividades sociais da convênida.
 Responsável: Raimundo Eulálio Amorim
 Origem: Associação dos Aposentados do Pará
 Relator: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: I - Aprovar as contas do Convênio nº 001/99-GAB.P, firmado entre o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Convênio) e a Associação dos Aposentados do Pará (Convênida);
 II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
 III - Após o recolhimento da multa aplicada, deverá este Tribunal expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor de Raimundo Eulálio Amorim, Presidente da entidade, pelas despesas ordenadas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.694, DE 05.09.2002
 PROCESSO Nº 200103966-00

Assunto: Prestação de contas de 2000
 Responsável: José Maria Ferreira Lima
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
 Relator: Conselheira Rosa Hage
 Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.698, DE 05.09.2002
 PROCESSO Nº 200001985-00

Assunto: Contratos por Tempo Determinado nºs 001 a 009/2000-SEMEC, de 01 de fevereiro de 2000, com Cicera Alves Belém, Mariluce Pureza Gomes, Eni Santana de Andrade, Patrícia de Oliveira Santos, Danielle Cristine Menezes do Vale, Ana Cláudia de Moraes Neves, Maria de Fátima Leite Afonso, Carlos Augusto de Alcáida Barbosa e Osvaldo dos Santos Barros, respectivamente, para os cargos que especificam.
 Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém - SEMEC
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.699, DE 05.09.2002
 PROCESSO Nº 19994980-00

Assunto: Contratos por Tempo Determinado nºs 089 a 093/99-SEMEC, de 01 de maio de 1999, com Iracide Monteiro de Holanda, Lana Cristina Barbosa de Melo, Maria dos Anjos de Sousa, Carmem Silvia Farias de Barros e Maria Raimunda Favacho Cezar, respectivamente, para os cargos que especificam.
 Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém - SEMEC
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.700, DE 05.09.2002
 PROCESSO Nº 19995410-00

Assunto: Contratos por Tempo Determinado nºs 096 a 098/99-SEMEC, de 01 de junho de 1999, com Maria das Graças Ribeiro da Cunha, Paulo Otávio Alves Neves e Valdirson Tiago Ladeira, respectivamente, para o cargo de Professor Licenciado Pleno - MAG.04.
 Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém - SEMEC
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.701, DE 10.09.2002
 PROCESSO Nº 20010175-00

Assunto: Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2000, que nomeia Densédio Claro dos Santos, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, Código QPS-EP-02, do Grupo Ocupacional, Atividades de Educação Profissional de Nível Médio, Classe A, Padrão I, em virtude de prévia aprovação no Concurso Público nº 002/00, de 10 de maio de 2000.
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
 Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.704, DE 12.09.2002
PROCESSO Nº 200005191-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsáveis: Manoel da Conceição Sarraf Borges e Antônio Francisco de Souza Jambo
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Almeirim
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Almeirim, exercício financeiro de 1996, de responsabilidade dos Srs. Manoel da Conceição Sarraf Borges (período de 01/01 a 31/07/96) e Antônio Francisco de Souza Jambo (período de 01/08 a 31/12/96), por estarem nos termos do Art. 52, Inciso II, III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, irregulares; II - Deverá o Sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo pagamento de despesas aéreas, sem especificação dos beneficiários;
b) R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), referente às despesas ilegais com o pagamento de hospedagem sem identificação do beneficiário;
III - Deverá ainda, o Sr. Manoel da Conceição Sarraf Borges, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
1-) R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na forma do que dispõe o Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, face a ausência de processos licitatórios para as NE's de nºs 127, 134, 135 e 136, no montante de R\$ 33.375,83;
2-) R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, face a entrega da documentação referente ao 1º e 2º trimestres, fora do prazo legal;
IV - Deverá o Sr. Antônio Francisco de Souza Jambo, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
A) R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), pelo pagamento de passagens aéreas e fluviais, sem especificação dos beneficiários;
B) R\$ 38.409,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), pela não comprovação dos valores repassados para a Prefeitura, a título de IRRF;
C) R\$ 3.000,00 (três mil reais), face a ausência do comprovante de despesa para a NE nº 025;
D) R\$ 2.109,80 (dois mil, cento e nove reais e oitenta centavos), lançado à conta "Agente Ordenador";
V - Deverá ainda, o Sr. Antônio Francisco de Souza Jambo, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
1 - R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma do que dispõe o Art. 57, Incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, face a ausência de processos licitatórios para as NE's 003, 004, 013, 008, 011, 028, 033, 040, 029, 030, 061, 063 e 066-A, no montante de R\$ 143.602,48;
2 - R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no Art. 30, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelo fato de não ter encaminhado o Balanço Geral do exercício para análise nesta Corte;
3 - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, face a não retenção do Imposto de Renda na NE nº 104;
4 - R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, face a entrega da documentação referente ao 3º e 4º trimestres, fora do prazo legal;
5 - R\$ 200,00 (duzentos reais), com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar nº 25/94, pelo envio dos atos de abertura de créditos suplementares fora dos prazos regimentais;
VI - Nos termos do Art. 52, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos, deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.706, DE 17.09.2002
PROCESSO Nº 200103068-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Suely Penha Barbosa
Origem: Secretária Municipal de Saúde de Terra Santa
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Suely Penha Barbosa;
II - Aplicar à referida Ordenadora de Despesa, com fundamento no Art. 94, do Ato nº 09/95, combinado com o Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), face a remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Após a comprovação do recolhimento da multa supracitada, deverá ser expedido em favor da Ordenadora de Despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 313.526,53 (trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.720, DE 17.09.2002
PROCESSO Nº 200100294-0

Assunto: Portarias nºs 627-A, 628, 012, 019, 020, 024, 034 a 046, 056, 057, 060, 060-A, 062-A, 063, 064, 070, 072, 073, 110-A, 169-A, 380-A, 394, 419, 420, 449, 453, 497-A, 498, 498-A, 550 e 609, que promovem diversas nomeações em caráter efetivo, além de nomeações para cargos comissionados.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: I - Registrar as Portarias nºs 627-A, 628, 034 a 044, 056, 057, 070 e 449, referente a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/00, por estarem em consonância com o preceito do Inciso II do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, e em obediência à rigorosa ordem de classificação;
II - As Portarias de nºs 012, 019, 020, 024, 045, 046, 060, 060-A, 062-A, 063, 064, 072, 073, 110-A, 169-A, 380-A, 394, 419, 420, 453, 497-A, 498, 498-A, 550 e 609, que tratam de nomeações para provimento de cargos de natureza comissionada, devem ser devolvidas ao órgão de origem, eis que não estão sujeitas a registro neste Tribunal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.737, DE 24.09.2002
PROCESSO Nº 200202898-00

Assunto: Decreto nº 070/2002, de 06.02.2002, que nomeia Nely Pereira Pinheiro e Sandra Pereira de Sousa, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório, em virtude de prévia aprovação em Concurso Público.
Origem: Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.739, DE 26.09.2002
PROCESSO Nº 200001579-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsáveis: Elisabeth Massoud Safame da Silva e Maria Regina Franco Cunha
Origem: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.746, DE 26.09.2002
PROCESSO Nº 200101250-00

Assunto: Prestação de contas de 2000
Responsável: Eklerrando Souza Silva
Origem: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Negar aprovação. Unanimidade

AGROPECUÁRIA ARAÇATUBA S/A

Agropecuária Araçatuba S.A. CNPJ nº 02.282.297/0001-50. NIRC nº 15300017131. Extrato da Ata da AGE instalada em 15/01/2001, às 08:00, na sede social da empresa à Fazenda Araçatuba, Cumaru do Norte/PA. Reuniram-se a totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente-José Maurício Bicalho Dias, Secr. - Sônia Aparecida da Silva Azevedo. Ordem do dia: a) Mudança de endereço da sede; b) O que ocorrer. Deliberações: Foi deliberado e aprovado por unanimidade a mudança de endereço da sede da Fazenda Araçatuba, Município de Cumaru do Norte/PA, para Estrada Redenção-Cumaru, Km 68, à esquerda mais 20 Km, em Cumaru do Norte/PA. O presidente da Assembléia franqueou a palavra e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: José Maurício Bicalho Dias - Presidente, Araçatuba Participações Societárias Ltda., Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Maurício Antonio Almeida Dias - Acionistas, e por mim Sônia Aparecida da Silva Azevedo - Secr. A Ata correspondente a este Extrato foi lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000019866 em 05/02/01. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. a participar, em primeira convocação, da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18.11.2002, às 10 horas, no 14º andar do Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Homologação do aumento de capital social, aprovado pela AGE de 27.12.2001 e ratificado pelas AGE de 19.03.2002 e 22.08.2002, em R\$ 1.081.006.255,62, mediante subscrição particular de 2.783.802.679 novas ações ordinárias nominativas escriturais e sem valor nominal;

II - Alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco, a fim de adequá-lo à nova expressão monetária do aumento de capital social e respectivo número de ações. Não havendo "quorum", a Assembléia será realizada no dia 28.11.2002, em segunda convocação.

Belém (PA), 30 de outubro de 2002
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUPIRANGA**

RESUMO DE CONTRATO Nº 022/02 - REF. TOMADA DE PREÇOS 006-02
Ref. Convênio FDE nº 518/02. CONTRATO Nº 022/02, de 04/11/2002.
CELEBRADO ENTRE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, CNPJ Nº 05.077.102/0001-29, e J. ARIMATÉIA SILVA & CIA. LTDA, CNPJ Nº 04.866.648/0001-04. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO NO BAIRRO NOVO, SEDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO FDE 518/02. VALOR DO CONTRATO: R\$ 217.937,34 (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. BENJAMIN TASCA - Prefeito Municipal

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE APOIO ÀS PESSOAS
DEFICIENTES DO
ESTADO DO PARÁ**

ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DE AÇÕES UNIFICADAS
ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA,
ALTAS HABILIDADES E CONDUTAS TÍPICAS.

Convocação para Assembléia Geral de Fundação da Organização Social de Apoio às Pessoas Deficientes do Estado do Pará, no dia 06/11/2002 às 15 horas no Auditório da Biblioteca do CIEPET, sito a Av. Almirante Barroso, 1155 para deliberação da seguinte pauta.

- Aprovação do Regimento da Assembléia.
 - Eleição da Mesa Diretora dos Trabalhos.
 - Leitura, Discussão e Aprovação do Estatuto da Entidade.
 - Eleição da Diretoria Provisória.
 - Leitura, Discussão e Aprovação da Ata desta assembléia.
- WALDIR MOURA
Coordenador do Fórum

**SINDICATO DOS VIGILANTES
E EMPREGADOS DE EMPRESAS
DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA,
TRANSPORTE DE VALORES E
SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - II CONGRESSO ESTADUAL: O Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares do Estado do Pará, convoca todos os trabalhadores da categoria no Estado do Pará, Exceto os do Município de Parauapebas, quais sejam: Vigilantes e demais empregados de empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores e os Vigilantes empregados de empresas que executam serviço de Vigilância Orgânica, os trabalhadores empregados de empresas de vigilância eletrônica e os trabalhadores empregados de empresas de Curso de Formação de Vigilante, para participar da Assembléia Geral Extraordinária e do II Congresso Estadual da categoria a serem realizados no município de Santarém, no Centro de Formação Chico Rock, situado na Rodovia Lacerda Martins - Colônia São Braz s/n - Santarém - Pará, no dia 16 de novembro de 2002 às 7h30 em primeira convocação ou às 8h00 em segunda e última convocação, para, tanto na Assembléia Geral quanto no Congresso, discutirem e votarem a seguinte pauta: I) Reforma do Estatuto; II) Exclusão do município de Parauapebas da base territorial da entidade; III) Extensão de representação aos Vigilantes empregados de empresas que executam serviço de Vigilância orgânica, aos empregados de empresas de Curso de Formação de Vigilantes e aos empregados de empresas de Vigilância Eletrônica. Belém, 05 de Novembro de 2002. Raimundo José Almeida - Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE REDENÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2002

O Município de Redenção, Estado do Pará, Prefeitura Municipal, avisa aos interessados que realizará, no anexo, situado na Av. Santa Tereza, 974 setor Independência Licitação na modalidade Tomada de Preços, com recebimento das propostas às 10:00 do dia 21/11/02, tendo como objeto a Combustível (Óleo Diesel) para atendimento as Secretarias Executivas desta Prefeitura Municipal. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados onde funciona a C.P.L., no endereço supra citado e poderá ser retirado mediante comprovação de pagamento do Edital no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Redenção PA, 04 de novembro de 2002. Izael Dias da Silva - Presidente da CPL.

CIA. AGROPECUÁRIA DO JAHU

Cia. Agropecuária do Jahu. CNPJ/MF: 05.426.846/0001-01. NIRC 153.00007607. Extrato da Ata AGE de 24/06/02, às 10:00, na sede social da empresa. Presidente Evandro G. Ferreira e secretário José D. de Sousa. Reuniram-se a totalidade dos acionistas p/deliberarem sobre os itens constantes da Ordem do dia. Deliberações: O presidente informou que devido a omissão do demonstrativo da posição do capital social após o aumento ocorrido em decorrência da subse/Integralização pelo Finam de 207.490 APN CL "B", no total de R\$ 207.490,00 na AGE de 21/11/00, teve como consequência a alteração do Estatuto Social, que é a seguinte: Artº 5º. O capital social subse./integr. é de R\$ 9.308.228,00 representado por 9.308.228 Ações Nominativas, sendo: 2.094.847 AON; 8.825 APN CL "A", 4.014.862 APN classe "B" e 3.189.694 APN CL "C". Fica ratificados os demais atos aprovados naquela assembléia geral. c) Retificação do item "b" da AGE de 07/03/01, que passa ter a seguinte redação: b) aumento do capital social subscrito de R\$ 9.308.228,00 para R\$ 9.470.919,00 mediante a SUBS/INTEGR. de 162.691 de AON, totalizando R\$ 162.691,00. Em consequência o Art. 5º do Estatuto social, passa a ter a seguinte redação. O capital social subscrito é de R\$ 9.470.919,00 representado por 9.470.919 Ações Nominativas, sendo: 2.257.538 AON, 8.825 APN CL "A", 4.014.862 APN CL "B" e 3.189.694 APN CL "C". Fica ratificado os demais atos aprovados naquela assembléia geral, c) Aumento do Capital Social subscrito de R\$ 9.470.919,00 para R\$ 12.070.919,00, com a SUBS/INTEGR. de R\$ 2.600.000,00, representados por 2.600.000 AON. Em consequência o Art. 5º do Estatuto social, alterou a redação: Artº 5º O capital social subscrito é de R\$ 12.070.919,00 representada por 12.070.919 A.N, sendo: 4.857.538 AON, 8.825 APN CL "A", 4.014.862 APN CL "B" e 3.189.694 APN CL "C". O Presidente solicitou a aprovação dos atos, o que foi feita pela unanimidade dos acionistas presentes: Jahu Participações Societárias Ltda, Momen, Leonardos & Cia, BMG Brasil Ltda, Café Três Corações Ltda, CVI Refrigerantes Ltda, Fábio Perini S/A - Ind. e Com. de Máquina, Metalúrgica Mucota S/A, Moimho do Nordeste S/A, Nature's Plus Farmacêutica Ltda, Omim Assistencial Serv. de Saúde S/C Ltda, Fasal S/A Com. e Ind. de Produtos Siderúrgicos, Maria Haeene R. Gonçalves, José de A. Baptista, Ana P. M. Caldeira Baptista e Alberto Thomaz. A Ata correspondente a este extrato teve seu texto integral lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 20000049673 em 05/07/2002. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.817

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
06 de novembro de 2002

Caderno

1

0129

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 04/11/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND
GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2002.39.00.008784-9 PROT: 04/11/2002

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ADVOGADO : RR197 - ALDIR MENEZES CAVALCANTE

IMPDO : INVENTARIANTE EXTRAJUDICIAL DA EXTINTA SUDAM

VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.008785-2 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : PAULO DO CARMO REAL FREIRE ROMAN

REQDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTAREM

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM

VARA : 3

PROCESSO : 2002.39.00.008786-6 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : ADRIANO FERNANDES OLIVEIRA

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO MARANHÃO.

VARA : 4

PROCESSO : 2002.39.00.008787-0 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : MUNICÍPIO DE SÃO LUIS E OUTROS

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 5 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO MARANHÃO.

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008788-3 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : ANDRÉ TOMASO RAMOGIDA E OUTROS

REQDO : UNIAO FEDERAL

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 18 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.008789-7 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : VITOR DA CONCEIÇÃO IBIAPINO DA SILVA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

VARA : 2

PROCESSO : 2002.39.00.008790-7 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : RUBENS SAMUEL VALE DA COSTA E OUTROS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008791-0 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : EDSON CARDOSO DA COSTA E OUTRO.

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO

ESTADO DO AMAPÁ.

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008792-4 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)

REQTE : UNIAO FEDERAL

REQDO : MARINO PANTOJA DIAS

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
AMAPÁ.

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008793-8 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)

REQTE : UNIAO FEDERAL

REQDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ LTDA E OUTRO.

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
AMAPÁ.

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008794-1 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J. DEPR. : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE RONDONIA.

VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.008796-9 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : AMILTON DE JESUS SILVA RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO : PA4199 - OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008797-2 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : MARIA LUCIA PANTOJA ALVES E OUTROS

ADVOGADO : PA5090 - REGINALDO DERZE FERREIRA

VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.008798-6 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES

JFTE : FRANCISCO MOREIRA GOMES E OUTRO

ADVOGADO : PA4524 - SIMONE PECK DE BARROS

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008799-0 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05199 - AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : DEUZARINA DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO : PA4790 - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

VARA : 2

PROCESSO : 2002.39.00.008800-4 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES

JFTE : MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : PA3730 - MARIA MARQUES LIMA

VARA : 2

PROCESSO : 2002.39.00.008801-8 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES

JFTE : MIRIAM GOUTINHO DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 2002.39.00.008802-1 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 05204 - JUSTIFICACOES

JFTE : CLAUDIONOR DAS NEVES CORREA SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : PA4922 - PAULO WELLINGTON SOUSA DOS SANTOS E

OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008803-5 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CARLOS ALBERTO GONZAGA DE SOUZA

ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008804-9 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : GEORGINA ACACIO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 2002.39.00.008805-2 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXQTE : UNIAO FEDERAL

PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EXCDO : JOAO FRANCEZ MEDEIROS

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008806-6 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : FRANCISCO JOSE DA COSTA SILVA

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008807-0 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : MARIA AUGUSTA CUNHA DE M. BITENCOURT

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008808-3 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : SEVERINO JOSE DE BRITO

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008809-7 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : SONIA MARIA DANTAS DE SOUZA

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008810-7 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : HEROMAR FORMIGA LEITE

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008811-0 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : MARIA EDY LAMAR GONCALVES DE OLIVEIRA

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008812-4 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : ROBERTO EDIR SILVA PINTO MARQUES

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008813-8 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : ANTONIO FARIAS FERNANDES

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008814-1 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : GUIDO TADEU COSTA ABBADE

VARA : 6

PROCESSO : 2002.39.00.008815-5 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : REGINA COELI ALEXANDRE E SILVA

VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008816-9 PROT: 30/10/2002

CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO

ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO

EXCDO : MARCIA HERINGER
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008817-2 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : FRANCISCO VIEIRA JAQUES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008818-6 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : UDELCY DOS SANTOS LIMA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008819-0 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : DELCIO MENDES DA SILVA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008820-0 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : EMANUEL OLIVEIRA FIGUEIREDO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008821-3 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE MARIA DE SOUZA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008822-7 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008823-0 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE HEITOR GEMAQUE DE LIMA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008824-4 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JANES FERREIRA DA COSTA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008825-8 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ALCINA LUCIA S. DIAS AGUIAR DE OLIVEIRA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008826-1 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : RAIMUNDA SUELY GIL ROCHA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008827-5 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : PAULO ROGERIO DE AZEVEDO SABOIA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008828-9 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : LEONEL PEREIRA TAVARES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008829-2 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008830-2 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : AUGUSTO MENDES BARATA NETO
VARA : 7

PROCESSO : 2002.39.00.008831-6 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : ELIZABETH TRINDADE SAMPAIO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.008832-0 PROT: 30/10/2002
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA -CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE HORLEI GOMES GUIMARAES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.008833-3 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS -PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA5399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008834-7 PROT: 21/03/2002
CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
AUTOR : MARCOS EVANGELISTA FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : DF6347 - JOAO BAPTISTA RODRIGUES DIAS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008835-0 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : KARINE DE ALMEIDA SARRAF
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008836-4 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANA ELY ESTEVES DE OLIVEIRA MELO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008837-8 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : INGRID PERPETUO SOCORRO PINHEIRO TODA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008838-1 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANALICE FREITAS DA SILVA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008839-5 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FABIOLA PAIVA RIBEIRO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008840-5 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : FLAVIA DA CUNHA RODRIGUES E OUTRO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008841-9 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MARCIO BRAGA DE NOVOA E OUTROS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008842-2 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : HELENA MUTA HORTA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008843-6 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ADA MARINHO DOS SANTOS SOUZA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008844-0 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : BRUNO ROCHA MARTINS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PARÁ/AMAPA.
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008845-3 PROT: 31/10/2002

CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
REQDO : MANUEL ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008846-7 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
REQDO : WILSON JOSE DE ARAUJO NETO
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008847-0 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
REQDO : RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008848-4 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 05199 - ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
REQDO : COOPERATIVA DE TRABALHO LICEU AMAZONIA E OUTROS
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008849-8 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 01100 - TRIBUTARIA
AUTOR : EMPASA EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARA LTDA
ADVOGADO : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008850-8 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ADEMAR BEZERRIL DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008851-1 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008852-5 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALADIN PAMPLONA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008853-9 PROT: 31/10/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELIAS OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.008854-2 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S/A - AMASA
ADVOGADO : PA9611 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.008855-6 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
ADVOGADO : PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.008856-0 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : ROSE ANNE DA SILVA E SOUZA ALVES RAMOS
ADVOGADO : PA10182 - ALVARO LUIS BELTRAO IKEDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.703465-4 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARNALDO CAMARINHA RODRIGUES
REU: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.703468-5 PROT: 04/11/2002
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DAVILSON RIBEIRO DA SILVA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 1ª JEF CIVEL

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCESSO : 2002.39.00.703469-9 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CRASSO CAUBI PRESTES
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.703472-6 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANALIA MARIA RODRIGUES TORRES
 ADVOGADO : PA6535 - ANA KELLY JANSEN D AMORIM
 REU: FAZENDA NACIONAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.703473-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA6535 - ANA KELLY JANSEN D AMORIM
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.703474-3 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARMELITA BARATA FERREIRA
 ADVOGADO : PA6535 - ANA KELLY JANSEN D AMORIM
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.703480-1 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIDNEY DOS SANTOS SALES
 ADVOGADO : PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704632-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : WILSON MOTA MACIEL
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704633-3 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JULIAO BAILAO DE ALMEIDA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704634-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : MANOELITO BORGES SARMANHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704635-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : ODILENA NAZARE FRANCO SANTOS
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704637-8 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01200 - PREVIDENCIARIA
 AUTOR : ISSALINA IERECE VON GRAP DE PINHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704695-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILAS LIMA DA SILVA
 ADVOGADO : PA10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704703-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SILVANA MARIA ARAUJO DE LIMA
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704704-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA RITA PINHEIRO SOTERO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704705-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZA NAKAYAMA
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704706-8 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ADALCINDA LAREDO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704707-1 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CLEUSA YOSHIKO NAGAMACHI
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704708-5 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELICIO LOBATO VASCONCELOS
 ADVOGADO : PA10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704709-9 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELICIO LOBATO VASCONCELOS
 ADVOGADO : PA10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704740-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FABIANO DE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704741-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GILDA RABELO BRASIL
 ADVOGADO : PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704742-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DOMINGAS RIBEIRO ERVEDOSA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704743-8 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RUBENS JOSE DOS SANTOS NUNES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704744-1 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROSELY CONCEICAO DOS SANTOS DE JESUS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704750-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : GOTARDO LUCIO CAVALCANTE
 ADVOGADO : PA7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
 REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704751-3 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ZELCI DE FATIMA GALIZA DA SILVA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704752-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO MACEDO DOS REIS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704758-9 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA FILHO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704766-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FLAVIANO BITENCOURT DA SILVA
 ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704772-2 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NEIDE ROCHA CUNHA SOLIMÕES
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704775-3 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARCELENE DO CARMO RODRIGUES DE FARIAS
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704776-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO GALDINO CAMARA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704777-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HUMBERTO PINTO BRITO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.704778-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARCELINO TOKINORI TSUNEMITSU
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705110-9 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUIZ ALVES DOS REIS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705111-2 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EMILIA BLANCO BARATA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705112-6 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DAVID DE FREITAS PINTO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705117-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA MARIA MATOS DA SILVA
 ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705121-5 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE LOURDES DA LUZ
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705123-2 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ONDINA BONOTTO TAVARES NEVES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705124-6 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : HERALDO TAVARES NEVES
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705125-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GUARACI CASTRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705126-3 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE FIUZA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705127-7 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NILO MARCELINO DA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705128-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IRENE WANGHON MONTEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705129-4 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705131-8 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ASTOR GARCIA SOBRINHO
 ADVOGADO : PA6213 - ELIODORO BERNARDO FRETES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.705162-0 PROT: 04/11/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : FERNANDO JOSE DA SILVA MORENO ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : PA3024 - ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 2002.39.00.008795-5 PROT: 30/10/2002
 CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 2001.39.00.007225-8 CLASSE: 1900
 REQTE : CONSTRUTORA KARANELTDA
 ADVOGADO : PB3527 - JOSE GAETANO DE OLIVEIRA
 REQDO : JURACI DIAS DA COSTA E OUTROS
 VARA : 5
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 93.0002076-5 PROT: 05/07/1993
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : PA3046 - CARLOS DE SENNA MENDES
 EXCDO : BELEM PESCA SA
 VARA : 7
 PROCESSO : 2000.39.00.003534-6 PROT: 08/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : BELEM PESCA S. A.
 VARA : 7
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00121
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00001
 REDISTRIBUIDOS 00002
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00124
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00060

BELEM, 04/11/2002
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 HIND GHASSAN KAYATH
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL dos JEFs - com sede em BELÉM / PARÁ

ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº 2002.39.00.703302-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700271-6
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECDO: FRANCISCO NAZARENO VIEIRA DA SILVA
 ADV.(A)/DEF.(O): FÁTIMA ZENI DE SOUZA OAB/PA - 10.648
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ E DO TRF-1. RECURSO DESPROVIDO. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários da defensora dativa, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702552-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700472-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECDO: DURVAL SANTOS CARVALHO
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO DOS SANTOS ANTUNES OAB/PA - 10.551
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO DESPROVIDO. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702541-5
 Processo de origem nº 2002.39.00.700342-3
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.(A)/DEF.(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA - 10.319
 RECDO: ANTONIO CARLOS ABRAMHO OLIVEIRA
 ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS OAB/PA - 10.715
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/2001. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PRA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/90.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido em parte o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, que entende incabível a fixação de honorários advocatícios, em face da MP nº 2.164/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703310-0
 Processo de origem nº 2002.39.00.700488-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.(A)/DEF.(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA - 10.319
 RECDO: NILSON COELHO DE ARAÚJO
 ADV.(A)/DEF.(O): MIGUEL BAÍA BRITO OAB/PA - 7601
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/2001. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PRA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/90.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido em parte o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, que entende incabível a fixação de honorários advocatícios, em face da MP nº 2.164/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702546-3
 Processo de origem nº 2002.39.00.700314-2
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.(A)/DEF.(O): MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA - 10.319
 RECDO: MARIA LUZIA CARDOSO GOMES
 ADV.(A)/DEF.(O): WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO OAB/PA - 3951
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. CORREÇÃO MONETÁRIA. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LC Nº 110/2001. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. FORMA DE PAGAMENTO. INAPLICÁVEL O PARCELAMENTO PRA AQUELES QUE NÃO FIRMARAM TERMO DE ADESÃO. INAPLICABILIDADE DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/90.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, ressaltando que o saque dos depósitos somente poderá ocorrer nas hipóteses legais, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido em parte o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, que entende incabível a fixação de honorários advocatícios, em face da MP nº 2.164/2001.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702539-1
 Processo de origem nº 2002.39.00.700119-7
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECDO: ARQUIMIMA DO CARMO SILVA DE SOUZA
 ADV.(A)/DEF.(O): ANDRESSA ÁVILA PINHEIRO OAB/PA - 9473
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STJ NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o

Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.702549-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700111-8
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECDO: ALZIRÁ MONTEIRO DE OLIVEIRA
 ADV.(A)/DEF.(O): FÁBIO MONTEIRO DE OLIVEIRA OAB/PA - 9343
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STJ NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. INCORPORAÇÃO NÃO COMPROVADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703336-8
 Processo de origem nº 2002.39.00.700426-4
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIÃO FEDERAL
 RECDO: AGOSTINHO DO CARMO FONTES JUNIOR
 ADV.(A)/DEF.(O): FÁTIMA ZENI DE SOUZA OAB/PA - 10.648
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. PRESCRIÇÃO. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO DESPROVIDO. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, com a condenação da sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703342-6
 Processo de origem nº 2002.39.00.700462-0
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECDO: REINALDO AUGUSTO MOTA DE SOUZA
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STJ NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703341-2
 Processo de origem nº 2002.39.00.700205-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECDO: MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SAMPAIO
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL
 SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STJ NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
 Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.
 PROCESSO Nº 2002.39.00.703347-4
 Processo de origem nº 2002.39.00.700465-1
 CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL
 RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 RECDO: IRACEMA CARVALHO CARRILHO
 ADV.(A)/DEF.(O): LORENA SANTIAGO FABENI
 RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 REMTE: 1ª V-JEF - CÍVEL

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 4,09%. APLICADO COM BASE NO PERCENTUAL DE 11,98% (LEI Nº 8.880/94). ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da UFPA, para cassar a tutela concedida, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702296-1

Processo de origem nº 2002.39.00.700237-7

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO GALVÃO

ADV.(A)/DEF.(O): BRUNO JACKSON L. VASCONCELOS OAB/PA/10715

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO CIVIL - AÇÃO DE OBRANÇA. AUSÊNCIA DE CONTRATO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS PELO PARTICULAR. CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELA ENFIDADE PÚBLICA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenando-lhe a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702275-2

Processo de origem nº 2002.39.00.700236-3

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECD: JOSELI EVANGELINA DO NASCIMENTO SANTOS

ADV.(A)/DEF.(O): JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/PA/6479

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. TEMO INICIAL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. LEI Nº 8.213/91. CRITÉRIO DIVERSO FIXADO NA SENTENÇA. RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM DAR PROVIMENTO ao recurso do INSS, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.702530-9

Processo de origem nº 2002.39.00.700065-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): JONNY MAÍKEL DOS SANTOS

RECD: RAIMUNDO NONATO AZEVEDO RODRIGUES

ADV.(A)/DEF.(O): JOSÉ ARTUR DE OLIVEIRA MOREIRA OAB/PA/6479

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO CIVIL. PERCEPÇÃO DO ABONO SALARIAL RECORRIDO ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da CEF, condenando-lhe a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703326-5

Processo de origem nº 2002.39.00.700382-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECD: SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ

ADV.(A)/DEF.(A): SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM NEGAR PROVIMENTO ao recurso da União, condenado a Recorrente vencida a arcar com a verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703331-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700402-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIÃO FEDERAL

RECD: VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA VALE

ADV.(A)/DEF.(A): RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÕES SÓCIO-PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS COM BASE NA MP Nº 1.415/96. RECURSO CUJAS RAZÕES ESTÃO ABSOLUTAMENTE DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. ANTECIPAÇÃO PELO JEF DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. RESSARCIMENTO DE DESPESAS PELA RECORRENTE VENCIDA. ART. 12, § 1º, DA LEI Nº 10.259/2001. APLICAÇÃO POR ANALOGIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, à unanimidade, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, condenando a sucumbente a ressarcir à conta de verba orçamentária do TRF da 1ª Região, o valor dos honorários do defensor dativo, antecipado pelo JEF, na conformidade do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703346-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700568-4

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECD: JOSÉ PIO IUDICE DE SOUZA

ADV.(A)/DEF.(A): LORENA SANTIAGO FABENI

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava o servidor carecedor do direito de ação.

PROCESSO Nº 2002.39.00.703343-0

Processo de origem nº 2002.39.00.700466-5

CLASSE - 70111 - REC. CONTRA SENT. DO JEF CÍVEL

RECTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

RECD: CLECI DE BRITO NEVES

ADV.(A)/DEF.(A): LORENA SANTIAGO FABENI

RELATOR(A): DRA. HIND GHASSAN KAYATH

REMTE: 1ª V. JEF - CÍVEL

SERVIDOR PÚBLICO. DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO. ÍNDICE DE 3,17%. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA À DECISÃO DO STF NA ADC 4. AUTARQUIA FEDERAL. LEGITIMIDADE PASSIVA. JUROS DE MORA. 1% AO MÊS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM, os Juizes da Turma recursal com sede na Seção Judiciária do Pará, por maioria, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, na conformidade do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Rubens Rollo D'Oliveira que, invocando precedente do STJ (MS 8067/DF), julgava a servidora carecedora do direito de ação.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. substituto: HERCULANO MARTINS NACIF

Dir. Secret. Substituto: FABRÍCIO MELO DOS SANTOS

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496

E-mail: olvara.mba@pa.trf1.gov.br

Home page: www.trf1.gov.br.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2002
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0015-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO GILSON GOMES DA COSTA

ADVOG. : PA7.792 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

AUTOR : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que em diligência empreendida no endereço constante dos autos, o oficial de justiça não logrou êxito na localização do autor, inviabilizando assim a realização dos exames periciais na data aprazada pela perita, manifeste-se o causídico Alberto Moussallem Filho, em 5 (cinco) dias. Publique-se.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002

AÇÕES COLETIVAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0216-8 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : FELÍCIO PONTES JR.

REQDO : EXPORTADORA PERACCHI LTDA E OUTROS

ADVOG. : PA9.679 - IDEMAR CORDEIRO PERACCHI

ADVOG. : PA9.516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, ausentes os pressupostos indispensáveis à concessão da medida, INDEFIRO a antecipação dos feitos da tutela pretendida. Dê-se vista às partes sobre o pedido do IBAMA (fl. 177). Intime-se o Ministério Público Federal para manifestação das contestações de fls. 199/220 e 228/264. Intime-se as partes desta decisão.

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.1322-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : JOSÉ NILSO DE LIRIO

REQDO : JOSÉ VARGAS SOBRINHO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, com fundamento no artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado JOSÉ VARGAS SOBRINHO. (...)

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0373-6 LIBERDADE PROVISÓRIA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : JOSÉ NILSO DE LIRIO

RÉU : ISRAEL BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, com fundamento no artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado ISRAEL BORGES. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Transitada em julgado, proceda a secretaria com as anotações e comunicações de estilo, arquivando-se os autos com baixa na distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2002

MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0953-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FLÁVIO SILVA MADEIREIRA EM GERAL ME E OUTRO

ADVOG. : PA10.617 - VALTEIR DOS SANTOS VIEIRA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DO IBAMA EM MARABÁ/PA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) "EM POSITIS", Defiro parcialmente a liminar e determino que o IBAMA restitua imediatamente à impetrante a madeira apreendida e discriminada no Auto de infração nº 239761, série D. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para conhecimento e imediato cumprimento da liminar ora concedida, bem como para, no prazo de dez dias, prestar as informações. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2002

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1091-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ELIAS PEREIRA DA CRUZ

ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA

RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando que o réu conceda ao autor Elias Pereira da Cruz a pensão previdenciária pela morte de sua ex-companheira, Adelina Alves Pereira, no valor de 100% (cem por cento) da aposentadoria que ela recebia, com efeitos a partir do falecimento dela, ocorrido em 29/11/2000, devendo as prestações vencidas serem atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condene o réu ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total das prestações vencidas até a data da efetiva implantação do benefício. Reembolso de custas indevido, em face do deferimento da justiça gratuita. Ao reexame necessário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Nos processos abaixo relacionados:

2002.39.01.0256-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA LIZ SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

2002.39.01.0257-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADÁLIO MARTINS QUEIROZ E OUTROS

ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0258-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLEONICE GOES SOARES E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0259-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ GERALDO DE BRITO E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0260-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EUNICE SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
2002.39.01.0298-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADÃO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e, via de consequência, decreto a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno aos autores em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa, pro rata. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1562-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : OSMAR BENTO GONÇALVES
ADVOG. : PA7.550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE
2000.39.01.0111-3 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLÁUDIO SOARES DA COSTA
ADVOG. : PA7.550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Vista ao exequente das fichas financeira de fls. /..., no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1992.0000515-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
RÉU : JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
ASSISTENTE : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo o feito à ordem. Preliminarmente, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para cumprimento da determinação de fl. 167. Após, intime-se o ITERPA do despacho de fl. 476.

No processo abaixo relacionado:

1997.39.00.10636-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : GIAMPAOLO MAFFEI E OUTROS
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Condeno os autores a arcarem com as custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante o disposto no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, pro rata. (...)

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0906-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOÃO ANTONIO BORELA
ADVOG. : PA8.156 - SEBASTIÃO BANDEIRA
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

EX POSITIS, julgo parcialmente procedente o pedido, em face do que condeno o DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, a ressarcir ao autor os danos materiais por ele suportados, no valor de R\$ 15.058,00 (quinze mil e cinquenta e oito reais), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da data do evento danoso. Condeno, ainda, o DNER, a ressarcir ao autor as custas adiantadas, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da União, determinando a sua exclusão do pólo passivo da demanda, além do que, em relação a ela, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Condeno o autor a pagar à União os honorários advocatícios de 10% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa. Retifique-se a autuação, para excluir do pólo passivo a União. Transcorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal

Regional Federal da 1ª Região, por força do reexame necessário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0004-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
ADVOG. : MA5.141 - SÍLVIO VITOR DELIMA E OUTRO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

EX POSITIS, julgo improcedente o pedido da ação principal nº 2002.39.01.0004-4 e, conseqüentemente, revogo a liminar concedida na ação cautelar preparatória nº 2001.39.01.0001166-4, julgando-a totalmente improcedente. Condeno a autora a arcar com as custas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios à ré os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado das causas. Traslado-se cópia desta sentença aos autos da ação cautelar (processo nº 2001.39.01.0001166-4). Comunique-se a prolação desta sentença, imediatamente, ao Eminentíssimo Desembargador Federal, Relator do mandado de segurança impetrado pela Transbrasiliana e Turismo LTDA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0545-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FRANCISCO ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
ADVOG. : PA5.433 - SÍLVIO ANTONIO DAMASCENO SANTOS
IMPDO : COORDENADOR DO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROCUR. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, confirmo a liminar e, via de consequência, concedo a segurança para o fim de garantir ao impetrante a matrícula no curso de Direito da UFPA - Campus de Marabá. Condeno a impetrada ao ressarcimento das custas adiantadas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmula 512/STF). Cientifique-se o Relator Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian do teor desta sentença, em face do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo para recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por força do reexame necessário (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0729-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES
IMPDO : GERENTE DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM MARABÁ/PA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, DECLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para o processo e julgamento do presente feito, determinando a remessa dos autos para a Justiça Federal - Seção Judiciária de Belém/PA, competente para apreciar o pedido. EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0753-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EXCDO : MADEIREIRA ANAPOLINA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO sem exame do mérito, a teor do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios, eis que não triangularizada a relação processual. (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.00.10656-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
PROCUR. : CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
EXCDO : CIA DE HOTÉIS VALE DO TOCANTINS COHOVALÉ
ADVOG. : PA8.968 - AUGUSTO OTÁVIO DA C. MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, INDEFIRO a exceção de pré-executividade. Proceda-se à penhora de tantos bens da executada, quantos forem necessários à garantia do Juízo, procedendo-se, a seguir, à avaliação e registro nos termos da LEF. Intimem-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0963-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : MARINHO & FORTUNATO LTDA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas já satisfeita. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0191-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCUR. : OSWALDO JOSÉ P. DE CARVALHO
EXQTE : SAVISA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA5.034 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES

ADVOG. : PA4.506-A - FLÁVIO VICENTE GUIMARÃES

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no inciso I do artigo 794 do CPC. Custa pela executada. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0063-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

EXQTE : FRANCISCO JOSÉ AMARAL DA SILVA E OUTRO

ADVOG. : PA7.403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA

EXCDO : RAIMUNDO CELSO TRAJANO BORGES

ADVOG. : GO3.215 - MARIA GLEUSA LACERDA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou sentença:

(...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no inciso I do artigo 794 do CPC. (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0960-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA

EXQTE : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO E OUTROS

ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

EXQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) EX POSITIS, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO, determinando que o INCRA efetue a escrituração dos TAD's complementares devidos, com a dedução do tempo decorrido desde o efetivo lançamento dos mesmos. Intimem-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

1999.39.01.0457-7 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : OSIVALDO OSÉAS DE MACEDO

ADVOG. : 8.971 - HAROLDO WILSON GÁIA PARÁ

REQDO : JOSÉ PIRES CIQUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, julgo procedente o pedido, confirmando a medida liminar concedida, e, via de consequência, mantendo a autora na posse definitiva do imóvel. Condeno o réu, Osvaldo Oséas de Macedo, a arcar com as custas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Condeno a autora a pagar os honorários advocatícios ao Curador Especial, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. (...)

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.1237-9 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : UNIÃO FEDERAL

PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

REQDO : JANARY MONTEIRO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, julgo procedente o pedido, confirmando a medida liminar concedida, e, via de consequência, mantendo a autora na posse definitiva do imóvel. Condeno o réu a arcar com as custas processuais, se houver, bem como a pagar honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0252-4 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG. : PA8.948 - FRANCISCO F. ALENCAR JUNIOR E OUTRO

REQDO : EUCLIDES SILVA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, confirmando a liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a reintegração definitiva da autora na posse do imóvel localizado na área do aeroporto de Marabá (lotes nºs 27/31). Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0251-0 AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOG. : PA8.948 - FRANCISCO F. ALENCAR JUNIOR E OUTRO

REQDO : EUCLIDES SILVA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) EX POSITIS, confirmando a liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a reintegração definitiva da autora na posse do imóvel localizado na área do Aeroporto de Marabá (lotes 18/26). Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado atribuído à causa. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0477-1 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : MADALENA VAZ DOS SANTOS & CIA LTDA

ADVOG. : PA9.462-B - MÁRCIA ALVES FERREIRA

REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA

DE TRANSPORTES - DNT

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Condeneo a requerente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, eis que não triangularizada a relação processual. Desentranhem-se os documentos trazidos com a petição inicial, devendo os mesmos ser entregues ao patrono do requerente. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.1166-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
 ADVOG. : MA5.141 - SÍLVIO VITOR DE LIMA E OUTRO
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 EX POSITIS, julgo improcedente o pedido da ação principal nº 2002.39.01.0004-4 e, conseqüentemente, revogo a liminar concedida na ação cautelar preparatória nº 2001.39.01.0001166-4, julgando-a totalmente improcedente. Condeneo a autora a arcar com as custas processuais, bem como a pagar honorários advocatícios à ré os quais fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado das causas. Traslade-se cópia desta sentença aos autos da ação cautelar (processo nº 2001.39.01.0001166-4). Comunique-se a prolação desta sentença, imediatamente, ao Eminente Desembargador Federal, Relator do mandado de segurança impetrado pela Transbrasiliana e Turismo LTDA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0472-3 SEQUESTRO
 REQTE : MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
 ADVOG. : PA9.812-B - MANCIPO OLIVEIRA LOPES
 REQDO : FRANCISCO FAUSTO BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...) EX POSITIS, ausente um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida, INDEFIRO a liminar. Intimem-se as partes para manifestação acerca do pedido da União à fl. 14. Cite-se, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil.

No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.1197-2 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ-PA
 ADVOG. : PA6.494 - VERA CLIDES RODRIGUES
 REQDO : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO EXTINTO o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada, via de consequência, a liminar concedida. Oficie-se à autoridade apontada à fl. 32, notificando a revogação da liminar. Sem custas, consoante o disposto no art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. Condeneo o autor ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0002-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : COMERCIAL ALPA LTDA
 ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOG. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos no que concerne a comprovação do pagamento do débito exequendo, determinando, via de consequência, EXTINTA A EXECUÇÃO, processo nº 1997.39.01.1193-3. Em face da sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes em honorários advocatícios. Sem custas. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver. (...)

No processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.1344-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : CTC CARGA TRANSPORTADORA COMPETENTE E OUTRO
 ADVOG. : PA8.156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOG. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Recebo a apelação de fls. 348/357, tempestivamente interposta, apenas no efeito devolutivo, nos moldes do art. 520, V do CPC. Vista ao apelado para as contrarrazões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região, com as nossas homenagens. (...)

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0759-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 EMBDO : NORA RODRIGUES DA CUNHA CANDREVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, estribado no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução nº 2002.39.01.000638-8. Traslada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem honorários advocatícios, eis que não triangularizada a relação processual. Sem custas (art. 4º, I da Lei 9.289/96). REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.
 HÁBEAS CORPUS

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0749-6 HÁBEAS CORPUS
 IMPTE : ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO E OUTROS
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, DENEGO A ORDEM. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:
 2002.39.01.0885-4 HÁBEAS CORPUS
 IMPTE : RICARDO SÉRGIO SARMANHO DE LIMA
 PACIENTE : CARLOS MAIER ABREU
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, denego a ordem impetrada. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0738-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOG. : PA5.886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS
 RÉU : PAULO CÉSAR MAGALHÃES BARROS E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Condeneo a autora ao pagamento da custa e de honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.
 EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
 1996.0023387-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 EXCDO : CHOPEK LUNARDI & CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0294-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
 EXCDO : EDSON CARLOS JADJISKI E OUTRO
 ADVOG. : PA5.666 - OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Intimem-se novamente as partes, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 92/93. Intime-se o subscritor do pedido de fl. 99, devendo o mesmo provar, no prazo de 05 (cinco) dias, que cientificou o mandante da renúncia (CPC, art. 45 e Lei nº 8.906/94, ART. 5º, § 3º).

No processo abaixo relacionado:
 1996.0023272-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERAZ
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Defiro o pedido de fl. 950. Expeçam-se alvará para levantamento da importância depositada, observando o demonstrativo de fl. 946 e em tudo obedecidas as formalidades legais. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
 1998.39.01.0985-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 ADVOG. : PEDRO DUARTE FILHO
 EXCDO : CLÁUDIONASTROMAGARIO JUNIOR E OUTROS
 ADVOG. : SP105.172 - MARCOS FOGAGNOLI E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Defiro o pedido de suspensão do feito, por 30 (trinta) dias. Quanto aos demais pedidos (letras b e d), serão oportunamente apreciados. Publique-se.

AÇÃO SUMÁRIA

No processo abaixo relacionado:
 1997.39.01.0832-6 PRÉDIOS URBANOS OU RÚSTICOS:

RESSARCIMENTO
 REQTE : ESPÓLIO DE TEREZINHA GONÇALVES AMARAL
 ADVOG. : PA7908 - LUSILÉA DA SILVA TORQUATO
 ADVOG. : PA4.093 - SÉRGIO ANTONIO SILVA MELLO
 IMPDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
 PROCUR. : MANOEL LOPES DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 No aguardo da habilitação de sucessores (art. 43 do CPCO), suspendo o curso da presente ação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com esteio no art. 265, I, do mesmo diploma legal. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
 2001.39.01.0502-6 EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
 REQTE : JOEL DE SOUZA OLIVEIRA
 ADVOG. : PA8.947 - JOSÉ AUGUSTO SEPTIMÍO DE CAMPOS
 REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E OUTRO
 PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
 (...) EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, estribado no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeneo o autor em custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:
 2001.39.01.0892-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : FRANCISCO VILAR DE ARAÚJO
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO
 2001.39.01.0894-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO

2001.39.01.0895-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : ANTONIO CARLITO VIEIRA NASCIMENTO
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO
 2001.39.01.0896-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : GELMIREZ LÁZARO DA FONSECA
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO
 2001.39.01.0897-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : JOSÉ RIBAMAR TAVEIRA SANTOS
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO

2001.39.01.0898-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : JOSÉ MARTINS RODRIGUES
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO
 2001.39.01.0899-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
 AUTOR : JOSÉ ARÁÚJO PAE
 ADVOG. : PR9.883 - MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL E OUTROS
 RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS S. DE S. MAIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Admitido a União no pólo passivo da demanda, na qualidade de assistente da ré. Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade qual a matéria de fato a ser esclarecida. Retifique-se a autuação. Publique-se. Intime-se a União.

No processo abaixo relacionado:
 2000.39.01.0047-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOÃO WILSON DA SILVA
 ADVOG. : PA3.142-E - RAMIRO ALMEIDA GOMES E OUTRO
 RÉ : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOG. : PA5.886 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
 Em que pese os argumentos esposados pela ECT, não deve prosperar a pretensão

constante da petição de fls. 190/192, porquanto, in casu, a ré, ao requerer, no atual momento processual, a transferência para o autor da despesa processual atinente ao preparo recursal, eximindo-se do recolhimento do porte de remessa e retorno, pretende antecipar a execução do julgado. Destarte, oportuno mais uma vez à ECT, efetuar o preparo da apelação e comprovar o recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0269-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Desarquivem-se os autos. Manifeste-se os autores FRANCELINO DOS SANTOS RIBEIRO e EUCLIDES MIGUEL DE SOUZA sobre as petições e documentos de fls. 217/220, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.0258-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CILAELSON LISBOA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
1998.39.01.0286-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MENEZES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo novamente os autores para promoverem a execução do julgado, requerendo a citação da CEF, oportunidade em que deverão também trazer aos autos os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS (CPC, art. 616). Não havendo resposta, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0281-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se conhecimento às partes do retorno dos autos do TRF da 1ª Região, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Manifestem-se os autores sobre os documentos de fls. 181/182, 185/186, 195/196 e 188/199, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0283-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abro vista ao autor para se manifestar sobre os documentos de fls. 193/194, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.0284-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDMILSON GUIMARÃES ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o autor EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA sobre os documentos de fls. 226/227, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

No processo abaixo relacionado:

1998.39.01.1121-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NILO NOGUEIRA MACHADO E OUTROS
ADVOG. : PA8.790-A - EDUARDO LOPES MILHOMEM
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Chamo novamente os autores para promoverem a execução do julgado, requerendo a citação da CEF para os termos do artigo 632 do CPC, oportunidade em que deverão trazer aos autos os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS (CPC, art. 616). Abro vista à autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 180/181, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, por publicação.

Nos processos abaixo relacionados:

1998.39.01.0557-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO JULIANO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1998.39.01.0866-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : NILTON CORREIA FRANCO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.0945-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO LUIZ SOARES DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA7911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0238-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L-178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQDO : ANTÔNIA VALDENIZA TEIXEIRA
ADVOG. : PA7867 - KARLA LOPES SOBRINHO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a teor do disposto no inciso I do artigo 794 do CPC, Defero o pedido de fl. 346, devendo ser expedido Alvará conforme requerido. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0450-9 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : MARLENE FERNANDES DE MIRANDA
REQDO : GENEALDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOG. : PA7438-A - ANTONIO GOMES GUIMARÃES
REQDO : GERÔNIMO MOREIRA LOPES E OUTROS
ADVOG. : PA8601 - CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...), EX POSITIS, JULGO EXTINTO processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1000-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ASTRID CONTENTE NÓBREGA E OUTROS
ADVOG. : PA/P-3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Em aditamento ao despacho de fl. 186, determino que o montante a ser levantado seja de 80% (oitenta por cento) do título depositados, em que pese o parecer do MPF no sentido de liberação de no máximo 70% (setenta por cento), por não vislumbrar motivo que justifique a retenção de percentual superior a 20% (vinte por cento).

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 2002.39.01.000280-5

DE: UERLEI MÁRCIO MACHADO (brasileiro, solteiro, comerciante, filho de João Machado Rosa e Cleusa Helena de Oliveira, nascido em 03.05.1973, natural de Porangatu-GO, portador do RG nº 2.171.136-SSP/GO e CPF nº 786.410.801-63), que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 02 de dezembro de 2002, às 17 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 08.03.2002, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, do Código Penal Brasileiro e artigos 39 e 51 da Lei nº 9.605/98, nos autos da Ação Criminal em referência, em tramitação neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (0xx94) 324-2486 / 324-2496 / 324-2497, CEP: 68.503-120. e-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br - Marabá-PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 29 dias de outubro de 2002. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES

e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA

e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 130/02

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

92.0001301-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A E OUTRO
ADVOG. : VERA MARIA BÔA NOVA ANDRADE
ADVOG. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP. : Retornem os presentes autos ao arquivo.

93.0002293-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : ANÍSIO PEREIRA MONTEIRO E OUTRO

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : BANPARA SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO

ADVOG. : PA6100 - ANA CRISTINA SOARES

ADVOG. : MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

ADVOG. : PA5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

DESP. : 1. Apreciando as provas requeridas às fls. 96, indefiro a inquirição de testemunhas por desnecessária à instrução da lide e, quanto à prova documental, digo o BANPARA qual a prova que pretende produzir é qual sua finalidade, em

05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento. 2. Defero a prova pericial requerida pelos autores à f. 98, e nomeio perito o contador Ademir Azevedo (residente à Tv. Rui Barbosa, n. 1034/101, Nazaré, telefone 224-7522). 3. Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. 4. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários, em cinco dias. l.

96.0000856-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA GRACIETE DO AMARAL TORRES E OUTROS

ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOG. : PA920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

ADVOG. : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

DESP. : 1. Tendo em vista a documentação juntada pelo IBAMA à f. 141, que se encontra acatada em Secretaria em autos apartados, vista aos autores para que

manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Regularize a ré o termo de acordo juntado à f. 146, uma vez que se encontra sem a devida assinatura de seu representante. Prazo: 10 (dez) dias. l.

1997.39.00.002160-2 FGTS

AUTOR : FERNANDO FAGUNDES BATISTA

ADVOG. : PA7938 - JAIR CARMO DA SILVA

ADVOG. : PA7352 - ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

DESP. : Reclassifique-se a ação (1600). Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1997.39.00.007027-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : GILBERTO AUGUSTO DE AZEVEDO RIBEIRO
ADVOG. : PA1629 - MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP. : Vista ao INSS para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. l.

1998.39.00.005010-6 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MEC METAL E DE MAT ELETRICO DO ESTADO DO PARA-SIMETAL
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOG. : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. l.

1998.39.00.008190-1 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP. : Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa,

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 1998.39.00.011079-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA FCAP
PROC.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EXCDO.: PAULO LUIZ CONTENTE DE BARROS
EXCDO.: ERMINO BRAGA
EXCDO.: MARIO ELIAS SANTOS DA SILVA
EXCDO.: ROSANGELA VIGGIANO MARQUES
EXCDO.: SERGIO AUGUSTO SILVA TABOSA
EXCDO.: SEVERINA DE LIMA NECHET
EXCDO.: SUEO NUMAZAWA
EXCDO.: IRENICE MARIA SANTOS VIEIRA
EXCDO.: MARGARIDA MARIA VIEGAS BRANDAO
EXCDO.: MANOEL SEBASTIAO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOG.: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
ADVOG.: JOSE LUSQUINHO
DESP.: 1. Defiro o pedido de pagamento do débito mediante desconto em folha, formulado pelos executados Rosângela Viggiano Marques (f.260) e Mário Elias (f. 264), na forma prevista no art. 46, § 2º da Lei nº 8.112/90. 2. Informe à exequente de que forma e até quando serão efetuados os descontos acima referidos, inclusive quanto aos demais executados nos presentes autos. 3. Defiro, ainda, o levantamento da penhora efetuada às fls. 246, expedindo-se ofício ao DETRAN para esse fim. 4. Em face do pagamento do débito, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, em relação à Paulo Luiz Contente de Barros (fls.257) e Ermino Braga (fls. 258/v). 5. Ao Cálculo, para apuração do valor devido à título de custas finais pelos executados. I. 1999.39.00.001291-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO.: ROSIVALDO LINHARES DOS SANTOS
DESP.: Tendo em vista o teor da certidão de f. 83/verso e nos termos do v. acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a seguir transcrito, restou prejudicado o cumprimento do mandado de penhora e avaliação nos presentes autos: "PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO REGIDA PELO CPC. I. Não sendo encontrado o devedor, ou bens do seu patrimônio para arresto ou penhora, em garantia a execução, não se apresenta viável a extinção do processo, nos termos do art. 267, II, combinado com o artigo 598 do CPC. 2. Para que se possa conciliar o interesse da justiça em tirar de tramitação um feito provisoriamente ineficaz e o interesse da parte em não perder o seu crédito, aplica-se, em extensão, o disposto no artigo 40 da lei 6.830/80. 3. Arquivamento da execução, sem baixa na distribuição. 4. Apelo provido, para anular-se a sentença de extinção." (AC 01210851/DF, Relatora a Dr.ª Juíza Eliana Calmon, Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DJ 4-12-89) Em face do exposto, determino o arquivamento provisório dos autos, em similaridade ao disposto no art. 40 da lei 6.830/80. I. 2000.39.00.000904-4 FGTS
AUTOR.: DJALMA BORBA VIEIRA E OUTROS
ADVOG.: MARIO A. SILVA BARROS
ADVOG.: PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 2000.39.00.001295-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EMBDO.: ANTONIO DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA
EMBDO.: RAIMUNDO MAGINA FERREIRA
EMBDO.: COLIVALDO DE CASTRO CARDOSO
EMBDO.: MARIO GRACIANO FONSECA DE OLIVEIRA
EMBDO.: ISAAC SALOMAO MENDES
EMBDO.: RINALDO PATRICIO BAYMA JUNIOR
EMBDO.: ISABEL MARIA DUARTE RIBEIRO BAYMA
EMBDO.: MARIA ZUILA LIMA DUTRA
EMBDO.: MANUEL JOSE SENA DUTRA
EMBDO.: BENONILSON JOSE NASCIMENTO CASTRO
EMBDO.: JOSE OLIMPIO BASTOS
EMBDO.: SAMUEL RODRIGUES CARDOSO NETO
EMBDO.: JOSE JESU SISNANDO D'ARAUJO
EMBDO.: MARIA CLARA PENA GONCALVES
EMBDO.: ANTONIO MANUEL DE VASCONCELOS PEREIRA
EMBDO.: JOAO HENRIQUE DE CASTRO LEO
EMBDO.: JOSE RENILDO AZEVEDO DOS SANTOS
EMBDO.: SONIA MARIA SILVA LISBOA
EMBDO.: CARLOS MAURICIO BORGES LEO
EMBDO.: MARIO JORGE ALVES DA SILVA
EMBDO.: GLORIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
EMBDO.: HAROLDO DO ROSARIO VIEIRA
EMBDO.: ANIVALDO JUVENIL VALE
EMBDO.: CLAUDIA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOG.: ARISTARCHO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO

ADVOG.: PA4752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista à CEF para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das folhas financeiras, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. 4. Traslade-se para os autos do Processo n. 99.6295-0, cópias das decisões de fls. 120, 193/194, 210 e 212. I. 2000.39.00.004173-7 FGTS
AUTOR.: VANIA MARIA DE ANDRADE BACELAR
ADVOG.: PA7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, em relação à autora, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 2000.39.00.006748-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: CISMAL SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
ADVOG.: PA1087 - JOSE MARIA TUMA HABER
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO PARA/AMAPA
DESP.: Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I. 2000.39.00.009022-4 FGTS
AUTOR.: EDILSON MONTEIRO DE SOUZA
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 2000.39.00.011048-3 FGTS
AUTOR.: ANTONIO DE GOIS RIBEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 2000.39.00.011311-1 TRIBUTARIA
AUTOR.: PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
ADVOG.: PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG.: PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
DESP.: Vista ao INSS sobre o pagamento efetuado às f. 107. I. 2000.39.00.014604-0 FGTS
AUTOR.: ORIVALDO RABELO ALVES
ADVOG.: PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 93.0423993-1 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ELIZEU SOARES BARBOSA E OUTROS
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO
ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU.: UNIAO FEDERAL
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I. 96.0006306-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: REGINA MARIA FURTADO GARCIA E OUTROS

ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: MAURO COSTA DOS SANTOS
IMPDO.: FAZENDA NACIONAL
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: Recebo a apelação de f. 87/91, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para, querendo, contrarrazoar(em) a apelação interposta pela Fazenda Nacional. Oportunamente, cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 85, remetendo-se os autos ao juízo "ad quem". I. 1997.39.00.003109-6 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
PROCUR.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO.: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: 1. Visto em inspeção. 2. Recebo as apelações de fls. 79/85 e f. 87/90, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista aos apelados para as contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pelo autor. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I. 1997.39.00.007581-2 IMOVEIS
AUTOR.: PANAIR DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
REU.: UNIAO FEDERAL
DESP.: 1. Recebo as apelações de f. 276/293 e 295/309, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) apelado(a)(s) para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I. 1997.39.00.012149-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: PATRICIA CRISTINA VASCONCELOS DE BARROS E OUTROS
ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP.: Em face da ausência de manifestação do(a)(s) autor(a)(es), arquivem-se os autos. I. 1998.39.00.006971-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC.: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
PROCUR.: BERNARDINO RIBEIRO
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 250/265, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à UFPA para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I. 1998.39.00.010605-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
IMPDO.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(u)a(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 280, em 15 (quinze) dias. I. 1998.39.00.010814-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOG.: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOG.: MARCIA NORAT GUILHON
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSS
PROCUR.: ALADIO COSTA FERREIRA
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
IMPDO.: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG.: PA492 - ADELMO CAXIAS DE SOUSA
DESP.: Recebo a apelação de f. 177/187, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I. 1999.39.00.004272-8 FGTS
AUTOR.: ANTONIO BARBOSA MARTINS E OUTROS
ADVOG.: PA3278 - LUIZ OTAVIO DA COSTA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I. 2000.39.00.003445-0 TRIBUTARIA
AUTOR.: TAGIDE VEICULOS S.A
ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR.: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 286/290, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(a)(s) autor(a)(es) para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I. 2000.39.00.013110-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: AGROLANDIA ACAILANDIA AGRO IND E MIN E RACOES S.A. E OUTROS
ADVOG.: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
ADVOG.: PA8765 - MARCOS BENEDITO RODRIGUES
IMPDO.: CHEFE DE DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: MARIA DAS GRACAS DA OLIVEIRA CARVALHO

DESP.: O prazo recursal iniciou-se em 18.6.02 e findou-se em 02.7.02, terça-feira. Assim, deixo de receber a apelação de f. 244/263, por intempestiva. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. I.

2001.39.00.000025-6 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE.: COOMIPA COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA POLICIA MILITAR REGIONAL METROPOLITANA DE E OUTROS
ADVOG.: PA7586 - JOSE MAURO PORTO MESQUITA

IMPDO.: DELEGADOS DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 119, em 15 (quinze) dias. I.

2001.39.00.002093-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: SIMONE ANDREIA RITTER DE ARAUJO
ADVOG.: PA9941 - EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
ADVOG.: PA9689 - SYDNEY DA SILVA SALES
IMPDO.: PRO-REITORA DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 58, em 15 (quinze) dias. I.

2001.39.00.002797-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: JARI CELULOSE S/A
ADVOG.: MG61527 - ARTHUR BERNARDES DA SILVA JUNIOR
ADVOG.: MG63378 - CLAUDIA HORTA DE QUEIROZ
IMPDO.: DIRETOR DA ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO.: PROCURADOR GERAL DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
IMPDO.: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROC.: LUCIA PAMPOLHA DE SANTA BRIGIDA
PROCUR.: EVANDERSON DE J GUTIERRES

DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 423/451, no efeito devolutivo. 2. Vista ao INSS para resposta. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2001.39.00.008053-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOG.: PA7294 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DA LICITACAO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PARA
IMPDO.: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DA CASTANHAL-PARA
PROC.: JOAO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 96, em 15 (quinze) dias. I.

92.0000151-3 TRIBUTARIA
AUTOR.: IBIFAM INDUSTRIA BIOLOGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S/A

ADVOG.: PA8019 - MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE
ADVOG.: PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
REU.: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

93.0093993-9 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ANSELMO MENDES CORREA E OUTROS
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO

ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU.: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

93.0123993-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ANTONIO DA COSTA CHAVES E OUTROS
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO

ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU.: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

96.0005217-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: GERCINA SOARES DA COSTA E OUTROS
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO

IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO.: UNIAO FEDERAL

DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 122, em 15 (quinze) dias. I.

1998.39.00.001741-0 FGTS
AUTOR.: JOSE FERNANDO VASCONCELOS DE CARVALHO E OUTROS

ADVOG.: PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

1998.39.00.006863-0 FGTS
AUTOR.: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOG.: PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

1998.39.00.008089-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: ABAV-PA - ASSOCIACAO DOS AGENTES DE VIAGEM DO PARA
ADVOG.: PA8697 - FABRIZIO BORDALLO

ADVOG.: PA4147 - HELENA ROCHA LOBATO
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESP.: Visto em inspeção. Intime-se o MPF da sentença. Recebo a apelação de f. 91/98, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para as contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

1998.39.00.011322-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: PARAISO DO XINGU AGROPECUARIA LTDA
ADVOG.: PA1097 - CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA

IMPDO.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP.: Recebo a apelação de f. 80/84, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para contra-razões. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

1999.39.00.000777-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOG.: PA7546 - NELSON BORDALLO FARIAS

IMPDO.: PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 150, em 15 (quinze) dias. I.

1999.39.00.003513-2 FGTS
AUTOR.: ANTONIO LISBOA PEREIRA E OUTROS
ADVOG.: PA4081A - CELIO FERNANDES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

1999.39.00.005818-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MARCELA NUNES VIDEIRA
ADVOG.: DF3092 - FERNANDO AMERICO BRASIL

IMPDO.: CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS
PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 78, em 15 (quinze) dias. I.

1999.39.00.007422-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: HENVIL TRANSPORTES LTDA
ADVOG.: MA4434 - ANTONIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

ADVOG.: PA9022 - MARIA HELENA DE MORAES GUERRA
IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 98, em 15 (quinze) dias. I.

1999.39.00.008530-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A E OUTROS
ADVOG.: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA

IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 104, em 15 (quinze) dias. I.

2000.39.00.002143-1 FGTS
AUTOR.: ANA LUCIA PANTOJA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA1811 - DARCY RAMOS DIAS

ADVOG.: PA1871 - ARLETE LIMA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: Retornem os autos ao arquivo. I.

2000.39.00.005019-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA
ADVOG.: PA5638 - GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

ADVOG.: SALIM BRITO ZALUTH JUNIOR
IMPDO.: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO ESTADO DO PARA
PROCUR.: SANDRO ALEX SOUZA SIMOES

DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 152, em 15 (quinze) dias. I.

2000.39.00.007312-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PAM96 - MIGUEL BRASH CUNHA

REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP.: Recebo a apelação de f. 91/97, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(a)(s) autor(a)(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2000.39.00.007960-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: JOSE SEBASTIAO PINTO DA SILVA
ADVOG.: PA8349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 184, em 15 (quinze) dias. I.

2000.39.00.012666-7 TRIBUTARIA
AUTOR.: RAIMUNDO DE SENA CAVALHEIRO E OUTROS
ADVOG.: PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA

ADVOG.: PR21047 - IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC
REU.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC.: ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO

DESP.: Recebo a apelação de f. 142/147, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) autor(a)(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.

2001.39.00.000024-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: NILBERTO JOSE OLIVEIRA - MADEIREIRA PIRIZINA
ADVOG.: PA3977 - JOSE ROBERTO CAROSI

ADVOG.: PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
IMPDO.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA
IMPDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 126, em 15 (quinze) dias. I.

2001.39.00.001094-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOG.: PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA

IMPDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR.: SANDRO ALEX DE SOUZA SIMOES
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 131, em 15 (quinze) dias. I.

2002.39.00.000008-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: YU ZHI HONG E OUTRO
ADVOG.: PA8169 - ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA

IMPDO.: INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM
IMPDO.: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DESP.: 1. Intime(m)-se o(a)(s) impetrante(s), por meio de seu(ua)(s) advogado(a)(s), para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 323, em 15 (quinze) dias. I.

BOLETIM Nº 129/02

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.0004597-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE.: NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ADVOG.: DENNIS LOPES SERRUYA

ADVOG.: PA6795 - RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA

ADVOG.: PA9170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

IMPDO.: PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA NO PARA -

COORDENADORIA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E DIFUSOS

DESP.: Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Após, baixa e arquivem-se. I.

94.0001803-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOG.: PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ADVOG.: ANTONIO CARLOS ALDO MACIEL

DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista à autora para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.

1998.39.00.005773-1 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR.: SILEIDE NAZARE CAMPOS ALVES

ADVOG.: PA5941 - REGINA MARCIA RAIOLLIMA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

REU.: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA

DESP.: 1. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 153, em 15 (quinze) dias. 2. Sem pagamento de custas, dê-se vista à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, por 5 (cinco) dias. 3. Manifeste a Caixa interesse no levantamento do valor consignado, por meio de alvará, indicando, desde logo, em nome de quem deverá ser expedido, bem como sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. I.

1998.39.00.006976-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR.: AMBROSIA RIBEIRO MAIA E OUTROS

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: JOSE DE JESUS MENDES
 DESP.: Apesar do recolhimento ter sido feito a destempo, acolho-o por motivo de economia processual. Complementem os autores o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno da apelação de f. 230/245 (R\$ 9,80), nos termos do art. 511, §2º do Código de Processo Civil, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. I.
 1998.39.00.009314-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA
 ADVOG.: SILVIO VITOR DE LIMA
 ADVOG.: PA680 - RAPHAEL SIQUEIRA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
 REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS
 DESP.: 1. Visto em inspeção. 2. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 325, em 15 (quinze) dias. 3. Sem pagamento de custas, dê-se vista à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, por 5 (cinco) dias. 4. Após, intime-se a ré para manifestar eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 5. Por fim, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 1999.39.00.004087-1 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: ANTONIO SERGIO FAI GAO DE SOUZA E OUTRO
 ADVOG.: PA1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
 REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 DESP.: 1. Não havendo comprovação do preparo prévio, nego seguimento ao recurso de apelação por se encontrar deserto, nos termos do art. 511, do Código de Processo Civil. 2. Certifique-se o trânsito em julgado. 3. Vista à Caixa para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. 4. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 1999.39.00.005009-2 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOG.: PA6159 - CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
 REU.: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 REU.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
 PROCUR.: VERA PANDOLFO RIBEIRO
 DESP.: Visto em inspeção. 1. Intime(m)-se o(s) autor(es), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 217, em 15 (quinze) dias. 2. Sem pagamento de custas, dê-se vista à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 16 da Lei 9.289/96, por cinco dias. (...) I.
 1999.39.00.008135-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: FRANCISCO DE ASSIS FONSECA FILHO
 ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 IMPDO.: DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - EARC
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESP.: 1. Visto em inspeção. 2. Recebo a apelação de f. 109/118, no efeito devolutivo. 3. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para as contra-razões. 4. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
 2000.39.00.000959-7 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: LILIAN TORRES DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA4400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA
 REQDO.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR.: ANTONIO DE LIMA FREITAS
 PROCUR.: JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 DESP.: Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. I.
 2001.39.00.006394-9 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: ZILMA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOG.: PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
 REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP.: Manifeste-se à Caixa sobre o eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 2001.39.00.009590-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO.: LIVIO ELCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOG.: PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA
 DESP.: Diga a caixa sobre a segunda certidão de f. 86/v, em cinco dias, requerendo o que entender de direito. I.
 2001.39.00.009772-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: JORGE NELSON DOS PRAZERES CAMPOSE OUTROS
 ADVOG.: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: 1. Lavre-se o competente termo de penhora intimando-se a Caixa, em seguida, para assinatura do mesmo. 2. Oportunamente, em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º, do Código de

Processo Civil). I.
 2001.39.00.010297-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: EIDA DO BRASIL MADEIRAS S/A
 ADVOG.: PA111B - TSUGUO KOYAMA
 IMPDO.: REPRESENTANTE DO IBAMA NO PARA
 IMPDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 PROCUR.: LUCAS ELIS
 DESP.: Rejeitando a pretensão formulada pela impetrante, a sentença de f. 207/213, por óbvio, não afetou - e nem poderia - os interesses do IBAMA. Daí a inexistência de sucumbência, condecorada à carência de interesse recursal da autarquia. Deixou, por isso, de receber a apelação de f. 217/227. Certifique-se o trânsito em julgado e intime-se a impetrante para recolher as custas finais. Depois, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se.
 2001.39.00.010491-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: CYBELLE BARROS MORAES
 ADVOG.: PA7199 - VERA LUCIA FONSECA BARROS
 IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARA
 IMPDO.: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
 ADVOG.: PA6769 - IVONE SILVA DA COSTA LEITAO
 DESP.: 1. Há evidente erro material no dispositivo da sentença de f. 92/96. Os Conselhos Regionais, a despeito da natureza autárquica especial que ostentam, não estão isentos de custas (Lei 9.289/96, art. 4º, parágrafo único) e nem acobertados por imunidade específica quanto a taxas. Assim, de ofício, promovo correção do dispositivo para constar, na alínea "b" (f. 96), a seguinte expressão: "Custas finais pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará. Sem honorários (STJ 105)". 2. Promova a apelante o recolhimento das despesas recursais, sob pena de deserção. Prazo: 05 (cinco) dias.
 2002.39.00.006423-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO.: JORGE NELSON DOS PRAZERES CAMPOS
 EMBDO.: JOSE AUGUSTO SANTOS FERREIRA
 EMBDO.: RONALDO DREYER BRESSANE
 EMBDO.: ERNESTO PAMPLONA BARROS FILHO
 EMBDO.: SAMIRA ZAIRE PAIXAO
 EMBDO.: SEBASTIAO ANDRADE MENEZES
 EMBDO.: TEREZA SOUZA OLIVEIRA
 EMBDO.: WALTERLINO FONSECA BEZERRA
 ADVOG.: PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 DESP.: 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista aos embargados para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias. I.
 00.0033304-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: EVALDO DE JESUS MIRANDA DE AZEVEDO
 ADVOG.: JOSE ACREANO BRASIL
 EXCDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ANA LAURENTINA RICO
 DESP.: Expeça-se precatório para pagamento do crédito do autor, observando os cálculos apresentados pela executada, juntados por cópia a f. 392/394. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução do precatório. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.
 93.0000900-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: IRIO ROBERTO EISMANN
 ADVOG.: ULISSES D OLIVEIRA
 IMPDO.: SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2A. REGIAO FISCAL
 DESP.: Vista às partes pelo prazo de cinco dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. Nada requerido, arquivem-se. I.
 1997.39.00.012578-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: JOVELINA DE OLIVEIRA FARIAS
 ADVOG.: RJ67728 - FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS
 ADVOG.: PA6625 - NILZA RODRIGUES BESSA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 57/61, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(a)(s) autor(a)(es) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1998.39.00.006973-3 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ILMA PASTANA FERREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: MAURO COSTA DOS SANTOS
 DESP.: 1. Recebo a apelação de f. 235/249, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à ré para as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
 1999.39.00.001112-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: CARLOS NORBERTO DA CRUZ VILLAS E OUTROS
 ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 ADVOG.: PA8930 - FABIO CRISTIANO PEREIRA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 125/131, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(a)(s) autor(a)(es) para resposta. Oportunamente, subam

os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1999.39.00.008904-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: SEBASTIANA OLIVEIRA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
 REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA
 DESP.: Recebo a apelação de f. 125/129, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1999.39.00.009612-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
 ADVOG.: PA8432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 ADVOG.: PA9141 - PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESP.: Recebo a apelação de f. 46/53, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1999.39.01.000812-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
 IMPTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP/PA
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 IMPDO.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARA - DFA
 IMPDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 IMPDO.: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 DESP.: Recebo a apelação de f. 158/170, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao(a)(s) impetrante(s) para, querendo, contrarrazoar(em) a apelação interposta pela Fazenda Nacional. Oportunamente, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 155, remetendo-se os autos ao juízo "ad quem". I.
 2000.39.00.001356-3 FGTS
 AUTOR.: IRINEU ARNEZ
 ADVOG.: PA4974 - DINO RAUL CAVET
 ADVOG.: PA5278 - MARCIA ARNEZ
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP.: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista ao autor para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
 2000.39.00.005120-0 TRIBUTARIA
 AUTOR.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG.: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 REU.: MUNICIPIO DE AURORA DO PARA
 ADVOG.: GEORGE SILVA VIANA DE ARAUJO
 ADVOG.: VYLMA COSTA BARRA
 ADVOG.: MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA
 DESP.: 1. Considerando que não consta do processo a notificação do constituinte, na forma do art. 45 do Código de Processo Civil, é inoperante a declaração de renúncia de mandato (f. 71), continuando, dessa forma, os patronos do réu a funcionar no feito. 2. Renove-se a intimação dos procuradores do réu para que cumpram a segunda parte do despacho de f. 69, ratificando os termos da contestação, uma vez que o advogado que firmou a referida peça não consta da procuração de f. 62, em 15 dias, sob a pena ali cominada. (...) I.
 2001.39.00.000711-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIAO FEDERAL
 EMBDO.: FERNANDO ADOLPHO RAMOS CUNHA
 ADVOG.: ANTONIO PEREIRA
 ADVOG.: PA4719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI
 DESP.: Recebo a apelação de f. 51/53, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao embargado para resposta. Traslade-se dos autos principais as peças indispensáveis à apreciação do recurso de apelação. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2001.39.00.001599-4 TRIBUTARIA
 AUTOR.: IMPORTADORA SOUZA LTDA
 ADVOG.: JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA
 ADVOG.: PR11293 - JURANDIR ALIEVI
 REU.: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 DESP.: 1. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 137, em 15 (quinze) dias. 2. Manifeste-se a ré sobre eventual interesse na execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias. I.
 2002.39.00.000637-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: ELIEZER ARNAUD FERREIRA E OUTRO
 ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 EXCDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: 1. Lavre-se o competente termo de penhora, intimando-se a Caixa, em seguida, para assinatura do mesmo. 2. Oportunamente, em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º, do Código de

Processo Civil). I.
 2002.39.00.003801-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA DE NAZARE SOUZA DOMINGUES
 ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP. : 1. Lavre-se o competente termo de penhora, intimando-se a Caixa, em seguida, para assinatura do mesmo. 2. Oportunamente, em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). I.
 2002.39.00.006411-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : ELIEZER ARNAUD FERREIRA
 EMBDO : ROSE MARY COSTA DAMASCENO
 ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 DESP. : Promova a embargante a instrução do feito com as peças pertinentes (prova da tempestividade dos embargos, segurança do juízo e, se for o caso, termos de transação judicial), conforme jurisprudência abaixo: "PROCESSIONAL CIVIL. EMBARGOS A EXECUCAO. TEMPESTIVIDADE. PROVA. A ação incidental de embargos do devedor, ainda que autuada em apenso ao processo principal, deve ser instruída de forma autônoma, para, na hipótese de vira ser desampada, conservar a demonstração dos fatos alegados." (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivalvo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845). Prazo para cumprimento: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). I.
 2002.39.00.006424-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : MARIA DE NAZARE SOUZA DOMINGUES
 ADVOG. : PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista à embargada para, querendo, impugná-los no prazo de 10 (dez) dias. I.
 93.0000194-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : LOJAS AMERICANAS S/A
 ADVOG. : THADEU DE JESUS E SILVA
 IMPDO : DELEGADO ESTADUAL DA SUNAB
 PROCUR. : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES
 DESP. : Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos, devendo o impetrado ser intimado através da Fazenda Nacional. I.
 1997.39.00.007232-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : TEREZA DE JESUS ROCHA MONTEIRO E OUTRO
 ADVOG. : PA530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
 IMPDO : PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BELEM/PA
 PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP. : Autorizo o desentranhamento dos documentos solicitados à f. 458, mediante cópia e recibo nos autos. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 1998.39.00.008606-6 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : MARCIA RAIOL CAVALCANTE E OUTRO
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
 DESP. : Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 1998.39.00.010849-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : GUILHERME VENTURIERE PENA
 EMBDO : HONORINO DE SOUZA CARNEIRO
 EMBDO : IVANILDO SEBASTIAO RODRIGUES NAVARRO
 EMBDO : LUIZ GONZAGA NASCIMENTO ROZAL
 EMBDO : EDILZETE EDUARDO PINHEIRO DE ARAGAO
 EMBDO : NIVALDO NUNES DOS SANTOS
 EMBDO : MANOEL TAVARES MEIRELES
 EMBDO : EDILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
 EMBDO : EDILSON DE SOUZA VIEIRA
 EMBDO : ANA MARIA LAGES DE CARVALHO FARIA
 ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 DESP. : Trasladem-se para os autos da execução cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado. Vista ao patrono dos embargados para se manifestar sobre eventual interesse na execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, sem manifestação ou interesse, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
 199.39.00.002110-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE : BRAZ MILEO FILHO E OUTRO
 ADVOG. : PA586 - FRANCISCO CAETANO MILEO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA8230 - SERGIO OLIVA REIS
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DESP. : Recebo a apelação de f. 167/185, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista aos autores para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 1999.39.00.005147-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 ADVOG. : PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
 PROCUR. : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SANTOS DE MATTOS
 IMPDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESP. : 1. Recebo a apelação de fls. 69/74 em seu efeito devolutivo. 2. Desentranhe-se a petição de fls. 118/124, entregando-a à sua subscritora, mediante recibo nos autos, uma vez que a UFFPA já interps apelação tempestiva, operando-se, assim, os efeitos da preclusão consumativa. 3. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 83. I.
 2000.39.00.005351-0 TRIBUTARIA
 AUTOR : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
 ADVOG. : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
 ADVOG. : SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
 ADVOG. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
 REU : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 DESP. : Cumpra a autora, integralmente, a parte final do despacho de f. 167, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção do recurso de apelação interposto. I.
 2001.39.00.007846-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : MOINHO SANTO ANTONIO S/A
 ADVOG. : MT2657 - SALADINO ESGAIB
 ADVOG. : MT4474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 IMPDO : SECRETARIO ESPECIAL DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA
 IMPDO : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA
 PROCUR. : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 DESP. : Recebo a apelação de f. 91/95, tempestivamente interposta, no efeito devolutivo. Vista ao (a)(s) impetrante(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
 2001.39.00.008694-1 PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JOSE CARLOS PENIN FAVACHO
 ADVOG. : PA2872 - LEONENIO GONCALVES GOMES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESP. : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias. I.
 2001.39.00.010404-2 PREVIDENCIARIA
 AUTOR : JOSEFA ALVES DE SOUZA
 ADVOG. : TANIA DIAS
 ADVOG. : PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOG. : PA2489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESP. : 1. Vista à parte autora, em 5 dias sobre f. 42/86. 2. Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias. I.
 2002.39.00.003758-0 TRIBUTARIA
 AUTOR : MAUAN ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA E OUTROS
 ADVOG. : PA2173 - MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA
 ADVOG. : PA9938 - SIMONE JATENE CAVALCANTE BOTELHO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESP. : 1. Retifique-se o termo de autuação para incluir as três empresas Mauan Assessoria e Corretagem de Seguros S/C LTDA e a empresa JGS Corretores de Seguros S/A no pólo ativo. 2. Recebo a petição de f. 142/143 como emenda à inicial. (...) 4. Após, cite-se. I.
 2002.39.00.006394-2 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : G C COMUNICACAO S/C LTDA
 ADVOG. : PA9175 - HELIANA MARIA GUMARAES ROCHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : SISTEMA LAGEADO DE COMUNICACAO LTDA
 DESP. : 1. Retifique-se o termo de autuação para incluir Sistema Lageado de Comunicação Ltda no pólo passivo. 2. Por meio da procuração, a parte outorga ao advogado poderes para representá-la em juízo. Cada demanda exige procuração distinta, pelo que determino à autora que regularize sua representação, apresentando a procuração original ou outra nova, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito. 3. Promova a autora a emenda da inicial, em 10 dias, informado o endereço da ré Sistema Lageado de Comunicação Ltda. 4. Cumprido o acima determinado, cite-se. I.
 2002.39.00.006416-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA
 ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
 DESP. : 1. Por meio da procuração, a parte outorga ao advogado poderes para representá-la em juízo. Cada demanda exige procuração distinta, pelo que determino à autora que regularize sua representação, apresentando a procuração original ou outra nova, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito. 2. Apresente também

a autora o original do título crédito expedido pela ELETROBRAS, nº 112405, que deverá ser acautelado em secretaria, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Cumprido o acima determinado, cite-se. I.

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.008682-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARLON SILVESTRE DE OLIVEIRA WANZELLER
 ADVOG. : CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER E OUTRO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 DEC. : (...) Rejeito o pedido de liminar. Publique-se (...)

BOLETIM ESPECIAL Nº 183/02
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.0005164-8 FGTS
 AUTOR : EDILSON FERNANDO CASTANHEIRA OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...), nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, ressalvando-os (os honorários) caso tenham sido arbitrados na sentença, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se a decisão final do agravo de instrumento n. 1999.01.00.065295-6/PA nos autos do processo n. 97.5285-0 em apenso. P.R.I.
 1997.39.00.012255-4 FGTS
 AUTOR : SANDRO DE SOUZA LAMEIRA E OUTROS
 ADVOG. : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 ADVOG. : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Paulo Ferreira de Moraes e Mefibosete da Silva Mendes e a Caixa Econômica Federal (f. 174 e 179). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista à União para se manifestar sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios (f. 138), caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
 1997.39.00.012567-4 FGTS
 AUTOR : LUIZ CARLOS BRANDAO E OUTROS
 ADVOG. : PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT. : 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral; nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores que não firmam. no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.
 1997.39.00.012583-7 FGTS
 AUTOR : EDILENA MORAES DE VASCONCELOS E OUTROS

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ADVOG.: PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.001524-3 FGTS

AUTOR : EDILSON SILVA GAMA E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.002416-6 FGTS

AUTOR : INES TEREZINHA AMARO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.002437-2 FGTS

AUTOR : JOSE LUIS SILVA TORRES E OUTROS

ADVOG.: PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa,

para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.006982-2 FGTS

AUTOR : CARLOS ANTONIO DA S. HENRIQUES E OUTROS

ADVOG.: PA6198 - NILTES NEVES RIBEIRO

ADVOG.: PA5106 - EVALDO GUERREIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 189 em relação aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.007240-3 FGTS

AUTOR : MAURO PEREIRA GONCALVES E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.011904-2 FGTS

AUTOR : PEDRO NUNES SOUSA E OUTROS

ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (...). 2. Anote-se. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1998.39.00.012091-2 FGTS

AUTOR : ODAIR DE SOUZA FREITAS E OUTROS

ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (...). 2. Anote-se. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

2000.39.00.003075-1 FGTS

AUTOR : ROMULO MARTINS LIMA E OUTROS

ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

2000.39.00.004839-2 FGTS

AUTOR : MARIA RAIMUNDA FERREIRA GOES E OUTROS

ADVOG.: PA8890 - FABIO THEODORICO FERREIRA GOES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Maria do Carmo Rodrigues da Silva, Ivaina Moreira da Costa, Mara Borges da Silva, Maria Raimunda Ferreira Goes, Humberto Machado de Mendonça Filho e Rildo Costa Farias e a Caixa Econômica Federal (f. 213, 215, 217, 219, 221 e 224). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Desentranhem-se a petição e o termo de adesão de f. 210/211, por se referirem à pessoa estranha aos autos, devolvendo-os à Caixa, mediante recibo nos autos. 4. Cumpra-se o despacho de f. 209, com a intimação da CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação aos demais autores. P.R.I.

DESP.: Vistos em inspeção. Sobre o termo de adesão ao acordo do FGTS juntado pela CEF às f. 205/208, diga a autora Vânia Queiroz, em 05 (cinco) dias. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.010159-9 FGTS

AUTOR : SANDRA SUELI ELLERES SOARES ALVES E OUTROS

ADVOG.: PA4021 - ORLANDO MACIEL RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Claudionor Martins de Lima e a Caixa Econômica Federal (f. 132). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Cumpra-se o despacho de f. 130, com a intimação da CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação aos demais autores. P.R.I.

DESP.: Visto em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

2002.39.00.000645-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA ESTELA SILVA E SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Maria Madalena Damasceno Lima, Maria das Graças Oliveira Menezes e Maria Regina Brito Maués e a Caixa Econômica Federal (f. 168, 170 e 172). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do despacho de f. 166 em relação aos demais autores. P.R.I.

1997.39.00.005881-5 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : VITOR DUARTE TAVARES

ADVOG.: PA996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Vitor Duarte Tavares e a Caixa Econômica Federal (f. 191). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1997.39.00.011027-2 FGTS

AUTOR : ANTONIO TAVARES E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.005060-5 FGTS

AUTOR: JOAO NAZARENO MARTINS SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.005094-1 FGTS

AUTOR: ANTONIA DO CARMO PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Maria das Graças Machado Conceição e Geraldo de Oliveira Almeida e a Caixa Econômica Federal (f. 147 e 151). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Desentranhem-se a petição e o termo de adesão de f. 153/154, por se referirem à pessoa estranha aos autos, devolvendo-os à Caixa, mediante recibo nos autos. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.005278-0 FGTS

AUTOR: RAIMUNDA BENEVIDES LOPES E OUTROS

ADVOG.: PA7248 - CHIALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1998.39.00.007760-1 FGTS

AUTOR: OLGA MARIA GUDMARAES LEAO

ADVOG.: PA6588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1998.39.00.009772-9 FGTS

AUTOR: CARMEN HELENA NASCIMENTO COSTA E OUTROS

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1998.39.00.011222-4 FGTS

AUTOR: FRANCISCO MELO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1998.39.00.012067-3 FGTS

AUTOR: LUCIA DOROTEA ODDONE DE SOUZA E OUTROS

ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1999.39.00.003301-3 FGTS

AUTOR: ENRIQUE NUNES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Antônio Sérgio Travassos e a Caixa Econômica Federal (f. 181). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista à ré pelo prazo de 5 (cinco) dias. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.003493-6 FGTS

AUTOR: JOAO JORGE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.006364-2 FGTS

AUTOR: ROSALIA DOS SANTOS SOARES E OUTROS

ADVOG.: PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Silvio João Batista de Sales e a Caixa Econômica Federal (f. 174 e 179). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista à ré para se manifestar sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios com relação aos autores Rozane Miranda de Souza e Severino dos Reis Veiga (f. 116), caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1999.39.00.009601-6 FGTS

AUTOR: REGINALDO SANTOS DA SILVA

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Reginaldo Santos da Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 91). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.

2000.39.00.001216-5 FGTS

AUTOR: ISAIAS SANTOS CRUZ

ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

2000.39.00.010579-6 FGTS

AUTOR: ANTONIO DA CONCEICAO PACHECO PEREIRA E OUTROS

ADVOG.: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art.

3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Cumpra-se o despacho de f. 113, com a intimação da CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação aos demais autores. P.R.I.

DESP.: Vistos em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

2000.39.00.011510-0 FGTS

AUTOR: PAULO COELHO CONTENTE

ADVOG.: PA5693 - EUGENIO DIAS DOS SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

2000.39.00.012334-3 FGTS

AUTOR: JOAO DE DEUS DA SILVA MONTEIRO E OUTROS

ADVOG.: PA6385 - FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, as transações firmadas entre os autores Ademar do Espírito Santo Silva, Waldyr Soeiro dos Santos, Raimundo Odélio Fernandes Imbiriba, Gilk Fernandes da Silva e Raimundo Nonato da Silva Medeiros e a Caixa Econômica Federal (f. 60, 62, 64, 66 e 72). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Desentranhem-se a petição e o termo de adesão de f. 68/69, por se referirem a pessoa estranha aos autos, devolvendo-os à Caixa, mediante recibo nos autos. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

2000.39.00.013505-2 FGTS

AUTOR: EDILA LUIZA CONCEICAO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA6466 - SELMA MARIA LOPES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Maria de Fátima Mota Sousa e a Caixa Econômica Federal (f. 174). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Diante dos pedidos de f. 177 e 179, apresente a Caixa, em 15 dias, os Termos de Adesão/Acordo-FGTS referente aos autores Marcelino Costa e Maria da Conceição dos Santos Silva, para fins de homologação. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

2001.39.00.001780-0 FGTS

AUTOR: JOSEFA ANDRE DE SOUZA

ADVOG.: PA9544 - JAIME JESUS DE OLIVEIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1997.39.00.004758-8 FGTS

AUTOR: IZABEL DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE

ADVOG.: PA920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

ADVOG.: PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Revejo a terceira parte do despacho de f. 232. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pendente para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 2. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Maria Odéise Pinto de Oliveira e a Caixa Econômica Federal (f. 2343). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.003698-8 FGTS

AUTOR: OZIAS ANTONIO CUNHA SANTOS E OUTROS

ADVOG.: OPA3793 - WANDA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.003705-4 FGTS

AUTOR: IVANILDO SANTANA DE MEDEIROS E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por

proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.004571-4 FGTS

AUTOR: FRANCISCO BRITO DO ROSARIO E OUTROS

ADVOG.: PA6008 - MARCOS V. G. ALMEIDA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.004591-8 FGTS

AUTOR: LUIS VIEIRA DE MAGALHAES E OUTROS

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1998.39.00.005293-0 FGTS

AUTOR: DOMINGOS JUSTINO DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOG.: PA8206 - MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

REU: UNIAO FEDERAL

REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCUR.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Domingos Justino da Silveira e Suelly Pereira de Araújo e a Caixa Econômica Federal (f. 176 e 178). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista à ré para se manifestar sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios com relação à autora Ruth Ana Rodrigues Bordo (f. 167), caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

1998.39.00.005661-3 FGTS

AUTOR: ALDENORA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG.: PA5623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOG.: PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 REU.: UNIAO FEDERAL

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Marinete Maués de Oliveira, Aldenora de Nazaré Silva dos Santos, Edilamar Santos dos Santos e Maria Luiza da Silva Marinho e a Caixa Econômica Federal (f. 262, 264, 266 e 269). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Vista à União para se manifestar sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios (f. 112), caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), no prazo de 15 (quinze) dias. 4. Cumpra-se o despacho de f. 260, com a intimação da CEF, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação aos demais autores. I.

DESP.: Vistos em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.
 1999.39.00.012058-4 FGTS

AUTOR: ROSILDA DA COSTA MELO E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.
 1999.39.00.001277-1 FGTS

AUTOR: JOSE DA SILVA BRITO E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.
 1999.39.00.005540-0 FGTS

AUTOR: ANTONIO TIMOTEO DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados

normalmente. 2. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. 3. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.R.I.

1999.39.00.006501-5 FGTS

AUTOR: SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Ovidio Batista Rodrigues e a Caixa Econômica Federal (f. 169). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se o despacho de f. 167. P.R.I.

DESP.: Vistos em inspeção. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.
 1999.39.00.008790-0 FGTS

AUTOR: ANTONIO JOSE MARQUES PEREIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (...). 2. Anote-se. 3. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.

1999.39.00.009600-3 FGTS

AUTOR: FRANCISCO GONCALVES FEITOSA
 ADVOG.: PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(a)(s) autor(a)(es) (...) e a Caixa Econômica Federal (f. ...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo. P.R.I.
 2000.39.00.009078-0 FGTS

AUTOR: ELYELMA GONCALVES E SILVA
 ADVOG.: PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 ADVOG.: PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

SENT.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre a autora Elyelma Gonçalves e Silva e a Caixa Econômica Federal (f. 115). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Fica sem efeito o despacho de f. 113. 3. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.000581-7 FGTS

AUTOR: JAIR DA SILVA MENESES E OUTROS
 ADVOG.: PA2328 - MILTON ALENGAR VIEIRA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias. I.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 48 horas

PROCESSO Nº 2001.39.00.002881-3

CLASSE 5119 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQUERIDOS: MARA SILVIA SANTOS WILL E OUTRO
 DE: MARA SILVIA SANTOS WILL; e (CPF/MF nº 137.148.642-53)
 WELLINGTON WILL. (CPF/MF nº 155.840.545-34)

FINALIDADE: CITAR os requeridos acima nominados, para comprovarem, no prazo de 48 horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (091) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), 01/03/2002.

HIND GHASSAN KAYATH
 Juíza Federal da 2ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 48 horas

PROCESSO Nº 2001.39.00.002866-3

CLASSE 5119 - AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REQUERIDOS: SEBASTIÃO JORGE DA SILVA E OUTRO
 DE: SEBASTIÃO JORGE DA SILVA (CPF/MF nº 459.790.737-87)

FINALIDADE: CITAR o requerido acima nominado, para comprovar, no prazo de 48 horas, que resgatou ou consignou judicialmente o valor de seu débito, antes da realização do primeiro ou segundo leilão, sob pena de deferimento de liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Decreto-Lei nº 70/66, nos autos da Ação Possessória, processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (091) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), 01/03/2002.

HIND GHASSAN KAYATH
 Juíza Federal da 2ª Vara Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juíza Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
 Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
 Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
 Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 196/2002

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2002
 AUTOS COM DESPACHOS

2000.39.00.010845-2 FGTS

AUTOR: CARLOS ALBERTO MARTINS
 ADVOG.: PA7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESPACHO: (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.

2001.39.00.001315-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO(SFH)

AUTOR: AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
 ADVOG.: ORLANDO ANTONIO FONSECA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: ROSOMIRO ARRAS
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 REU.: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 DESPACHO: Vista à UNIAO FEDERAL. Recebo a apelação da Autora em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF.

2001.39.00.008933-0 IMISSÃO DE POSSE

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOG.: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
 REQDO.: JORGÊ LINCOLN RODRIGUES BANGOIM E OUTRO(S)
 DESPACHO: (...) designo audiência conciliatória para o dia 09/12/2002, às 14:00 horas. Intimem-se a Caixa Econômica Federal e a atual ocupante do imóvel, Sra. MÁRIA MARIA FERRARI BANGOIM (fls. 21/verso), sendo que esta última deve comparecer em Juízo de posse de cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, 03 (três) últimos comprovantes de renda e certidão de casamento, se for o caso.

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
06 de novembro de 2002

Caderno

2

Ano XXI da IOE
112ª da República
Nº 29.817

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

2001.39.00.009358-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR.: SOLANGE MARIA BRAGA
REQDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público Federal na petição de fl. 245, referente à oitiva de testemunhas. Assim, designo audiência de instrução, para o dia 12/12/2002, às 14:00 h. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 245 e as partes. Defiro o pedido formulado pela UFPA na petição de fl. 250, referente à produção de prova documental, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que o Ministério Público Federal manifeste-se acerca da documentação de fls. 252/258. No entanto, indefiro o pedido de depoimento pessoal do Réu (...). Outrossim, indefiro o pedido de depoimento do Autor (...).
2002.39.00.008683-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: ALONSO DE SÁ RIBEIRO AYMORÉ E OUTROS
ADVOG.: PA10940 - HELENICA VALENTE DE SOUZA PINTO
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
IMPDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Notifique, com urgência, a autoridade coatora. Após, apreciarei pedido de liminar.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.006969-3 TRIBUTÁRIA
AUTOR.: SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOG.: PA5773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Defiro, pois, o pedido de liminar, para suspender a exigibilidade do crédito tributário. Cite-se a Ré. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.007822-6 ATENTADO
REQTE.: MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCUR.: LUIZ NETO
REQDO.: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNC. E PROFESSORES DA UFPA - COOHASUFPA
ADVOG.: PAULO BARRADAS
DECISÃO: (...) concedo parcialmente a liminar pleiteada, determinando a paralisação imediata de todas as obras em andamento no local, ficando a Requerida sujeita, em caso de descumprimento, à multa diária que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos) reais. Intime-se com urgência para cumprimento. Vista à Requerente sobre a contestação. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.008699-8 ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR.: JOSE FRANCISCO DE SOUZA DO CARMO
REU.: UNIAO FEDERAL
ADVOG.: PA9841 - WITAN SILVA BARROS
DECISÃO: (...) defiro a tutela vindicada no sentido de que seja validada a inscrição do Autor. (...) Publique-se. Intimem-se. Cite-se.
2002.39.00.008736-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: DANIEL HENRIQUE SOARES HERREIRA
DEF. PÚBL. UNIÃO: GIZZELIA ALVES DA COSTA
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PARÁ/AMAPÁ
IMPDO.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV
DECISÃO: (...) defiro a medida liminar (...). Defiro o requerimento de justiça gratuita. Notifique-se a autoridade coatora. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se.
2002.39.00.008738-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: VANIZA SHEILA DE SOUZA FERREIRA SA
DEF. PÚBL. UNIÃO: GIZZELIA ALVES DA COSTA
IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PARÁ/AMAPÁ.

IMPDO.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV
DECISÃO: (...) defiro a medida liminar (...). Defiro o requerimento de justiça gratuita. Notifique-se a autoridade coatora. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se.
2002.39.00.008752-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DNTT - 2ª UNIT NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINSEPM/PA-AP
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
IMPDO.: SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E OUTRO
DECISÃO: (...) excludo da lide, por ilegitimidade para figurar no pólo passivo, o Coordenador da 2ª UNIT/DNTT e declino de minha competência em favor de uma das Varas da Seção Judiciária do Distrito Federal, para onde determino sejam remetidos os autos, com as cautelas de estilo, após preclusas as vias impugnatórias. Publique-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 97.9763-6
DE: AUGUSTO MORBACH NETO, brasileiro, casado, paraense, empresário, nascido em 14.08.1963, filho de Frederico Carlos F. Morbach e de Maria Iris Rocha Morbach, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 97.9763-6 que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgando improcedente a denúncia, absolvo os acusados WILSON ROCHA MORBACH e AUGUSTO MORBACH NETO, com suporte no art. 386, III, do CPP. P.R.L. Belém, 06 de junho de 2001: HIND GHASSAN KAYATH. Juíza Federal da 2ª Vara".
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 29 de outubro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 94.61-8
DE: ROBERT MOUSSA HAGE, cidadão libanês, nascido em 21/10/1961, com Registro no Estrangeiro nº 38615524 Departamento de Justiça nos Estados Unidos, solteiro, engenheiro eletrônico, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 94.61-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "EX POSITIS, escudado no art. 107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade dos sentenciados ROBERT MOUSSA HAGE e MOYSÉS SAMUEL LEVY, pela prescrição da pretensão punitiva estatal. Publique-se e intimem-se o MPF, os sentenciados e a defensora dativa. Após, façam-se as anotações e comunicações pertinentes e arquivem-se os autos. Belém (PA), 13 de setembro de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF. Juiz Federal Substituto da 3ª Vara".
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 29 de outubro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM Nº 91/2002
EXPEDIENTE DO DIA 05/11/2002
AUTOS COM DESPACHOS
2000.39.00.014496-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU.: ADALBERTO RIBEIRO ZEFERINO
ADVOGADO.: LIBERALINA DOS SANTOS
DESPACHO.: (...) Aberta a audiência, o MM. Juiz determinou a intimação da defesa, pela imprensa, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço da testemunha Alexandre Zeferino Leal, sob pena de ter-se como desistência tácita. E nada mais havendo, eu, (José Ronaldo P. Sales), digitei e subscrevi o presente, que depois de lido, vai devidamente assinado."
2002.39.00.002664-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU.: FRANCISCO CARLOS LOPES DE PAULA
ADVOGADO.: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
RÉU.: ANDREZA SILVA DIAS
ADVOGADO.: ROBERTO FELIPE DE ARAÚJO PORTO
DESPACHO.: "Designo o dia 13/02/2003, às 15:30 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Ciência ao MPF."
- CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO.: JADER FONTENELLE BARBALHO E OUTROS
DESPACHO.: "1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 13/11/2002, às 14:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados. 3. Citem-se. 4. Ciência ao Ministério Público Federal. 5. Comunique-se ao MM. Juiz Deprecante. 6. Publique-se."
2002.39.00.702580-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO.: R. SUMAM
DESPACHO.: "(...) Intime-se a empresa autora do fato delituoso para que se manifeste em audiência preliminar de conciliação a se realizar neste Juízo no dia 24/02/2003, às 14:00 horas, se concorda ou não com a proposta de transação penal, o qual deverá comparecer acompanhado de advogado, e munido dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP, ficando ainda ciente de que na falta de defensor, ser-lhe-á nomeado defensor por este Juízo. Intime-se o proprietário da empresa requerida. Ciência ao Ministério Público Federal. Reclassifiquem-se os autos para 13.103."

AUTOS COM DECISÕES

94.0003498-9 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: WILLIAM GOMES VALLI
DECISÃO.: (...) Em vista do exposto e com fulcro no art. 124 do CPP, que dispõe que os instrumentos do crime, cuja perda em favor da União for decretada, e as coisas confiscadas serão inutilizadas ou recolhidas a museu criminal, se houver interesse na sua conservação, determino a destruição da fita de vídeo apreendida nestes autos, devendo a mesma ser encaminhada ao NUCAD para destruição, com a posterior remessa, a este Juízo, do termo correspondente. Dê-se vista ao MPF. Publique-se. Após a juntada do termo de destruição da fita de vídeo apreendida nestes autos, arquivem-se."
2000.39.00.002724-6 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR.: MINISTERIO PUBLICO
REU.: MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO.: CRISTOVINA P. MACEDO
REU.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
ADVOGADO.: VANDA FERREIRA
DECISÃO.: "(...) Ressalto ainda que houve má-fé da defesa da ré Maria de Lourdes da Conceição Silva ao solicitar arbitramento de honorários advocatícios por ser defensora dativa e informar o contrário à fl. 350. Deste modo, indefiro "in totum" o pedido de fl. 350. Retornem os autos conclusos para sentença."

2000.39.00.009763-0 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : APURAR POSSIVEL SAQUE FRAUDULENTO DO
SEG.DESEMPREGO DE PAULO
ROBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNTO A CEF
DECISÃO : "(...) Posto isso, tendo sido provado parcialmente que as assinaturas constantes nos documentos de fls. 27/28 não são do Sr. Paulo Roberto Souza dos Santos; bem como que os demais documentos acostados aos autos não são suficientes para que se chegue ao autor do delito em questão, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP." Providência, a Secretária, as comunicações e anotações de estilo."

2000.39.00.011395-7 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR. : UBRATAN CAZETTA
REQDO : EMISSAO CHEQUE/S/ FUNDOS P JOAO JOSE DIAS BARBOSA
CONTRA EBCT/PA
DECISÃO : "(...) Do que consta nos autos, observo que não há conduta a ser punida, uma vez que existe prova de que houve pagamento do cheque sem provisão de fundos (fl. 56), o que afasta o responsável pela sua emissão da prática de estelionato, antes que tenha havido o oferecimento da ação penal, como no presente caso, consoante pacífico entendimento jurisprudencial. Diante do exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP, após feitas as anotações pertinentes. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se."

2001.39.00.002917-8 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LUIZ ANTONIO CORREA CRUZ
REQDO : MARIA ALDENORA PANTOJA DE MATOS
DECISÃO : "(...) Ante o exposto, não havendo ilícito a ser punido, determino o arquivamento dos presentes autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, feitas as anotações pertinentes."

2002.39.00.000980-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ROSE MARQUES COUTINHO
ADVOGADO : ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO
REU : MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
ADVOGADO : CINTIA WALKER BELTRÃO DA SILVA
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
REU : MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO : VANDA REGINA FERREIRA
DECISÃO : "(...) Intime-se a defensora da acusada Myrle Nelma Gonçalves de Lima, Dra. Vanda Regina Ferreira, para que, querendo, apresente defesa prévia, no prazo legal."

2002.39.00.004087-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : IRACEMA BORGES DE PAULA
ADVOGADO : CRISTOVINA P. MACEDO
REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
DECISÃO : "(...) Ressalte-se, ainda, que o Código de Processo Penal, estabelece em seu artigo 196 que "a todo tempo, o juiz poderá proceder a novo interrogatório", o que, in casu, far-se-á a quando da apresentação da Ré, neste Juízo, motivo pelo qual mantenho a pena de revelia aplicada."

HABEAS CORPUS

IMPTE : JERONIMO MARQUES RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : ALBERTO DA SILVA CAMPOS
IMPDO : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DECISÃO : "(...) Portanto, declino a competência para o processamento e o julgamento do presente habeas corpus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Remetam-se estes autos àquele Tribunal, com nossas homenagens."

2002.39.00.700420-2 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
RÉU : MADEREIRA VALE DAS ARARAS LTDA.
DECISÃO : "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas 44/45 e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar o feito. (b) Expeça-se Carta Precatória para audiência da acusada quanto à proposta de transação penal feita pelo MPF, fazendo anexar à carta certidões das justiças estadual e federal, onde conste se há, ou não, condenação contra a autora do fato criminoso, à pena privativa, à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva, e se as mesmas tenham sido beneficiadas, anteriormente, no prazo de cinco (05) anos, pela aplicação de penas restritivas, ou multa; além de certidão de SEGUP/PA, sobre a existência de inquéritos policiais (Lei nº 9.099/95, art. 76, § 2º, II e III)."

2002.39.00.700747-9 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
RÉU : LÍDIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MANUEL FIGUEIREDO NETO
DECISÃO : "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas 87/88 e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar a demanda. (b) Instaurado incidente para apuração de insipiência mental do acusado (fls. 83/84), suspenda-se o curso deste processo até a conclusão daquele feito."

2002.39.00.700901-0 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PÚBLICO
RÉU : OSMAR DOS SANTOS SARMENTO
DECISÃO : "(...) Diante do exposto: (a) REVOGO a decisão de folhas 45/46 e reconheço a competência desta Justiça Federal para processar e julgar o feito. (b) Designo o dia 29.11.02, às 16:00 horas para audiência preliminar que será convertida, de imediato, em instrução e julgamento, se não houver acordo entre as partes. (c) Depreque-se a intimação do autor do fato ao Juízo de Direito da Comarca de Paragominas/PA para comparecimento à audiência, e para que apresente as testemunhas ou deposite o rol em juízo, em até 05 (cinco) dias antes da data de audiência. (d) Intime-se a Defensoria Pública da União e o Superintendente do IBAMA. Dê-se ciência ao MPF."

2002.39.00.701436-8 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EIDA DO BRASIL MADEIRA S/A
REU : EIJI SHIBATA
REU : TAKUSHI SATO
REU : TOMOHARU SAKAMOTO
DECISÃO : "(...) (c) Citem-se os acusados, na forma do parágrafo primeiro do art. 78 da Lei nº 9.099/95, para a audiência de instrução e julgamento, que designo para o dia 13/11/2002, às 14:00 horas. (d) Intime-se o superintendente do IBAMA e as testemunhas da acusação, observando-se, quanto às testemunhas, o disposto no art. 221, § 3º do CPP. (e) Dê-se ciência ao MPF."

AUTOS COM SENTENÇAS

94.0003896-8 EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CELSO GOMES
ADVOGADO : GUARACY DA SILVA FREITAS
REQDO : JOSE NILSON SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CORREIA
REQDO : GENESIO SITUBA
ADVOGADO : JÂNIO SIQUEIRA
REQDO : AFRANIO CORREA PINHEIRO
ADVOGADO : JORGE LUIZ TANGERINO
REQDO : ANTONIO NICOLAU SOARES
ADVOGADO : WALMIR BANDEIRA
REQDO : PAULINO ANTONIO SOARES
ADVOGADO : AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO
SENTENÇA : "(...) Remetam-se os autos à Contadoria desta Seção Judiciária para atualização da pena de multa e das custas processuais, em relação ao apenado JOSÉ NILSON SANTOS DE CASTRO, devendo-se, em seguida, oficiar à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito como dívida ativa."

1999.39.00.008776-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADAMOR DIAS BITENCOURT
ADVOGADO : WANESSA K. C. L. A. RODRIGUES
REU : JOSE MIGUEL SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : CARLA ANDREIA MAGALHÃES TIMBÓ
REU : ADENOR DIAS BITENCOURT
ADVOGADO : JOUBERT BAHIA
SENTENÇA : "(...) 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia e absolvo ADAMOR DIAS BITENCOURT, MIGUEL SOUZA DA SILVA e ADENOR DIAS BITENCOURT, com base no art. 386, VI do Código de Processo Penal."

2002.39.00.700745-1 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIUATA
ADVOGADO : JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
RÉU : EDISON PACHECO GONZALEZ
ADVOGADO : JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
RÉ : ZULEIKA CARDOSO GONZALES
ADVOGADO : FRANCINALDO OLIVEIRA
SENTENÇA : "(...) Deste modo, condeno a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIUATÁ à pena de multa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por considerá-la suficiente para a repressão do delito. Em vista da petição de fl. 100 e dos recibos de doação de gêneros alimentícios da Fundação Santa Casa de Misericórdia, de fls. 102/115, em nome da empresa ré, defiro o abatimento no valor da pena de multa, mediante a comprovação dos valores, em reais, doados pela empresa ré à Fundação Santa Casa de Misericórdia, uma vez que, até o momento, não existe a comprovação de que foi gasta a quantia de R\$ 6.292,24 (seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), constante naquela petição. Custas pela ré condenada. Após o trânsito em julgado, anote-se o nome da ré condenada no rol dos culpados. Manifeste-se o MPF acerca da destinação da mercadoria apreendida pelo IBAMA à fl. 15."

2002.39.00.700905-4 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EDSON AMANCIO
ADVOGADO : EVÁ LIANA DE SOUZA

SENTENÇA : "(...) III - DISPOSITIVO Isto posto, e tudo mais que consta dos autos, declaro extinta a punibilidade do crime, a teor do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 354/2002
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.006893-8 FGTS
AUTOR : CARLOS ROBERTO ABRUENHEIRO TRINDADE E OUTRO
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Sentença: (...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente nas contas vinculadas dos autores; II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhes a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condeno a CEF a restituir-lhe(s) as custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(es) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.003979-3 FGTS
AUTOR : OCELIO RAMOA SILVA
ADVOG. : PA2554 - GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Sentença: (...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Considerando que o(s) autor(es) está(ão) sob o pálio da justiça gratuita, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.001392-0 ACAO DE MISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : DENISE DE AGUIAR MORAIS
Sentença: (...) Isto posto, julgo procedente o pedido da CEF, nos termos do art. 269, II, do CPC, declarando seu direito a ser imitada da posse no imóvel. Condeno a requerida ELBA RIBEIRO DA SILVA ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$-150,00 (cinquenta reais). Custas pela lei. À Secretária para retificar o pólo passivo da ação, devendo constar apenas ELBA RIBEIRO DA SILVA. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Após o prazo para interposição de recurso voluntário (15 dias), nada sendo manifestado, intimar a CEF para requerer o que achar de direito. Após, arquivar. Publicar, intimar, registrar e cumprir.

2002.39.00.001893-3 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : MARIA CREUSA NAZARE SANTOS DOS SANTOS
ADVOG. : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
Sentença: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido da requerente. Custas ex lege. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita a reexame necessário. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.003475-0 FGTS
AUTOR : HENRIQUETA IRACY ALENCAR RODRIGUES CARDOSO

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente nas contas vinculadas dos autores; II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condeno a CEF a restituir-lhe(s) as custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.002253-2 FGTS

AUTOR : JORGE LUIZ AGUIAR CUNHA

ADVOG.: PA3819 - SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente nas contas vinculadas do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condeno a CEF a restituir-lhe(s) as custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.002654-3 FGTS

AUTOR : JORIO FRANCISCO LUZ BAHIA

ADVOG.: PA4386 - MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

ADVOG.: PA9231 - POLYANA UCHOA CONTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Considerando que o(s) autor(es) está(ão) sob o pálio da justiça gratuita, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.001735-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO SERGIO MARQUES DIAS

ADVOG.: PA8729 - EDERNILSON DE NASCIMENTO BARROSO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente nas contas vinculadas do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação

do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condeno a CEF a restituir-lhe(s) as custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.009312-9 FGTS

AUTOR : IACI LAGO DA SILVA

ADVOG.: PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Considerando que o(s) autor(es) está(ão) sob o pálio da justiça gratuita, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.010823-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOG.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

EXCDO : MARLICE CRUZ MARTELLI

ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

Sentença:(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, nos termos dos artigos 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, expêça-se o ofício de conversão em favor da Universidade Federal do Pará - UFPA na conta única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil, Agência nº 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, preenchendo com o código nº 15306315230038-5, das importâncias depositadas às fls. 96 e 100. Custas ex lege. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. P. R. I.

2001.39.00.010452-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

REQDO : SERGIO FIGUEIREDO DE LIMA JUNIOR

REQDO : ROSANE DO SOCORRO GIL CARDOSO DE LIMA

Sentença:(...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 30 em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Deixo de condenar a CEF em honorários, uma vez que não houve contestação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.006978-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBERTA VILHENA VIEIRA

ADVOG.: PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOG.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Sentença:(...) Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, o pedido de desistência do mandado de segurança formulado pela impetrante e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem exame de seu mérito, o que faço com espeque no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Faculto a impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato. Deixo de condenar a impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Custas ex lege. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se estes autos. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.005018-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : LUIZ ALBERTO PAIVA MANESCHY E OUTRO

ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença:(...) Deste modo, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTA a presente Ação de Execução, sem exame de seu mérito (art. 616 c/c os arts. 604 e 267, I, todos do CPC). Custas ex lege. Preclusas as vias impugnatórias, sem manifestação, arquivem-se os autos. P. R. I.

2002.39.00.003776-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JOAO HILDEBRANDO FILHO

ADVOG.: PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG.: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

Sentença:(...) Deste modo, homologo o pedido de desistência da ação formulado por João Hildebrando Filho e extingo o processo, nos termos do Art. 569, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.002167-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

ADVOG.: PA2372 - ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO

IMPDO : SECRETARIO DO X CONCURSO PARA PROCURADOR DO

TRABALHO PARA PROVIMENTO DO CARGO NA 8ª REGIAO

Sentença:(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente ação, sem exame de seu mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Deixo de condenar o impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.003301-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: Sarah Tavares Carvalho - PA10300

REQDO : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BRAGA

Sentença:(...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 31 em consequência, declaro extinto o processo, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Deixo de condenar a CEF em honorários, uma vez que não houve citação e nem contestação. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

1999.39.00.004637-8 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : OSIAS DA SILVA COSTA

ADVOG.: PA8762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

REU : UNIAO FEDERAL

Sentença:(...) Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor à fl. 72 e extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC. Outrossim, condeno o Desistente a pagar honorários advocatícios a CEF e a União, os quais fixo em R\$ 100,00 (Cem Reais) pro rata, nos termos do art. 20, § 4, do CPC. Custas remanescentes pelo desistente. Faculto o levantamento dos depósitos consignados em favor do Autor. Transitada em julgado, sem manifestação, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.010424-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : LIDER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOG.: PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

Sentença:(...) Ante o exposto, recebo os embargos declaratórios, mas os rejeito, tendo em vista a inexistência de omissão, obscuridade e contradição na sentença embargada. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.008920-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: Sarah Tavares Carvalho - PA10300

REQDO : RONALDO JOSE GARCEZ DOS SANTOS E OUTRO

ADVOG.: PA8698 - NIZOMAR BASTOS TOURINHO JR

Sentença:(...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 48 em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais remanescentes pela Desistente. Condeno a CEF a pagar honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem) reais em favor do patrono dos réus. Transitada em julgado, arquivem-se. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.007055-1 FGTS

AUTOR : HELIO SOUZA SILVA E OUTROS

ADVOG.: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - PA7359

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90, assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS, acrescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Considerando que o(s) autor(es) está(ão) sob o pálio da justiça gratuita, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Custas ex lege. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.001164-6 FGTS

AUTOR : MARIA PERPETUO SOCORRO E OUTROS

ADVOG.: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS - PA7575

REU : UFPA

ADVOG. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Sentença:(...) Ante o exposto, acolho os pedidos formulados pelos autores para determinar que a ré restabeleça o pagamento da parcela referente as horas extras incorporadas em seus vencimentos, bem como que proceda ao pagamento das parcelas vencidas desde outubro de 1998, com correção monetária e juros de mora, contados estes últimos a partir da citação 0,5% ao mês. Condene a ré ao reembolso das custas processuais e ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Defiro o pedido de assistência judiciária, não obstante, determino que os autores apresentem declaração pessoal de hipossuficiência, caso contrário, faço observar que se ao longo do processo houver qualquer prova de que os autores possuem condições financeiras, ante a inexistência de poderes repassados ao advogado para tal declaração, responderá este último pelo delito de declaração falsa, nos termos do art. 299 do CPP. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I do CPC). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. (...)

BOLETIM Nº 353/2002

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.002249-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : CLAUDIO ROCHA DA SILVA E OUTRO

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : FAZENDA NACIONAL

Despacho: (...) Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo de imediato suas finalidades.

2002.39.00.000287-3 TRIBUTARIA

AUTOR : RUIDINAMAR ANDRADE

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : FAZENDA NACIONAL

Despacho: (...) Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo de imediato suas finalidades.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.006888-3 FGTS

AUTOR : ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLONI

ADVOG. : PA6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para:

condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) autores(es); II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90. B) assegurar-lhe(s) a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS. C) crescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Defiro, neste momento, os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na inicial. Considerando que o(s) autor(es) está(ão) sob o pálio da justiça gratuita, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Custas ex lege Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(a)(s) autores(a)(es) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.000868-2 FGTS

AUTOR : CACILDA MARIA DE SOUZA GOMES E OUTROS

ADVOG. : PA7855 - FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas, decido: Acolho o pedido do(a)(s) autor(a)(es)(as) para: condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,65% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente nas contas vinculadas dos autores; II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90. assegurar-lhes a incidência dos juros à taxa fixa de 3% a.a. e juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou(aram) com a retroação, o que há de ser feito considerando a situação do(a)(s) autor(es) no que concerne à data de opção pelo FGTS. crescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condene a CEF a restituir-lhe(s) as custas adiantadas e ao pagamento de honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(s) autor(s) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.010974-6 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : MARIA SOUZA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOG. : PA6915 - WALDERCLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA

Sentença:(...) Ante o exposto, indefiro o pedido da requerente. Ressalto que o DNER/União deve continuar pagando as diferenças atinentes ao percentual de 28,86%, conforme o Termo de Transação Judicial celebrado. Custas ex lege. Sem honorários. À Secretária para que retifique a etiqueta constante à capa dos autos, para que conste o nome correto da requerente Maria Tereza da Costa Oliveira. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita a reexame necessário. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.005984-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

REQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOG. : PA7694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

REQDO : SONIA DE FAJIMA MONTEIRO MENDES

ADVOG. : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS

Sentença:(...) Assim exposto, deixo de acolher a impugnação, mantendo a assistência judiciária já deferida para a autora. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, após o traslado de cópia da presente para os autos da ação principal. Deixo de condenar a vencida a suportar os ônus da sucumbência, porque incabíveis na espécie. (...)

2000.39.00.003074-9 FGTS

AUTOR : JULIA DE SOUZA CRUZ DA COSTA

ADVOG. : PA8593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e a autora Júlia de Souza Cruz da Costa, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono. Entretanto, fica sobrestado o pagamento de honorários advocatícios pela autora a seu procurador, haja vista estar sob o pálio da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.003577-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EVANDRO LUIZ DA LUZ RIBEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

IMPDO : DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET

IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

Sentença:(...) Ante o exposto, denego a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios (Súmulas 521 do STF e 105 do STJ). Custas em ressarcimento. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Não havendo recurso voluntário, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.002825-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO : MANOEL JOSE MENEZES VIEIRA

Sentença:(...) Isto posto, julgo procedente o pedido da CEF, nos termos do art. 269, II, do CPC, declarando seu direito a ser imitida da posse no imóvel. Condene o requerido ao pagamento de honorários advocatícios que fixo no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) Custas pela lei. (...) Sentença não sujeita ao reexame necessário. Após o prazo para interposição de recurso voluntário (15 dias), nada sendo manifestado, intimar a CEF para requerer o que achar de direito. Após, arquivar. (...)

2002.39.00.005308-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DISTRIBEL LTDA ME

ADVOG. : PA10677 - VERENA MAUES FIDALGO BARROS

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

Sentença:(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito por falta de interesse de agir (perda do objeto superveniente), nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Custas, na forma da lei. Dê-se ciência desta sentença ao relator do Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.028482-7. R.P.I.

2001.39.00.010998-4 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : BENILDO XAVIER DE SANTANA

ADVOG. : MARIA BERNADETE SILVA ESTEVES

Sentença:(...) Pelo exposto, defiro em parte o pedido de levantamento do FGTS depositado em nome do requerente Benildo Xavier de Santana, tão-somente para determinar a expedição de alvará judicial para saque dos resíduos existentes nas contas referentes às empresas Azulejos do Pará S/A e Ferreira Comércio e Prestações de Serviços Ltda. Sem honorários advocatícios. Custas pela lei. O alvará deverá ser expedido em nome do Requerente (Benildo Xavier de Santana), pois não consta nos autos procuração com poderes para levantar e receber os valores devidos. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa do(a)(s) autor(a)(es)(as) pelo prazo de 30 dias. Se inerte(s), arquivar. Registrar, publicar e intimar.

93.0003445-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847

REU : SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

ADVOG. : PA3560 - NELSON SOUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) 3.3 - julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo autor, para determinar o reajuste das prestações de acordo com o Plano de Equivalência Salarial e ampla revisão do saldo devedor do financiamento, desde o início (30.09.1981), segundo as disposições estabelecidas em contrato, e, a partir de 1991, substituindo a TR pelo INPC, e em caso de apuração de pagamento a maior, por ocasião da liquidação do julgado, condene a SOCILAR a devolver ao autor as diferenças apuradas, após devida compensação das prestações eventualmente atrasadas, monetariamente atualizadas pelos mesmos índices aplicados para correção do saldo devedor do financiamento e acrescido dos juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês. 3.4 - visto que houve sucumbência recíproca cada parte arcará com metade das custas processuais e com os honorários de seus advogados que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do §4º do art. 20 do CPC, corrigidos monetariamente até a data do pagamento. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação cautelar inominada em apenso (proc. nº 93.2483-3). Decisão não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Registrar. Publicar. Intimar."

2001.39.00.009337-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ELANE CRISTINA NUNES FIEL

ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Sentença:(...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a parte autora ao pagamento das custas e da verba honorária que fixo em R\$ 200,00 (CPC, art. 20, §4º), atualizáveis por ocasião de seu recolhimento.

Processo extinto com julgamento do mérito. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.000506-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADVOG. : ANDREA MARQUES - PA9208

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

Sentença:(...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a parte autora ao pagamento das custas e da verba honorária que fixo em R\$ 200,00 (CPC, art. 20, §4º), atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Processo extinto com julgamento do mérito. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.005243-6 FGTS

AUTOR : ANTONIO DOS SANTOS LOPES E OUTROS

ADVOG. : PA7782 - ROSEMARY DOS REIS SILVA

ADVOG. : PA9943 - MILENE CARDOSO FERREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Pelas razões expostas: Julgo parcialmente procedentes os pedidos da parte autora para: condenar a CEF a remunerar-lhe os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos índices abaixo: I) 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, referente à dedução do percentual já efetivamente aplicado anteriormente na conta vinculada da autora; II) 44,80% - relativo ao IPC de abril/90. crescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condene ainda a CEF ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC - acolhimento parcial do pedido). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a iniciativa da parte autora pelo prazo de 30 dias. Se inerte, arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.004800-0 FGTS

AUTOR : JOAO CLAUDIONOR MONTEIRO ABDON

ADVOG. : PA6474 - MARCIA FONTEL

ADVOG. : PAAP6440 - FLAVIA FONTEL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319

Sentença:(...) Tal remansosa jurisprudência, rejeito as preliminares levantadas pela CEF. No mérito, acolho o pedido da parte autora para: a) condenar a CEF a remunerar-lhe(s) os depósitos do FGTS, à conta do próprio fundo, nos juros progressivos de 3% a 6% a.a. no que se refere à(s) conta(s) vinculada(s) que se beneficiou com a retroação, nos termos do art. 4º da lei nº 5.107/66, o que há de ser feito considerando a situação do autor no que concerne à data de opção pelo FGTS. b) crescer a esses valores, juros de mora de 0,5% ao mês, contados a partir da citação, e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, desde a data em que as diferenças passaram a ser devidas. Condene a CEF ao pagamento das custas processuais adiantadas e em honorários advocatícios, que ora arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor total da condenação. Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Aguardar a interposição de recurso voluntário (15 dias). Transitada em julgado esta sentença, aguardar a

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

iniciativa da parte autora pelo prazo de 30 dias. Se inerte, arquivar. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.000638-8 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOG. : SILVANA MOURA RAMOS

Sentença:(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado, para: a) assegurar a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos vencimentos/proventos dos substituídos de fls. 43/48 b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de janeiro de 1995 e cessando no caso de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, na data em que a ou esta ocorrerem. As diferenças serão acrescidas de juros de mora de 0,5% a.a. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil e correção monetária a incidir desde janeiro/95 (Súmula 19 de TRF/1. c) condenar a FUNASA, outrossim, a pagar honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.000446-2 **ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
Sentença:(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado, para: a) assegurar a incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) aos vencimentos/proventos dos substituídos de fls. 43/48 b) condenar a ré a lhes pagar a diferença decorrente da incorporação do percentual de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre seus proventos/vencimentos, a contar de janeiro de 1995 e cessando no caso de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, na data em que aquela ou esta ocorrerem. As diferenças serão acrescidas de juros de mora de 0,5% a.m. (art. 1536, § 2º, do Código de Processo Civil e correção monetária a incidir desde janeiro/95 (Súmula 19 de TRF/1. c) condenar a União, outrossim, a pagar honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Processo extinto com julgamento do mérito. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.008639-1 **ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**
REQTE : EDER CLAUDIO MARTINS NEVES E OUTRO
ADVOG. : PA6208 - THOMAZ PEDRO DE SOUZA MORAES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Sentença:(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários. Registrar, publicar e intimar.

BOLETIM Nº 355/2002 AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.008128-5 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOG. : PA7294 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
IMPDO : MEMBROS DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOC
ADVOG. : AGLAILTON PATRICIO ANDRADE
Despacho: (...) Por outro lado, científico o apelante que as publicações em que constarem o nome do respectivo procurador terão efeito de intimação. 2. vista à impetrante para contra-razões no prazo legal. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª região.

2002.39.00.005736-0 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**
EXQTE : FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : APARECIDA YACY NEVES PINTO - PA8153
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Despacho: Não obstante, já homologado o pedido de desistência da ação formulado pelo exequente Mário Teixeira Gregório, manifeste-se a advogada habilitada nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o petitorio de fl. 287, assim como os demais exequentes, no mesmo prazo, sobre o requerido pela CEF à fl. 289.

2002.39.00.008721-1 **IMOVEIS**
AUTOR : ESTEVAO LUIS FONSECA SAITA
ADVOG. : PA9665 - BRUNO BRASIL DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Despacho: Em face das alegações do autor, determino que a ré se manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de antecipação da tutela de mérito, notadamente por se tratar de contrato assinado em 1989 e da existência do FCVS, para após a manifestação deliberar quanto ao pedido. Intime-se.
2002.39.00.008726-0 **ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : MIGUEL KOSAK
ADVOG. : PA190 - ANTONIO VILLAR PANTOJA

REU : JUNTA COMERCIAL DO PARA - JUCEPA
Despacho: Em face do manifesto interesse na causa dos sócios da sociedade MARCO MANGIARINI DIAS, emende o autor a inicial requerendo a citação dos mesmos, na qualidade de litisconsortes passivos necessários, no prazo de 10 (dez) dias. (...) Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO
2002.39.00.007792-3 **MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**
IMPTE : ANTONIO JOSE DE SA E OUTROS
ADVOG. : PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - CEFET.

Decisão:(...) Em face do que rejeito os embargos de declaração interpostos. (...) 2002.39.00.006996-0 **SERVICOS PUBLICOS**
AUTOR : MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REU : UNIAO FEDERAL

Decisão:(...) Diante do exposto, não satisfeito o requisito estabelecido no art. 273, inciso I do CPC, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela vindicada. Intime-se.

1997.39.00.004623-8 **ACAO DE IMISSAO DE POSSE**
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REQDO : RAIMUNDO NIRLANDO DE AZEVEDO DA SILVA
ADVOG. : PA8411 - PEDRO PAULO CAVALERO SANTOS
Decisão (...) Isto posto, comprovado o direito da requerente, concedo a imissão de posse, determinando que o imóvel seja desocupado pela requerida JAMILLI MARCIA DOS SANTOS UCHOA, ou por quem esteja em sua posse, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação desta, não o fazendo, deve o Sr. Oficial de Justiça, se entender necessário, requisitar força policial para o integral cumprimento desta decisão. Determino, ainda, que a requerida deposite em juízo, a taxa de ocupação no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais, devidamente atualizado, a ser computado a partir da data em que deveria ter sido desocupado o imóvel, isto é, 08.06.2002 até a efetiva desocupação. (...) Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
93.0002211-3 **ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**
REQTE : NEWTON CORREA VIEIRA
ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA COSTA TUPIASSU
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO - PA10319
Sentença:(...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre o Requerente Newton Correa Vieira e a CEF, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários advocatícios, uma vez que o advogado do requerente não impugnou o acordo celebrado, que ficou acertado que cada parte deverá suportar suas respectivas despesas com os honorários (fls. 176/178). Custas pelo autor, conforme requerido a fl. 178. Expeça-se alvará de levantamento do valor total constante na conta nº 502064-2, Agência nº 2338, em favor do Autor Newton Correa Vieira. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta decisão para os autos da Ação Ordinária nº 93.0002373-0, que já foi encaminhada a esse Juízo pelo TRF-1ª Região, em 11/10/2002, conforme certidão de fl. 195. Após o traslado da decisão, sem manifestação, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal

ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 95/2002 EXPEDIENTE DE 08/10/2002 DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 00.0010990-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
Executado : Bento Ferreira de Souza e outros
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas para a localização de bens passíveis de penhora dos executados, que justifique a necessidade de suspensão do feito.
Nº : 93.1630-0
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
Executado : Ceteng - Central Técnica de Engenharia e outros
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas na localização do endereço do depositário dos bens penhorados à fl. 22, que justifique a necessidade de suspensão do feito.
Nº : 93.3110-4
Exequente : EMGEA - Empresa Gestora de Ativos
Advogado : Cláudia Santianni Berreiro
Executado : Hernan Engenharia Ltda
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências

empreendidas na localização do representante legal da empresa-executada, que justifique a necessidade de suspensão do feito.

Nº : 93.4560-1
Exequente : EMGEA Empresa Gestora de Ativos
Advogado : Renata Magalhães
Executado : Francisco Carlos Guimarães
Despacho : Prossiga-se o feito, com a alienação do bem penhorado. Para tanto, apresente a exequente planilha de demonstrativo de débito atualizada, bem como indique leiloeiro de sua confiança para funcionar na Praça, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 94.1666-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda
Despacho : Torno nula a penhora de fl. 109, vez que realizada sobre o domínio do bem imóvel indicado à fl. 95, pela exequente, quando deveria ter sido feita sobre os direitos à aquisição do promitente comprador do mencionado bem, no caso, Flávio Emanuel do Espírito Santo, que figura no pólo passivo do presente feito. Deste modo, determino a expedição de novo mandado de penhora, nos termos acima referidos.

Nº : 94.2493-2
Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
Executado : Odilardo Mescouto Monteiro
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas para a localização de bens passíveis de penhora do executado, que justifique a necessidade de suspensão do feito.

Nº : 94.3154-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Cláudia Santianni Barreiro
Executado : Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF
Despacho : Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a exequente indique as unidades a serem penhoradas, bem como suas descrições.

Nº : 94.3968-9
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Executado : Maria Lúcia Alves de Cunha
Advogado : Daniel Paes Ribeiro Filho
Despacho : Regularize o executado Cândido Wilson Araújo sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 37, do CPC.

Nº : 96.7734-7
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
Executado : Rondon Cleto Caldas da Silva
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas para a localização de bens passíveis de penhora do executado, que justifique a necessidade de suspensão do feito.

Nº : 97.7811-2
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Executado : Luiz Otávio Pereira do Carmo
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas para a localização de bens passíveis de penhora do executado, que justifique a necessidade de suspensão do feito.

Nº : 98.5059-8
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hermenegildo Antônio Crispino
Executado : Maria de Lourdes Monteiro dos Santos
Despacho : Comprove a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, as diligências empreendidas para a localização de bens passíveis de penhora do executado, que justifique a necessidade de suspensão do feito.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituída da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 175/2002 EXPEDIENTES DOS DIAS 10, 16, 17, 18, 31 OUT e 04 NOV 2002 ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2001.39.00.003911-1 **EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL**
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA9934 - Vítor Magalhães
EXCDO : PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA e outra

AUTOS COM DESPACHOS

00.0013416-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : RAPHAEL SIQUEIRA
DESPACHO : Tendo em vista o contido na petição de fl. 264, suspenda-se o leilão. Defiro a substituição processual requerida. A Distribuição para as retificações devidas. Intimem-se as partes. Designe a secretária nova data para realização do leilão.
95.0005560-0 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : N. T. MAGAZINE LTDA. e outro
Adv. : PA4433 - Francisco Pompeu Brasil Filho
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, prossiga-se com o leilão.
96.0003450-8 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RECAPAGEM LÍDER LTDA.
Adv. : DF898 - Wagner N. de Castro
DESPACHO : (...) Por esse motivo chamo o feito à ordem para tornar parcialmente sem efeito o despacho de fl. 58, determinando a reavaliação do bem, motivo pelo qual suspendo o Leilão designado. Após a reavaliação, ouvida a Exequente, providencie, a Secretária, urgentemente, nova data para realização do Leilão.
1999.39.00.000932-7 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRCS LTDA. e outro
Adv. : PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas
DESPACHO : A certidão apresentada pelo(a) Executado(a) nada diz e nada prova. Para todos os efeitos, o débito continua pendente - não foi pago, ou parcelado -, tanto que a certidão é "positiva com efeito de negativa", o que equivale a dizer, apenas, que um ou alguns débitos da requerente frente à Fazenda Nacional estão sendo discutidos, administrativa ou judicialmente. Prossiga, pois, como programado.
1999.39.00.007441-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : RESTAURANTE JFG DO VALE LTDA
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 35. Ao cálculo, para atualização do valor do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação.
2001.39.00.001089-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA7226 - Orlando Wallace da Silva e Mota
EXCDO : MS GOMES DE QUEIROZ - ME e outra
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exequente para juntar aos autos, comprovante da publicação do edital de citação, no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade da citação, nos termos do art. 247, do CPC. Prazo de 05 (cinco) dias.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Considerando que não foram localizados bens e/ou o(s) Executado(s) no(s) endereço(s) indicado(s), suspenda-se o curso da presente ação nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2001.39.00.010911-0 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : COMERCIAL BRAGANÇA LTDA. e outras
2001.39.00.003661-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTA DE RESPONSABILIDADE LTDA e outros
2001.39.00.002181-7 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST CIVIL DE BELEM e outro
DESPACHO : Preliminarmente, intime-se, por mandado, o(a) Executado(a) a efetuar o recolhimento da importância referente à complementação do débito, conforme noticiado à fl. 29. Após, apreciarei o pedido de conversão requerido.
2001.39.00.003623-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : WATT COMERCIAL LTDA e outro
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 30.
2001.39.00.003891-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA84 - DELCIO JOSE COHEN SILVA
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA e outros
Adv. : PA9746 - André Luiz Char Barros, de Gengis e Ana Rosa
DESPACHO : Considero suprida a citação dos co-responsáveis, como comparecimento espontâneo a Juízo (petição de fls. 27/34) e determino o

prosseguimento do feito com a intimação do(a) Exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade apresentada e documentos que a instruem. Recolha-se o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido conforme certidão de fl. 26-v.
2001.39.00.007022-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : PROMAR PESCA INDUSTRIALS/A e outros
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido pela Exequente. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se nova manifestação da Exequente.
2001.39.00.007326-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ST SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS e outro
DESPACHO : Trata-se de pedido, formulado pelo(a) exequente, de requisição à Delegacia da Receita Federal de cópia das quatro últimas declarações de renda dos executados, para localização de bens suficientes à garantia da execução. Às fls. 28, o(a) Exequente alega que vem encontrando obstáculos, junto aos órgãos competentes, para a localização de bens em nome dos devedores. Em consequência, defiro o pedido e determino a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal no Pará, solicitando cópia das quatro últimas declarações de renda dos executados, a serem remetidas a este Juízo.
2001.39.00.007327-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exequente à fl. 23. Ao cálculo, para atualização do valor do débito nestes autos. Reavaliem-se os bens penhorados à fl. 21. Após, faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Nomeio para funcionar como leiloeiro o sr. ALDENOR BOHADANA. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.
2001.39.00.009139-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ENRIQUE GRANADOS e outros
DESPACHO : Considerando que o sr. Oficial de Justiça não encontrou bens suficientes para garantia do débito nestes autos, indique o(a) Exequente, querendo, outro(s) bem(ns) de propriedade do(a) Executado, livres e desembaraçados para fins de reforço de penhora.
2002.39.00.001947-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : PREVESBE PRE BESTIBULARES BELEMS/CLTDA
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 22. Cite-se o Executado por edital.
2002.39.00.002437-5 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa
EXCDO : METAL SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
Adv. : PA5350 - Socorro Ribeiro Bahia
DESPACHO : Acolho a impugnação de fl. 27. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
2002.39.00.002857-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COMERCIAL DE ESTIVAS RS LTDA e OUTRO
ADVOG. : PA5604 - OSVALDINO SILVA JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2002.39.00.003083-8 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA e outros
DESPACHO : Indefero o requerido pelo(a) Exequente à fl. 23, tendo em vista terem resultado infrutíferas diligências citatórias nos endereços dos co-responsáveis pelo débito exequendo, conforme informação da EBCT de fl. 20-verso. Requeira o(a) Exequente outros atos que entender de direito para o prosseguimento do feito.
2002.39.00.003113-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch
EXCDO : CLUBE DO REMO
ADVOG. : 921 - ADEMAR KATO
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exequente à fl. 24. Intime-se o(a) Executado(a) a juntar, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada expedida pelo cartório competente, referente ao imóvel oferecido à penhora à fl. 21.
2002.39.00.003145-6 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FRANCISCO ABINADER
DESPACHO : Indefero o requerido pelo(a) Exequente à fl. 23, tendo em vista que diligência para citação do co-responsável no endereço indicado na inicial, resultou

infrutífera, conforme documentos de fl. 20-verso. Manifeste-se, o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.
2002.39.00.003737-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FPIO & CIA LTDA
ADVOG. : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a).
2002.39.00.004430-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COMERCIAL DE TINTAS ROSA LTDA ME
ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada e o processo administrativo juntado às fls. 64/181.
2002.39.00.005153-3 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO, JADER FONTENELLE BARBALHO, ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO e 6004 - ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
Adv. : PA6004 - Antônio Paulo Moraes das Chagas
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Executado(a) à fl. 20. Vista à Executada pelo prazo de 05 (cinco) dias. Pelo comparecimento do(a) Executado(a) à fl. 24 destes autos, considero superada a fase citatória. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.
2002.39.00.007675-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EMURA COMERCIAL LTDA
ADVOG. : PA8494 - DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugnação, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÕES

1999.39.00.000429-0 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : Acao Social do Curato da SE e outro
Adv. : PA2122 - Paulo de Tarso
DECISÃO : (...) Assim sendo, defiro, em parte, o requerimento de fl. 24, para que a penhora recaia sobre 10 % (dez por cento) do faturamento bruto da executada. Nomeio administrador da renda o Diretor Superintendente do(a) executado(a), que firmou a procuração de fl. 14, devendo o mesmo ser intimado, a fim de que venha em juízo tomar a nomeação e compromisso por termo. Fixo o prazo de 15 dias a partir do compromisso para apresentação do plano de administração e forma de pagamento, facultado às partes o que dispõe os termos do § 2º do artigo 677 do Código de Processo Civil, no que toca a eventual ajuste. Intime-se.
2001.39.00.010767-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
Proc. : DF15688 - Bruno Mattos e Silva
EXCDO : AGROBRAGANTINA SA
Adv. : PA3757 - Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
DECISÃO : (...) Posto isso, muito embora o(a) executado(a) não tenha comprovado formalmente sua qualidade de entidade filantrópica, mas, pelo trabalho social que exerce, defiro o pedido de isenção de custas. Intime-se.
AUTOS COM SENTENÇAS
94.0002739-7 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PNEU ZERO DO PARA LTDA
Adv. : PA10235 - Paulo Egidio Pereira Fagundes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P. R. I.
1998.39.00.009894-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PNEU ZERO DO PARA LTDA
Adv. : PA10235 - Paulo Egidio Pereira Fagundes
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito. Sem custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Parcela devida a título de honorários inclusa no débito (Lei nº 1.025/69). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Sem custas e sem honorários.

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Junte-se cópia da presente nos autos da execução, ficando desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2002.39.00.005073-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOG.: PA9154 - HELENA TUPINAMBA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa
2002.39.00.005075-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: PAYSANDU SPORT CLUB
ADVOG.: PA9154 - HELENA TUPINAMBA
EMBD: FAZENDA NACIONAL
Proc.: PA10014 - Juliana Furtado Costa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 913751-1148

E-mail:

vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 159/2002 PROCESSO Nº 101 - 1872/2002-1.

RECLAMANTE: CAIO EUGÊNIO GOMES
RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 18/11/2002, ÀS 11:20 HORAS.
O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ (a) TITULAR da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO A RECLAMADA ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04.11.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 158/2002 PROCESSO Nº 101 - 1871/2002-1.

RECLAMANTE: WELLINGTON BRITO SOUZA
RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 18/11/2002, ÀS 11:10 HORAS.
O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ (a) TITULAR da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO A RECLAMADA ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04.11.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101 - 160/2002 PROCESSO Nº 101 - 1873/2002-3.

RECLAMANTE: RAIMUNDO PAULINO DE PINHO
RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 20/11/2002, ÀS 09:40 HORAS.
O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ (a) TITULAR da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO A RECLAMADA ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04.11.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 101 - 154/2002 PROCESSO Nº 101 - 2540/2001-7.

RECLAMANTE: JOÃO ASSUNÇÃO
RECLAMADA: MANOEL JOÃO PANTOJA DA COSTA
O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., JUIZ (a) TITULAR da 101ª Vara do Trabalho de ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO MANOEL JOÃO PANTOJA DA COSTA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE V. SA. EFETUAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 320,00, REFERENTE A MULTA PELO ATRASO NOS PAGAMENTOS DA 3ª, 5ª, 7ª, e 9ª PARCELAS DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04.11.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08) DIAS Nº 101 - 152/2002 PROCESSO Nº 101 - 1686/2002-4.

RECLAMANTE: LUIZ MAURINO BISPO
RECLAMADA: SETI SERVIÇOS ENGª TEC. IND. LTDA
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício Titular da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA SETI SERVIÇOS ENGª TEC. IND. LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PODIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE LUIZ MAURINO BISPO EM FACE DE SETI SERVIÇOS ENGª TEC. IND. LTDA. E, POR ESTE MOTIVO, DEVERÁ A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEDIR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO SALDO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DO TRABALHO PARA A RECLAMADA, NO PERÍODO DE 06.08.91 a 30.09.91.
TENENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO PECUNIÁRIA DA RECLAMADA, ENTENDO NÃO SER DEVIDO CUSTAS NESTA AÇÃO. CIENTES OS PRESENTES, NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA

OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (04/11/2002).

PROCESSO Nº 101 - 851/2001-3

Embr.: MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

Embrdo.: MARIA REGINA SOUZA SERRÃO

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DECISÃO: REJEITO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS PROPOSTOS

POR MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL, EM

FACE DE MARIA REGINA SOUZA SERRÃO

PROCESSO Nº 101 - 906/2001-2

Embr.: MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

Embrdo.: DANILO MARGALHO DOS SANTOS

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

DECISÃO: REJEITO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS PROPOSTOS

POR MUNICIPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL, EM

FACE DE DANILO MARGALHO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 101 - 678/1999-5

Embr.: BAR E RESTAURANTE MATAPI - FÁTIMA MARIA DOS SANTOS COSTA

Adv.: REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Embrdo.: VALDECIR PINHEIRO CASTRO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

DECISÃO: DESTA FORMA, É EVIDENTE QUE O ATO ATACADO PELA

EMBARGANTE (REAVLIAÇÃO), FOI PRATICADO APÓS A

REALIZAÇÃO DA PENHORA E, PORTANTO, NÃO SE ENQUADRA

NO DISPOSTO NO ART. 741, V. DO CPC. DESTA FORMA, NOS TERMOS

DO ART. 739, II DO CPC, REJEITO LIMINARMENTE ESTES EMBARGOS.

OBSERVO QUE A EXECUTADA JUNTOU ÀS FLS. 132 E 133, LAUDO DE

REAVLIAÇÃO QUE NÃO ESTÁ ASSINADO POR CORRETOR

DEVIDAMENTE HABILITADO. AINDA, MESMO, QUE SE DESPREZASSE

TAL FATO, VERIFICO QUE O LAUDO SE REFERE A AVALIAÇÃO NÃO

DAS BENEFITORIAS, MAS SIM DO IMÓVEL (O QUAL NÃO PERTENCE

A EXECUTADA) COMO UM TODO, CONFORME EXPRESSAMENTE

CONSIGNADO ÀS FLS. 133, MOTIVO PELO QUAL, REJEITO O PEDIDO

DE REAVLIAÇÃO.

SENTENÇA DE EMB. DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 1412/2002-0

Embr.: ENOQUE MARQUES DE LIMA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

1º Embrdo.: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Adv.: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

2º Embrdo.: ABB LTDA

Adv.: SOFIA MIRANDA MUFARRED

DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

INTERPOSTOS POR ENOQUE MARQUES DE LIMA, NO PROCESSO POR

ESTE MOVIDO EM FACE DE EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS

LTDA E ABB LTDA E, ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, NEGÓ-

LHE PROVIMENTO. POR OPORTUNO, CORRIGO ERRO DE DIGITAÇÃO

NO DISPOSITIVO, NO TOCANTE AO VALOR DO AVISO PRÉVIO

INDENIZADO, O QUAL DEVERÁ SER LIDO COMO R\$ 229,17.

PROCESSO Nº 101 - 715/2002-2

Embr.: EDILSON MARQUES PINHEIRO

Adv.: JOÃO JOSÉ GERALDO

Embrdo.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DECISÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

INTERPOSTOS POR EDILSON MARQUES PINHEIRO, NO PROCESSO

POR ESTE MOVIDO CONTRA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.,

PROVENDO-O EM PARTE, E, POR, ISSO, SANANDO A OMISSÃO

RECONHECIDA, IMPONHO EFEITO MODIFICATIVO,

CONDENANDO A EMBARGADA A PAGAR OS SALÁRIOS VENCIDOS

A PARTIR DO DIA 15.04.2002 ATÉ 31.05.2002, QUANDO O EMBARGANTE

PASSOU A RECEBER O BENEFÍCIO AUXÍLIO - ACIDENTÁRIO, BEM

COMO, A REINTEGRÁ-LO A PARTIR DA CESSAÇÃO DO

RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO - ACIDENTÁRIO.

PROCESSO Nº 101 - 2548/1995-7

Exqte.: RAIMUNDO JORGE FARAH COSTA E OUTROS

Adv.: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA

Execdo.: RODOMAR LTDA

Adv.: MARIA DO SOCORRO MIRALHA P. NEVES

DECISÃO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO

DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR BANCO DO

BRASIL S.A. NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº. 14/2001,

CUJA PARTE CONCLUSIVA E A SEGUINTE: CONHEÇO E JULGO

PROCEDENTES OS PRESENTES DE DECLARAÇÃO, AOS QUAIS

EMPRESO EFEITO MODIFICATIVO PARA O EFEITO DE ACATAR AS RAZÕES INICIAIS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO E JULGAR INVÁLIDA A PENHORA DE FLS. 14/16 DO AUTOS DA CPE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 - 163/2002

PROCESSO Nº 101-1794/2002-7

RECLAMANTE: NIVALDO GONÇALVES ROCHA

RECLAMADA: AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/CLTDA O (a) doutor (a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR., Juiz Titular da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/CLTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE NIVALDO GONÇALVES ROCHA, EM FACE DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS S/CLTDA, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO A RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRE-SE.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (05/11/2002).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO TRT ED/RO 4681/2002. EMBARGANTES: VELBER AUGUSTO PANTOJA CONCEIÇÃO. Doutor Jäder Kahwage David. CLUBE DO REMO. Doutor Ângelo Demetrius de Albuquerque Carrascosa. EMBARGADOS: OS MESMOS. DESPACHO. Em virtude dos requerimentos dos embargantes, quanto à possibilidade de que seja imprimido efeito modificativo ao julgado, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação de ambos os embargados, a fim de que se manifestem sobre os embargos de declaração da parte contrária, caso queiram, no prazo de cinco dias. Belém, 04 de novembro de 2002. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

PROCESSO TRT RO 3568/2002. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO DA PAIXÃO FARIA. Doutora Silvia Cristina Rabelo Mendes. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALFA VIGILÂNCIA. Doutor Suenon Ferreira de Souza. TÁTICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. DESPACHO. I - O Banco do Estado do Pará inconformado com o despacho de fls. 291, que não admitiu o Agravo de Instrumento manejado às fls. 283/288, interpõe o presente Agravo Regimental. Inadmito o apelo, por considerá-lo incabível na espécie, eis que, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas do art. 285, do Regimento Interno, deste E. Regional. II. Intime-se o recorrente e notifique-se a recorrida do presente despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado. Belém/PA, 30 de outubro de 2002. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Presidente da 4ª Turma, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@tr8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 5/11/2002
4ª TURMA - RELAÇÃO 103/2002

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4191/2002. EMBARGANTE: IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutor João Aparecido de Souza. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Os Embargos Declaratórios devem ser rejeitados quando não houver qualquer omissão a ser sanada ou prequestionamento a ser feito na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA OU PREQUESTIONAMENTO A SER FEITO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3501/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA

ELÉTRICA). Doutor Dennis de Almeida Alves. EMBARGADO: MÁRIO DE JESUS POLARO DOS SANTOS. Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Devem ser acolhidos os embargos, parcialmente, quando há omissão a ser sanada, imprimindo-se efeito modificativo ao julgado (Enunciado nº 278/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER EM PARTE PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS NOS CONTRACHQUES CONSTANTES DOS AUTOS, MANTIDA A V. DECISÃO EMBARGADA QUANTO AOS DEMAIS PONTOS SUSCITADOS NOS EMBARGOS, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5154/2002. RECORRENTE: VICENTE DOS SANTOS. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDOS: LUMBERBRÁS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. ANTONIO SIMPLÍCIO DA SILVA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 3094/2002. RECORRENTE: ESTRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS. Doutora Ana Carla Cunha da Cunha. RECORRIDOS: ETEVALDO GOMES DO NASCIMENTO. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. C. C. B. CONSTRUTORA LTDA. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Celeste da Cruz Gomes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE APRESENTADO EM FOTOCÓPIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5216/2002. RECORRENTE: ROSINALDO NASCIMENTO ARAÚJO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: TOQUE MISTO - ALIMENTOS LTDA. Doutor Armando Ferreira Rodrigues Filho. IATE CLUBE DO PARÁ. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, ARBITRAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5237/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDA: CARLA EMANUELA FERREIRA PEREIRA. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, QUANTO À INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4799/2002. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO BARBOSA. Doutora Ivánete Socorro Freire das Chagas Macedo. RECORRIDA: ROSA DE FÁTIMA CASTELLO BRANCO. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4802/2002. RECORRENTE: MARCELO FERREIRA GONÇALVES. Doutora Oneide da Silva Pereira. RECORRIDOS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE REMISSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4524/2002. RECORRENTE: MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Vera de Jesus Pinheiro Correa. RECORRIDOS: JOÃO DA CRUZ ALCANTARA. Doutor Ulisses Trasel. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTAINÉS - COOPERATIVES RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - RECONHECIMENTO - O contrato de trabalho é um contrato-realidade que se sobrepõe à roupagem formal emprestada pelas partes, baseando-se na festejada doutrina de Mário de La Cueva. É irrelevante a caracterização jurídica usada pelas partes; o direito do trabalho tem um forte conteúdo público e tutivo, que é fruto de sua função social de contrabalançar, aos interesses do capital, o respeito aos direitos inalienáveis dos trabalhadores. Uma vez verificados os elementos constitutivos da relação jurídica trabalhista como subordinação, a continuidade, a onerosidade e a pessoalidade, a consequência jurídica é o reconhecimento do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4467/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Doutor João Demas Amaro. RECORRIDO: CARLOS DA SILVA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - FLEXIBILIZAÇÃO - A flexibilização da jornada de turnos ininterruptos pactuada pelas partes não tem apenas a intenção de tornar legal o trabalho nos horários avençados, mas também de dispensar o pagamento das horas extras; uma vez respeitadas a compensação de horários assim acertada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RESTRINGIR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS HORAS E SEUS REFLEXOS APENAS AO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2000 A 31 DE AGOSTO DE 2001; MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4996/2002. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Christianne Ribeiro Eliasquevici. RECORRIDO: JOÃO LUIS LOPES DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS - TRABALHO EXTERNO - A hipótese de trabalho externo não é incompatível com o controle, ainda que indireto, da jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA DEZESSETE HORAS SEMANAIS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3446/2002. AGRAVANTES: GLÁUDIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO, DEUZA FERNANDES CARVALHO, JOSÉ MARIA DA MOTA, IELITA EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA, MARIA ASCENSÃO DE SOUZA BOTELHO E OUTROS. Doutor Antônio dos Reis Pereira. AGRAVADA: UNIÃO. Doutor João José Aguiar Carvalho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: SERVIDORES PÚBLICOS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - A contribuição social do servidor público civil, ativo e inativo, e dos pensionistas dos três Poderes da União, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será de onze por cento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, do provento ou da pensão (art. 1º, da Lei 9783/99). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4385/2002. RECORRENTE: EDMUNDO MARQUES PAES. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RECORRIDA: UNIÃO. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO - FGTS - EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, É DE DOIS ANOS O PRAZO PARA PLEITEAR OS DEPÓSITOS DE FGTS NÃO RECOLHIDOS PELO EMPREGADOR. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4431/2002. RECORRENTE: JOÃO EDIVAL MIRANDA SOUZA. Doutor Carlos Gonçalves Gomes. RECORRIDA: P. CARVALHO & CIA. LTDA. Doutora Isilda Martins Campião. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CONVENCÕES E ACORDOS

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

COLETIVOS DE TRABALHO - CATEGORIA DIFERENCIADA - A NORMA COLETIVA FIRMADA POR SINDICATO PROFISSIONAL DA CATEGORIA DIFERENCIADA SOMENTE PODE SER EXIGIDA CONTRA EMPRESA QUE TENHA SIDO REPRESENTADA, POR SEU SINDICATO, NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4570/2002. RECORRENTES: MO'EL MALIBU LTDA - ME E GERALDO JOSÉ DE FÁRIA. Doutor Luciano Lopes Dias. RECORRIDO: MANOEL JOSÉ NUNES. Doutora Máira Célia Pereira Arruda. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - MENSURAÇÃO - Não há correlação entre o tempo de serviço e o salário e a honra do empregado. A indenização por dano moral há que ser fixada em patamar compatível com a repressão à conduta odiosa do empregador, reprimindo a conduta ofensiva ao patrimônio moral do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DETERMINADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AJ 4909/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADA: MARILANE BARROS DE CASTRO. Doutor José Maria Gomes da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - Depósito recursal. Embora a Instrução Normativa nº 03, do TST, e o art. 40, da Lei 8.117/91, em sua literalidade, exijam, para o processamento do agravo de petição, a total garantia da execução, a celeridade do processo aponta no sentido de se ultrapassar tal exigência, considerando o juízo seguro pela penhora de bens móveis ou imóveis, em valor suficiente para responder pela dívida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ADMITIR O APELO DA AGRAVANTE, DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DO AGRADO DE PETIÇÃO. AINDA POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE MULTA, COM BASE NO ART. 601, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4332/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutor Benedito Marques da Rocha. AGRAVADO: ANAGEL ALVES TEIXEIRA. Doutor José Ricardo de Abreu de Sarquis. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PENHORA - NOVA AVALIAÇÃO - Não há como se dar guarida a alegação de erro ou dolo do avaliador quando a parte executada não traz razões que permitam afastar o minudente laudo oficial, cuja conclusão deve ser prestigiada pelo órgão julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4628/2002. AGRAVANTE: N. SECCUTTI JÚNIOR. Doutor Antônio Villar Pantoja Júnior. AGRAVADA: MARLY ZANDRIA RODRIGUES VIEIRA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE LIQUIDAÇÃO - NULIDADE - Não é nula a sentença de liquidação dos cálculos que limita-se a homologá-los, não há prejuízo a nenhuma das partes, que poderão impugnar a conta na forma e prazo do §3º do art. 884 da CLT. Por outro lado, o procedimento de abrir vista aos litigantes antes de fixar o montante devido é facultativo, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Excepcionam-se os casos em que houve contraditório na fase de liquidação, pois o juiz está obrigado a, fundamentadamente, lançar as razões pelas quais escolheu os critérios para elaboração da conta. INDENIZAÇÃO POR MÁ-FÉ PROCESSUAL - Litígia de má-fé a parte que lança mão de recurso com intuito meramente protelatório (art. 17-VII do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM FIXAR À EXECUTADA INDENIZAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA EXECUÇÃO, COM BASE NOS ART. 17-VII C/C 600-II DO CPC. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4336/2002. AGRAVANTE: CARLOS HUMBERTO DE ALMEIDA GARCIA. Doutor Antonio Gábral de Castro. AGRAVADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Doutor José de Arimathea Vernes Cavalcante. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: INCOMPETÊNCIA MATERIAL - RECONHECIMENTO - A previsão de

que a incompetência material pode ser declarada de ofício "em qualquer tempo e grau de jurisdição" restringe-se ao processo de conhecimento. Expedido o precatório requisitório, somente é admissível a correção de erros materiais, que não se confundem com a alegação de incompetência. Declaração de nulidade da decisão recorrida, para determinar o regular prosseguimento da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, ORDENAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM O CUMPRIMENTO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO EXPEDIDO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4247/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIAS BRÁSILIT DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADOS: ISRAEL SOUZA PEREIRA. Doutora Suzana Maria Lima de Moraes. Affonso. TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - EXECUÇÃO - NÃO ESTÁ OBRIGADO O JUÍZO A ESGOTAR AS BUSCAS DE BENS DA DEVEDORA PRINCIPAL, BASTANDO CONSTATAR A INEXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO. É ÔNUS DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO INDICAR BENS, PARA FAZER VALER O SEU BENEFÍCIO DE ORDEM. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 4320/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JEFFERSON RODRIGUES MORAES. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PENHORA - NOVA AVALIAÇÃO - Não há como se dar guarida a alegação de erro ou dolo do avaliador quando a parte executada não traz razões que permitam afastar o minudente laudo oficial, cuja conclusão deve ser prestigiada pelo órgão julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 22/10/2002:

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4656/2002. RECORRENTES: ÁLVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT, DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO, HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO, LIBERALINA MORAIS DA SILVA, MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS E OUTROS. Doutor Waldemar Nova da Costa Filho. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Bernardino Lobato Greco. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADOS: OS MESMOS. PROLATORA: Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ABONOS - NATUREZA SALARIAL - Não há dúvida do caráter salarial de tais abonos, porque concedido em razão da perda do poder aquisitivo do salário percebido pelos funcionários da ativa, conseqüências estas sofridas também pelos aposentados. Inequivoca a incidência do art. 457 da CLT, que determina a integração dos abonos ao salário do empregado. Trata-se, portanto, de verdadeira vantagem salarial, com perfeita natureza alimentar, qualidade também observada na complementação do benefício de aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A ARGUIÇÃO DA PRESCRIÇÃO BIENAL SUSCITADA PELO BASA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES; PELA MESMA MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ABONO DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4344/2002. RECORRENTES: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE, ANA ILSE PINA CERQUINHO, ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, MARIA CRISTINA DE NAZARÉ SAUMA JORGE, MARILEUSA REBELO CLOS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Érika Guimarães Gonçalves. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ABONOS - NATUREZA SALARIAL - Não há dúvida do caráter salarial de tais abonos, porque concedido em razão da perda do

poder aquisitivo do salário percebido pelos funcionários da ativa, conseqüências estas sofridas também pelos aposentados. Inequivoca a incidência do art. 457 da CLT, que determina a integração dos abonos ao salário do empregado. Trata-se, portanto, de verdadeira vantagem salarial, com perfeita natureza alimentar, qualidade também observada na complementação do benefício de aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E COISA JULGADA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A ARGUIÇÃO DA PRESCRIÇÃO BIENAL SUSCITADA PELO BASA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES; PELA MESMA MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ABONO DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

Belém, 5 de novembro de 2002.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turmas@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

ERRATA: POR EQUÍVOCO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - CADERNO DO JUDICIÁRIO, DO DIA 05/11/2002, ERRONEAMENTE, RESENHA DA EMENTA E CONCLUSÃO DO PROCESSO TRT RO 4356/2002, JULGADO EM 30/10/2002, EM QUE FIGURAM COMO RECORRENTE, NELSON DA SILVA OLIVEIRA, ASSISTIDO DO DOUTOR MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA, E COMO RECORRIDA, GEARBULK MARÍTIMA LTDA, ASSISTIDA DA DOUTORA LINDALVA MARQUES BRASIL E OUTROS, DEVENDO SER INTEIRAMENTE DESCONSIDERADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª - 2ª T - Nº 032/2002. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 02720/2002. AGRAVANTE: IRINEU DE JESUS DA CRUZ. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Dr. Denis de Almeida Alves e outros. TRT-8ª-2ª-T-AI/AP 02977/2002. AGRAVANTE: VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Marcelo Araújo Santos e outros. AGRAVADO: PERMELINDO RIBEIRO COUTINHO. Drª Rosa Ester da Silva e outro. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 03222/2002. AGRAVANTES: LC.S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS-ME e RETÍFICA DE MOTORES CIDADE NOVA LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: WILSON EUTRÓPIO DE SOUZA. Drª Selme Lúcia Lopes Leão. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 03248/2002. AGRAVANTE: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Drª Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. AGRAVADO: OLMAIR SOUSA DOS SANTOS. Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro. TRT-8ª-2ª-T-AI/AP 03401/2002. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: JOÃO BENTES DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 03452/2002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADO: PAULO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 03656/2002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADO: MOACIR DE SOUZA DOMINGUES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 03818/2002. AGRAVANTE: WALDECI DA SILVA NASCIMENTO. Drª Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA. Dr. Denis de Almeida Alves e outros.

Belém, 05 de novembro de 2002.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

INTERNET: www.ioepa.com.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES
graziela.colares@trt8.gov.br - (91) 210-1206

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./AP 4694/2002. AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. AGRAVADO: JOSÉ ANDRÉ COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. DESPACHO: AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto e outros. AGRAVADO: JOSÉ ANDRÉ COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. **DECISÃO MONOCRÁTICA.** A executada se insurge, às folhas 119/121, contra a respeitável sentença de folhas 116/117, a qual rejeitou integralmente os embargos à execução opostos às folhas 111/113. Em suas razões de agravo, a demandada repisa a argumentação expendida em sede de embargos à execução, no sentido de que a Taxa Referencial não é o índice escorrido a ser utilizado para atualização do débito. Não houve contra-razões, embora tenha sido o agravado cientificado da interposição do recurso sub examen, conforme se vê à folha 123. O Ministério Público do Trabalho manifesta-se à folha 127, nos termos dos incisos VII e XIII, do artigo 83, da Lei Complementar nº 75/93, opinando pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo de manifestação na sessão de julgamento, ao fundamento de que em princípio não existe no presente feito interesse que justifique sua intervenção. Todavia, não há como ser conhecido o presente recurso, vez que a agravante descuidou-se quanto ao cumprimento da determinação expressa pelo § 1º, do artigo 897, da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata dos pressupostos de admissibilidade para oferecimento do agravo de petição. Com efeito, nos termos do citado dispositivo, o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença. Na questão submetida a julgamento, a executada questiona que os cálculos estão incorretos, no tocante à incorreção do índice utilizado para a atualização do débito - Taxa Referencial -, e, por esse motivo, os impugna. Contudo, a agravante esquece de mencionar qual, a seu ver, seria o montante a ser reconhecido e assim fazendo, descumpra o disposto no § 1º, do artigo 897, da Consolidação das Leis do Trabalho, ensejando o não conhecimento do presente agravo de petição. Ademais, o intuito expresso pelo aludido dispositivo é o de que os questionamentos trazidos com o agravo de petição não prejudiquem a imediata execução da parte remanescente da dívida até o final, o que não é possível perceber nos presentes autos, onde a agravante não demonstra o que poderia ser pago ao exequente, considerando a existência de uma decisão transitada em julgado, que a ele garante um acréscimo patrimonial. Não se pode admitir o comportamento da agravante. Afinal, citada, tomou conhecimento da dívida, cumprindo-lhe discuti-la, desde que seu entendimento é o de que há defeitos a serem corrigidos. Se os cálculos estão incorretos, incumbe-lhe indicar qual seja o valor escorrido, deixando expressa a quantia que, consoante seu entendimento, corresponde ao crédito. Esse é um fato objetivo, que decorre da própria lei, não existindo, desse modo, qualquer ofensa a direitos assegurados constitucionalmente. Muito ao contrário, o prestígio da lei faz parte do respeito ao princípio da legalidade, sendo incabível falar em ofensa à ampla defesa, haja vista a ausência de cuidados do agravante na adoção dos pressupostos legais para recorrer. Diante das razões invocadas, não se pode conhecer do presente recurso, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e com fulcro no constante do artigo 557 do Código de Processo Civil. Ante o exposto e conclusivamente, nego seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determino a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 30 de outubro de 2002.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Relatora

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA NO 106_35/2002
PROCESSO NO: 106_1449/2000_9
Exequente: AGENOR MONTEIRO VIEIRA
Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Executado: ITAPOA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
PARA CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS 86/89 DOS AUTOS, PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, EM 30 DIAS.
RESENHA NO 106_36/2002
PROCESSO NO: 106_845/2002_4
Reclamante: RAIMUNDO ALEXANDRE DE ARAUJO
Advogado(a): ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO
Reclamado: PRODUTOS CONFIANCA LTDA
Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA
Assunto:
PARA CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE DESERTO, NOS TERMOS DA LEI 10537 DE 27.08.2002.
RESENHA NO 106_37/2002
PROCESSO NO: 106_397/1995_2
Exequente: ABDENER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: MUN.DE SANTO ANTONIO TAUA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS
Assunto:
MANIFESTAR-SE EM 20 DIAS SOBRE A PETICAO DE FLS 73/74 DOS AUTOS.
RESENHA NO 106_38/2002
PROCESSO NO: 106_119/2002_8
Exequente: SHYRLEI MARIA SANTOS BATISTA
Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA
Executado: SOCIEDADE FUNERARIA R.VERDE-IRENE R.PEREIRA
Advogado(a):
Assunto:
PARA QUE EM 30 DIAS INDIQUE BENS DO EXECUTADO DE FACIL COMERCIALIZACAO A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.
RESENHA NO 106_39/2002
PROCESSO NO: 106_213/2002_0
Reclamante: JOAO BATISTA FILHO (E OUTROS)
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
PARA CIENCIA DO DESPACHO: ANTE A OPOSICAO DA PARTE CONTRARIA(RECLAMADA) AO PEDIDO DE FLS 1147/1150, INDEFIRO O REQUERIDO PELOS EXEQUENTES, APRO VEITANDO OS MESMOS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DE FL 1143. DE-SE CIENCIA AS PARTES. 30.10.02. MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR.
RESENHA NO 106_20/2002
PROCESSO NO: 106_923/2002_9
Reclamante: ROGERIO MICHEL DE SOUSA REGO
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO ROGERIO MICHEL DE SOUSA REGO. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_21/2002
PROCESSO NO: 106_920/2002_3
Reclamante: JOAO GILBERTO DA SILVA PINHO GUIMARAES
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO JOAO GILBERTO DA SILVA PINHO GUIMARAES. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_22/2002
PROCESSO NO: 106_934/2002_3
Reclamante: NIUVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DA EMBARGADA NIUVA DO NASCIMENTO. REGISTRE-SE QUE NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, ONDE CONSTA DEFERIMENTO DE INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO COM BASE NO "ART. 158 DO CC, LEIA-SE: COM BASE NO "ART. 159 DO CODIGO CIVIL PATRIO". TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE/RECLAMADO COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_23/2002
PROCESSO NO: 106_917/2002_3
Reclamante: EZEQUIEL LANA O PIREZ
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/

CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO EZEQUIEL LANA O PIREZ. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_24/2002
PROCESSO NO: 106_940/2002_9
Reclamante: MARIA CREUZA DOS SANTOS
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DA EMBARGANTE MARIA CREUZA DOS SANTOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_25/2002
PROCESSO NO: 106_925/2002_2
Reclamante: ANTONIO RONALDO TELES MARQUES
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO ANTONIO RONALDO TELES MARQUES. REGISTRE-SE QUE NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, ONDE CONSTA DEFERIMENTO DE INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO COM BASE NO "ART. 158 DO CC, LEIA-SE: COM BASE NO "ART. 159 DO CODIGO CIVIL PATRIO". TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_26/2002
PROCESSO NO: 106_916/2002_1
Reclamante: EDUARDO LUIS SOARES DE BARROS
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO EDUARDO LUIS SOARES DE BARROS. REGISTRE-SE QUE NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, ONDE CONSTA DEFERIMENTO DE INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO COM BASE NO "ART. 158 DO CC, LEIA-SE: COM BASE NO "ART. 159 DO CODIGO CIVIL PATRIO". TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_27/2002
PROCESSO NO: 106_939/2002_2
Reclamante: MARIA EDILEUDA MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DA EMBARGADA MARIA EDILEUDA MARQUES DE SOUZA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE COMO EM SENTENCA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".
RESENHA NO 106_28/2002
PROCESSO NO: 106_921/2002_5
Reclamante: MARLENE VIEIRA DA CONGECAO
Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Assunto:
DECISAO: SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM

FACE DA EMBARGADA MARLENE VIEIRA DA CONCEICAO PARA DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRA DEFERIDAS DEVERAO SER APURADAS DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE/EMBARGADA CONSIDERADO. AS FLS 57 DA SENTENÇA, ITO E, NO PERIO DO DE 02.01.2002 A 01.08.02. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO RECLAMADO/ EMBARGANTE COMO EM SENTENÇA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_29/2002

PROCESSO NO: 106_919/2002_7

Reclamante: JEAN MOTA DOS SANTOS

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO JEAN MOTA DOS SANTOS PARA DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS DEVERAO SER APURADAS DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE/EMBARGADO, ITO E, NO PERIODO DE 01.04.2002 A 01.08.2002. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_30/2002

PROCESSO NO: 106_924/2002_0

Reclamante: RAIMUNDO NONATO JORGE CARDOSO

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO RAIMUNDO NONATO JORGE CARDOSO PARA QUE FIQUE RETIFICADO QUE AS FUNCOES EXERCIDAS PELO RECLAMANTE/EMBARGADO FORAM DE CHEFE DE ESTOQUE E DE COBRADOR EXTERNO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE COMO EM SENTENÇA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_31/2002

PROCESSO NO: 106_918/2002_5

Reclamante: ISAIAS RAMOS DA COSTA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: DIPROMAM-DIST DE PROD MEDICOS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto:

DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE: DIPROMAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DO EMBARGADO ISAIAS RAMOS DA COSTA PARA DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS DEVERAO SER APURADAS DURANTE TODO O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE/ EMBARGADO, ISTO E, NO PERIODO DE 01.03.2000 A 01.08.2002. REGISTRE-SE QUE NOS TERMOS DO ART 833 DA CLT, ONDE CONSTA DEFERIMENTO DE INDENIZACAO PELA NAO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO COM BASE NO "ART. 158 DO CC", LEIA-SE: COM BASE NO "ART. 159 DO CODIGO CIVIL PATRIO". IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELO EMBARGANTE/RECLAMADO COMO EM SENTENÇA JA PROFERIDA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_32/2002

PROCESSO NO: 106_408/2002_4

Exequente: LUCIANO DA SILVA BARROS

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: MAURO ALEX SOUZA MOTTA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto:

DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO/ CONCLUSAO: "...CONHECER E REJEI TAR OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE MAURO ALEX SOUZA MOTTA EM FACE DO EMBARGADO LUCIANO DA SILVA BARROS, MANTENDO-SE A PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS AS FLS. 26 DOS AUTOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_33/2002

PROCESSO NO: 106_407/2002_2

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS PANTOJA DE LIMA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: MAURO ALEX SOUZA MOTTA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Assunto:

DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO/ CONCLUSAO: "...CONHECER E REJEI TAR OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE MAURO ALEX SOUZA MOTTA EM FACE DO EMBARGADO FRANCISCO DE ASSIS PANTOJA DE LIMA, MANTENDO-SE A PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS AS FLS. 26 DOS AUTOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICACAO DESTA DECISAO".

RESENHA NO 106_34/2002

PROCESSO NO: 106_993/2001_1

Reclamante: HAGAMENON SOUZA PAULA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: DISTRIBUIDORA SALINOPOLIS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto:

DESPACHO: 1-CUMPRASE O ITEM 2 DO DESPACHO DE FLS. 96 DOS AUTOS, LEVANTANDO-SE O DEPOSITO RECURSAL EM NOME DO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA PATRONA. 2-NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE EM DEZ DIAS JUNTE AOS AUTOS SUA CTPS, APOS, DEVE O RECLAMADO SER NOTIFICADO PARA QUE EM CINCO DIAS ANOTE A CTPS DO AUTOR. 3-AS PARCELAS DO ACORDO DEVERAO SER PAGAS ATRAVES DA SECRETARIA DA VARA. 4-AO CALCULO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS QUE FICARAO AO ENCARGO DO RECLAMADO E QUE DEVEM SER APURADAS DAS PARCELAS DEFERIDAS NA SENTENÇA DE FL. 37/39 DOS AUTOS. 5-RESERVO-ME A HOMOLOGACAO DO ACORDO A QUANDO DO PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS. 6-DE-SE CIENCIA AS PARTES DESTE DESPACHO.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010 - 394/2002 PROCESSO No: 010 - 383/2002-2

Exequente: IVANILDO RAMOS MORAES JUNIOR

Executado: FERNANDO EUTROPIO DE SOUZA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/11/2002, as 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELEVADOR AUTOMOTIVO AV PEDRO MIRANDA 17931.800,00

FERNANDO EUTROPIO DE SOUZA

UM ELEVADOR PARA VEICULO MARCA ENGECASS EC4100 COM MOTOR ELE TRICO COR VERMELHA COM ESTEIRA AMARERLA FUNCIONANDO BOM ESTADO, N SERIE 1966 EQUIPAMENTO EC 4100 DATA 0602 COM DUAS COLUNAS

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.///mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 29 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010 - 395/2002 PROCESSO No: 010 - 135/2002-5

Exequente: MARIA JUDITE SOUSA DA CUNHA

Executado: MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/11/2002, as 09:25 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

CAMA ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 100,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA GAMA DE ESTRUTURA DE FERRO, NA COR PRETA, COM COLCHAO, BOM ESTADO.

TELEVISOR ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 450,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UM TELEVISOR DA MARCA PHILIPS, 20 POLEGADAS, SEM CONTROLE

REMOTO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

MAQUINA DE LAVAR ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 350,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA MAQUINA DE LAVAR DA MARCA ELECTROLUX/

PROSDOCIMO, COR BRANCA, BOM ESTADO.

ESTANTE ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 100,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA ESTANTE PEQUENA, TIPO BAR, DE MADEIRA, COM TRES

BANCOS DE MADEIRA, BOM ESTADO.

ESTANTE ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 50,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA ESTANTE DE FERRO COM DEZ PRATELEIRAS, COR PRETA,

RAZOA VEL ESTADO.

MESA ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 300,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA MESA RETANGULAR DE MADEIRA, COM OITO CADEIRAS DE

MADEIRA BOM ESTADO.

CADEIRA ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 40,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA CADEIRA DE MADEIRA, FIXA, COM BRACOS, BOM ESTADO.

FREEZER ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 250,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UM FREEZER DA MARCA CONSUL, 230 LITROS, COR BEGE,

RAZOA VELESTADO.

GUARDA-ROUPA ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 50,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UM GUARDA-ROUPA COM QUATRO PORTAS, DE COMPENSADO,

RAZOA VELESTADO.

MESA ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 200,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA MESA DE MADEIRA COM SEIS CADEIRAS DE MADEIRA, BOM

ESTADO

CADEIRA DE BALANCO ALAMEDA FERREIRA TEIXEIRA, 89 100,00

MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

UMA CADEIRA DE BALANCO, DE FERRO, COR BRANCA, ASSENTO/

ENCOSTO EM TECIDO ESTAMPADO, BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.///mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 29 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 010 - 396/2002 PROCESSO No: 010 - 504/2001-3

Exequente: REGINALDO MAGALHAES

Executado: M CS ARAUJO

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 22/11/2002, as 09:30 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

VEICULO TV 09 DE JANEIRO, 2332, AP-801 5.500,00

01 AUTOMOVEL FIAT, FIORINO IE, COR BRANCA, CAMIONETA,

FURGO, A GASOLINA, PLACA- JUM 3160, CHASSI- 9BD255043T85100-42,

AN O E MODELO-1996, EM NOME DE MARCELO COELHO DE SOUZA

ARAUJO, CIC-058229122-49, CI-441475 SSP-PA, NO ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolução da notificação por via postal.jc
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 30 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
 O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 010 - 397/2002 PROCESSO No: 010 - 1182/2000-5

Exequente: MANOEL ROBERTO MOREIRA AIRES
 Executado: OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM TRANSFERIDOS OS SEGUINTE VALORES R\$-3.010,41 E R\$-7.903,23, PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA".jc
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZAL-BELEM-PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 010 - 398/2002 PROCESSO No: 010 - 1182/2000-5

Exequente: MANOEL ROBERTO MOREIRA AIRES
 Executado: DA TRIBO PRODUCOES LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DA TRIBO PRODUCOES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM TRANSFERIDOS OS SEGUINTE VALORES R\$-3.010,41 E R\$-7.903,23, PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA".jc
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZAL-BELEM-PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 010 - 399/2002 PROCESSO No: 010 - 1182/2000-5

Exequente: MANOEL ROBERTO MOREIRA AIRES
 Executado: RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM TRANSFERIDOS OS SEGUINTE VALORES R\$-3.010,41 E R\$-7.903,23, PARA FINS DE EMBARGOS A PENHORA".jc
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZAL-BELEM-PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 010 - 400/2002 PROCESSO No: 010 - 1458/2002-1

Exequente: INSS
 Executado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23/11/2002, as 09:35 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 CONDICIONADOR DE AR PASSAGEM JOHN ENGELHARD 160.350,00
 DOMUNGOS DE SOUZA LINS
 UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA SPRINGER, MODELO MUNDIAL DE 7500 BTUS, 110 VOLTS, COMPLETO, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO/FUNCCIONAMENTO.//
 //////////////////////////////////

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.jc
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 31 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 010 - 401/2002 PROCESSO No: 010 - 1062/2002-9

Exequente: OSMAR MARTINS DE MORAES
 Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 19.306,95 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 02/09/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 16.000,00
 Valor de Multa 3.200,00
 INSS 106,95
 Total devido 19.306,95

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
 REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 31 de outubro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 010 - 402/2002 PROCESSO No: 010 - 40/2000-2

Exequente: EUDES MOZAR DO NASCIMENTO ABREU
 Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO O VALOR DE FLS. 221/222, SALDO REMANESCENTE DE OUTRO PROCESSO CONTRA A RECLAMADA".
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO I 750, UMARIZAL-BELEM-PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 010 - 404/2002 PROCESSO No: 010 - 598/2002-1

Exequente: MARIA DO ROSARIO MIRANDA DE ALCANTARA
 Executado: EMPRESA BUTIQUE FATA LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2002, as 09:00 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MOVEL R. DOMINGOS MARREIROS, 820 1.000,00
 ALUIZIO MARTINS SANT'ANA
 UM AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA CARRIER, NA COR BRANCA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.//mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 04 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 010 - 405/2002 PROCESSO No: 010 - 1137/2002-3

Exequente: ELIESIO GONCALVES DOS ANJOS
 Executado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2002, as 09:05 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 GRUPO GERADOR ALSAO PAULO 02 GUANABARA 10.000,00
 JOAO MORAES SILVA

UM GRUPO GERADOR MARCA CUMMINS N DE SERIE L968626752 MODELO 5DNAD 14,4 HP COMPLETO COM MOTOR ACOPLADO COR VERDE COM CARROCERIA PARA TRANSPORTE FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.//mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 04 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 010 - 407/2002 PROCESSO No: 010 - 1268/2002-7

Exequente: LUIZ CARLOS DE ARAUJO CASTRO
 Executado: SOCIEDADE OBRAS SOC PAROQUIA N S PERP SOCORRO
 O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2002, as 09:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 COMPUTADOR ROD. ARTHUR BERNARDES, 459 1.300,00
 OSVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA
 01 (UM) COMPUTADOR COMPOSTO DE: MONITOR DE VIDEO DA MARCA AOC, SPECTRUM 5E, DE 14 POLEGADAS, TECLADO AOC-SPECTRUM, MODELO NO. KM-200, S/N 91001322, CPU COM CD-ROM X MAX, MOUSE AOC SPECTRUM S/N 910003746, ESTABILIZAF ACOM PANHA O KIT MULTIMIDIA.
 IMPRESSORA ROD. ARTHUR BERNARDES, 459 300,00
 OSVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA
 01 (UMA) IMPRESSORA DA MARCA HEWLETT PACKARD, DESK FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SCANNER ROD. ARTHUR BERNARDES, 459-400,00
OSVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA01 (UM) SCANNER DA MARCA AOC - SPECTRUM F-610,
FUNCIONANDO, BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.///mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 04 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 010-408/2002 PROCESSO No: 010-1697/2000-5

Exequente: SANDRO SANTOS DA PAIXAO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/11/2002, as 09:15 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1,746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

AR-CONDICIONADO TV. RUI BARBOSA, 726 800,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 21.000 (VINTE E UM MIL) BTUS, COR CINZA ESCURO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

AR-CONDICIONADO TV. RUI BARBOSA, 726 500,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE 12.500 (DOZE MIL E QUINHENTOS) BTUS, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

APARELHO DE FAX TRAV. BENJAMIN CONSTANT, 675 200,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA TOSHIBA, MODELO FS6400, COR CINZA ESCURO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

ARQUIVO TRAV. BENJAMIN CONSTANT, 675 100,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

01 (UM) ARQUIVO EM MADEIRA, VERTICAL, COM 04 (QUATRO) GAVETAS, COR VERDE, BOM ESTADO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.///mml Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 04 de novembro de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 010-410/2002
PROCESSO No: 010-1798/2002-3

Reclamante: ADRIANA DA SILVA LOPES

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO ALEGRIA DO SABER
Data da Proxima Audiencia: 13/11/2002 as 12:00 Horas

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a) TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO ALEGRIA DO SABER, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o

juízo da questão a sua revólva e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO 1 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 05 de novembro de 2002. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010-2067/2002

PROCESSO No: 010-290/1997-8

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

Advogado(a):

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA - TELEPARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto:

AO Sr. MILTON GOMES DE LIMA JUNIOR PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL (LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL), EM FAVOR DA RECLAMADA.///mml

RESENHA NO 010-2068/2002

PROCESSO No: 010-383/2002-2

Exequente: IVANILDO RAMOS MORAES JUNIOR

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: FERNANDO EUTROPIO DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciência de que foi designado o dia 22/11/02 as 9:20 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação

RESENHA NO 010-2069/2002

PROCESSO No: 010-135/2002-5

Exequente: MARIA JUDITE SOUSA DA CUNHA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Executado: MARIA DE NAZARE TRINDADE ROCHA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 22/11/2002, as 09:25 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 010-2070/2002

PROCESSO No: 010-1784/2002-3

Reclamante: DAVID SANFORD CARNEIRO

Advogado(a): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA

Reclamado: JOSE FLAVIO RODRIGUES COSTA

Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto:

"AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA".

RESENHA NO 010-2071/2002

PROCESSO No: 010-504/2001-3

Exequente: REGINALDO MAGALHAES

Advogado(a):

Executado: M C S ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:

"AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 22.11.2002 AS 9:30 PARA REALIZACAO DE PRACA PARA VENDA DO BEM PENHORADO, NA SEDE DESTA MM VARA".

RESENHA NO 010-2072/2002

PROCESSO No: 010-1157/2001-2

Reclamante: WALMIR SALDANHA MARTINS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: DISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"AO RECLAMANTE PARA INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS".

RESENHA NO 010-2073/2002

PROCESSO No: 010-1868/2001-2

Reclamante: IRANDIR DE SOUSA MARQUES

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA FORMA DO LEI 6830/80".jc

RESENHA NO 010-2074/2002

PROCESSO No: 010-2061/2001-5

Exequente: EDIMILSON FERREIRA PULGA

Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES

Executado: SPLAHS INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA FORMA DA LEI 6.830/80".jc

RESENHA NO 010-2075/2002

PROCESSO No: 010-1283/2001-7

Exequente: ELIEL RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6.830/80".jc

RESENHA NO 010-2076/2002

PROCESSO No: 010-479/2002-4

Exequente: OGLACY CASTRO DE SOUZA

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: ESTETICA CARMEN BASTOS S CLTDA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

"A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE O BEM FOI LIBERADO DA CONSTRICAO JUDICIAL BEM COM DA LIBERACAO DA Sra. TEREZINHA DE JESUS BASTOS PINHEIRO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO".

RESENHA NO 010-2077/2002

PROCESSO No: 010-1831/2002-8

Reclamante: MARCIA GREYCE FREIRE BRITO

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: SUPERMERCADOS KI PRECO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que a audiência designada para o dia 04.11.2002 as 11:30 h foi antecipada, tendo o juiz proferido a seguinte de A Osas "Em face do exposto, extingo o processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pela reclamante de R\$67,28, sobre o valor dado a causa de R\$-3.363,90, a quem se isenta do pagamento. INTIMAR. NADA MAIS.

RESENHA NO 010-2078/2002

PROCESSO No: 010-834/2000-6

Reclamante: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO

Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES

Reclamado: CCE CONSTRUCAO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ALACY VIANA NAHUM

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO AS FLS. 276/285.///

RESENHA NO 010-2079/2002

PROCESSO No: 010-752/2001-0

Exequente: LUIZ CARLOS REIS DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: FABIO NATEL COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

"AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS".

RESENHA NO 010-2080/2002

PROCESSO No: 010-291/2001-1

Exequente: WILSON DOS SANTOS PANTOJA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: RESTAURANTE BARBAZUL

Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Assunto:

"AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS".

RESENHA NO 010-2081/2002

PROCESSO No: 010-1028/2001-2

Exequente: VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA

Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Executado: A M E ASSESSORIA PROJETOS E CONTABILIDADE LTDA

Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO

Assunto:

A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA INFORMACAO AS FLS. 148.///mml

RESENHA NO 010-2082/2002

PROCESSO No: 010-1454/2002-4

Exequente: MARIA DEUSALINA GOMES FERREIRA

Advogado(a): CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL

Executado: ANA MARIA FERREIRA CORREA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto:

A EXECUTADA PARA RECEBER A CTPS DA AUTORA PARA AS ANOTACOES DEVIDAS.//

RESENHA NO 010-2083/2002

PROCESSO No: 010 - 589/1999-5
 Exequente: EROTILDES FERREIRA DE LIMA
 Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA
 Executado: UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 "A EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6.830/80".
 RESENHA NO 010 - 2084/2002
 PROCESSO No: 010 - 1553/2001-X
 Exequente: LOURIVAL RODRIGUES FILHO
 Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
 Executado: A C COSTA BRANDAO
 Advogado(a): PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, BEM COMO INFORMAR SOBRE A RETIFICACAO NA CTPS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.///mml
 RESENHA NO 010 - 2085/2002
 PROCESSO No: 010 - 1971/2000-X
 Exequente: GENIVAL BERNARDINO DA SILVA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: G M T GERENCIAMENTO LTDA
 Advogado(a): PAULO SERGIO CALVO DE GALIZA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.///mml
 RESENHA NO 010 - 2086/2002
 PROCESSO No: 010 - 1063/2002-0
 Reclamante: VALDIR DA COSTA SANTOS
 Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
 Reclamado: REFORNORTE - REFORMADORA DO NORTE LTDA
 Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
 Assunto:
 "RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".
 RESENHA NO 010 - 2087/2002
 PROCESSO No: 010 - 40/2000-2
 Exequente: EUDES MOZAR DO NASCIMENTO ABREU
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Executado: EDITORA GLOBO S/A
 Advogado(a): ERIKA BECHARA OAB PA-8554
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA QUE FORAM TRANSFERIDOS OS VALORES DE FLS. 221/222 DE OUTRO PROCESSO EM QUE A RECLAMADA FIGURAVA COMO RECLAMADA.
 RESENHA NO 010 - 2088/2002
 PROCESSO No: 010 - 164/1997-3
 Exequente: JOSE WALMIR DE SOUZA RODRIGUES
 Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES
 Executado: PIAUI CONSTRUTORA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
 RESENHA NO 010 - 2089/2002
 PROCESSO No: 010 - 415/1994-3
 Exequente: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Executado: BELEM AUTOMOVEIS LTDA
 Advogado(a): HERCULES JOSE DA SILVA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA NOS AUTOS DO OFICIO DA MM. 4ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SAO PAULO.
 RESENHA NO 010 - 2090/2002
 PROCESSO No: 010 - 323/1995-5
 Exequente: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: JOE RONALDO LOPES LISBOA
 Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA REMIR A DIVIDA NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.
 RESENHA NO 010 - 2091/2002
 PROCESSO No: 010 - 483/1997-8
 Exequente: RUBENITA WANDERLEI DE SOUZA
 Advogado(a): PEDRO PAULO SILVA MELO
 Executado: RADIO TAXI PARA LTDA
 Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, BEM COMO, ASSINAR E RECEBER O AUTO DE ADJUDICACAO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE DEVOLUCAO DOS BENS A RECLAMADA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 010 - 2092/2002
 PROCESSO No: 010 - 561/2002-0
 Exequente: FERNANDO MAURO SANTOS DA PAZ
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Executado: L S DE SA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDERECO DA RECLAMADA.
 RESENHA NO 010 - 2093/2002
 PROCESSO No: 010 - 1820/2002-3
 Reclamante: PROTECAO MEDICA S C LTDA
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Reclamado: ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA
 Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
 Assunto:
 A AGRAVADA PARA CONTESTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO NOS AUTOS.
 RESENHA NO 010 - 2094/2002
 PROCESSO No: 010 - 598/2002-1
 Exequente: MARIA DO ROSARIO MIRANDA DE ALCANTARA
 Advogado(a):
 Executado: EMPRESA BUTIQUE FAFA LTDA
 Advogado(a): RICARDO AMARO DE LIMA
 Assunto:
 A executada para ciencia de que foi designado o dia 29/11/02, as 9:00 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado, devendo manifestar o seu interesse na remicao da divida.///mml
 RESENHA NO 010 - 2095/2002
 PROCESSO No: 010 - 1275/2001-8
 Exequente: JORGE LUIZ DE CARVALHO CORREA
 Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
 Executado: ROBERTO SANTOS
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI N. 6.830/80.
 RESENHA NO 010 - 2096/2002
 PROCESSO No: 010 - 1137/2002-3
 Exequente: ELIESIO GONCALVES DOS ANJOS
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
 Assunto:
 As partes para ciencia de que foi designado o dia 29/11/2002, as 09:05 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.///mml
 RESENHA NO 010 - 2097/2002
 PROCESSO No: 010 - 1268/2002-7
 Exequente: LUIZ CARLOS DE ARAUJO CASTRO
 Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO
 Executado: SOCIEDADE OBRAS SOC PAROQUIA N S PERP SOCORRO
 Advogado(a):
 Assunto:
 Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 29/11/02, as 9:10 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicacao dos bens.///mml
 RESENHA NO 010 - 2098/2002
 PROCESSO No: 010 - 1344/1997-X
 Exequente: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
 Executado: CAPAF
 Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES PARA CONTESTAREM EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELO BASA.
 RESENHA NO 010 - 2099/2002
 PROCESSO No: 010 - 1624/2000-0
 Exequente: ADELSON MORAES PONTES
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: O BLOQUEIO DO EMBARQUE DE MERCADORIAS NAO TRADUCERA EMBENEFICIO DA EXECUCAO. INDIQUE O AUTOR EM 10 DIAS BENS A PENHORA. NOSILENCIO, ARQUIVAR OS AUTOS.
 RESENHA NO 010 - 2100/2002
 PROCESSO No: 010 - 1826/2002-4
 Reclamante: MARIO PAULO DE MELO ALVES JUNIOR
 Advogado(a): SANDRA SUELY M.L. CARVALHO
 Reclamado: PAULO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PAIVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Assunto:
 AO EMBARGADO/RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.
 RESENHA NO 010 - 2101/2002
 PROCESSO No: 010 - 1830/2001-X
 Exequente: IVO LOPES FERREIRA
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
 Executado: EDITORA GLOBO S A
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
 Assunto:
 A RECLAMADA/EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE A EXECUCAO ENCONTRA-SE GARAN TIDA, PELO QUE TEM ESSA EMPRESA O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE.
 RESENHA NO 010 - 2102/2002
 PROCESSO No: 010 - 2181/2001-4
 Exequente: HELEN CRISTINA FREITAS DE QUEIROZ
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: B & C ODONTOLOGIA LTDA
 Advogado(a): LENY SILVA DE CARVALHO
 Assunto:
 A RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 55, VERSO, NOS AUTOS, PARA QUE REQUERA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
 RESENHA NO 010 - 2103/2002
 PROCESSO No: 010 - 1781/2002-8
 Reclamante: JORGE MARCELO E SILVA CERVEIRA
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Reclamado: ETHICAMED PROMOCOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO AUTOR PARA QUE NO PACTO LEGAL PONTE O ENDERECO CORRETO DA RECLAMADA SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PECA DE INGRESSO, COM URGENCIA.

SENTENÇA

Em: 31/10/2002, às 12:07h
 RECLAMANTE: FRANCISCO AGUIAR BARROSO
 RECLAMADA: EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 PROCESSO No: 1785/2002-5
 RELATÓRIO
 FRANCISCO AGUIAR BARROSO ajuizou a presente reclamação contra EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, requerendo: a condenação da reclamada ao pagamento da multa rescisória de 40% sobre o valor dos depósitos efetivados em sua conta vinculada do FGTS durante todo o período do seu vínculo empregatício. Juntos os documentos de fls. 30/34.
 Recusada a primeira proposta conciliatória, a reclamada apresentou contestação escrita (fls. 41/56) onde defendeu ser indevida a pretensão do obreiro, em razão da extinção do vínculo empregatício decorrente de aposentadoria voluntária. Pediu, ainda, a compensação de valores pagos caso haja eventual condenação, bem como sejam realizados os descontos previdenciários e fiscais. Carreou aos autos os documentos de fls. 57/61.
 A alçada foi fixada em R\$8.351,27.
 Em razão da natureza da matéria discutida, as partes dispensaram seus depoimentos pessoais, bem como não arrolaram testemunhas.
 Em razões finais, mantiveram suas posições antagônicas.
 Foi rejeitada a segunda proposta de conciliação.
 É o relatório.
 FUNDAMENTAÇÃO
 I - DA MULTA FUNDIÁRIA DE 40% SOBRE O SALDO TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS EM CONTA VINCULADA DO FGTS - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL.
 Em suma, diz o reclamante que, como empregado da reclamada e conforme permitido pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor, decidiu se aposentar e permanecer trabalhando para aquela, sem a descontinuidade do vínculo laboral anteriormente existente.
 Conta, no entanto, que foi surpreendido com a decisão da demandada, com base no entendimento de que a aposentadoria constitui causa extintiva do vínculo trabalhista, de rescindir o seu contrato de trabalho, sem o pagamento da importância de 50% sobre o montante de todos os depósitos realizados em sua conta vinculada do FGTS.
 Pede, então, ante a ausência da rescisão do contrato de trabalho com a aposentadoria, seja a demandada condenada ao pagamento da multa rescisória de 40% sobre o valor total dos depósitos efetivados durante todo o período do vínculo empregatício em sua conta vinculada do FGTS.
 A reclamada, por seu turno e em síntese, assevera que a aposentadoria se mostra, sim, como uma das modalidades de extinção do contrato de trabalho, mencionando, neste sentido, inúmeros doutrinadores, pelo que defende, então, ser descabida a pretensão do obreiro.
 Pois bem.
 Resta incontroverso nos autos que o reclamante teve sua aposentadoria espontânea concedida em 11/06/2001 (fls. 57), permanecendo, no entanto, trabalhando para a demandada até 29/05/2002, quando foi dispensado imotivadamente.

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

O assunto ora em análise, de fato, já gerou diversos debates. No entanto, por meio da Orientação Jurisprudencial 177 da Seção de Dissídios Individuais - I, o C. TST pacificou a questão. Diz esta que:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Neste sentido, destaca-se, também, os julgados abaixo:

"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - MULTA DE 40% DO FGTS - A matéria em questão, consoante bem esclarecido no Acórdão Turmário, já se encontra pacificada no âmbito desta Corte, que, por meio da Orientação Jurisprudencial no. 177 da SBDI1, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, sendo, assim, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Nesse contexto, estando a Decisão regional moldada à jurisprudência pacífica deste Tribunal, agiu com acerto a Turma julgadora, quando invocou o óbice do Enunciado no. 333 do TST para não conhecer do Apelo revisional, não havendo falar em violação do art. 896 da CLT pelo Acórdão recorrido. Embargos não conhecidos. (TST - ERR 406591 - SBDI1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 15.02.2002)".

"APOSENTADORIA - CONTRATO DE TRABALHO - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FGTS - CÁLCULO DA MULTA - A aposentadoria espontânea implica, necessariamente, a extinção do contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário (Orientação Jurisprudencial no. 177). Nas hipóteses após a aposentadoria espontânea, ocorrendo a dispensa sem justa causa, a multa de 40% deverá ser calculada com base nos depósitos do FGTS efetuados no período pós-aposentadoria e não sobre a totalidade do período trabalhado na empresa. Pertinência do Enunciado no. 333 do TST. Recurso de Revista não conhecido. (TST - RR 463625 - 5ª T. - Rel. Min. Conv. Guedes de Amorim - DJU 15.03.2002)".

"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - MULTA DE 40% DO FGTS - A aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato de trabalho, sendo que a continuação da prestação de serviços; pelo empregado, após a jubilação, implica a caracterização de um novo contrato de trabalho. Assim sendo, revela-se indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. Recurso de Revista conhecido e provido. (TST - RR 463446 - 2ª T. - Rel. Min. José Simpliciano Fernandes - DJU 22.03.2002)".

Desta forma, julgo improcedente o pedido de pagamento da multa fundiária de 40%, tanto sobre o saldo do FGTS da data de admissão até a aposentadoria, pelas razões expostas supra, como sobre o saldo da data da aposentadoria até a saída em 29/05/2002, eis que já depositada conforme documento de fls. 61, inclusive com reconhecimento pelo obreiro, de acordo com a manifestação de fls. 62.

II - COMPENSAÇÃO.

Inexistindo condenação, não há o que se compensar.

III - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Descabem ante a ausência de condenação.

IV - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Seguem a sorte do principal, ou seja, improcedem.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR FRANCISCO AGUIAR BARROSO CONTRA EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. INEXISTINDO CONDENÇÃO, NÃO HÁ O QUE SE COMPENSAR. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$167,02, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES EM RAZÃO DA ANTÉCIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. ANNA LAURA COELHO PEREIRA JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 001_2305/2002

PROCESSO NO: 001_920/1990_9

Exequente: ALFREDO LINS DE VASCONCELOS CHAVES NETO

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Executado: ESTADO DO PARA-SEC. ESTADUAL DE TRANSPORTES

Advogado(a): ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Assunto:

AO RECLAMADO: PARA FICAR CIENTE DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 704 PELA EXMA. SRA. JUÍZA TITULAR, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "OS ARGUMENTOS EXPEDIDOS AS FLS. 702/703, ENCONTRAM-SE PRECLUSOS, POSTO QUE O ESTADO FOI NOTIFICADO DOS CÁLCULOS EM 07.10.02, E SOBRE OS MESMOS SE MANIFESTOU AS FLS. 694/200, NADA MENCIONANDO NAQUELA OCASIÃO ACERCA DA IMPUGNAÇÃO OPERADA AS FLS. 702/703. ASSIM, INDEFIRO O REQUERIMENTO. DARCENGENIA."

RESENHA NO 001_2308/2002

PROCESSO NO: 001_782/2002_4

Exequente: GERSON DE SOUZA PIMENTEL

Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA

Executado: SANTA MARINA MADEIRA E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - V. Sa. deve se manifestar, querendo, acerca da petição da executada, de fl. 24, dos autos supra, apresentando bens para garantia da execução.

RESENHA NO 001_2309/2002

PROCESSO NO: 001_1602/2002_3

Reclamante: AMARO JOSE RAMOS JUNIOR

Advogado(a):

Reclamado: PETROBRAS TRANSPORTES/A TRANSPETRO

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

A RECLAMADA - V. Sa. deve apresentar, em 05 (cinco) dias, o disquete do programa SEFIP que contenha o recolhimento referente ao reclamante, em virtude de não ter sido localizada pela CEF a conta vinculada do mesmo.

RESENHA NO 001_2310/2002

PROCESSO NO: 001_337/1998_3

Exequente: ROBERTO JOSE MORAES DE MATOS

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Executado: S C COLEGIO JOSE DE ANCHIETA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto:

AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRAM LIBERADOS OS BENS PENHORADOS AS FLS. 189 DOS AUTOS FICANDO A SRA. ROSANGELA NAHOM LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIA.

RESENHA NO 001_2311/2002

PROCESSO NO: 001_1316/1997_4

Exequente: EDIVALDO MAUES CARVALHO

Advogado(a):

Executado: GD CARAJAS IND.COM.EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto:

AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO SOB PROTOCOLO No. 098619 E DETERMINADO O PAGAMENTO AO EXEQUENTE DOS DEPOSITOS RECURSAIS, COM BASE NO ART. 899 & 1o. DO CPC, APOS O LEVANTAMENTO JA DETERMINADO.

RESENHA NO 001_2312/2002

PROCESSO NO: 001_919/2002_5

Exequente: MARIA ODINAIR RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Executado: ERG REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Ficar ciente do ofício da JUCEPA, dando ciência de que, conforme buscas efetuadas em seu arquivo, até o presente momento, NADA CONSTA, com referência a ato constitutivo da empresa ERG REPRESENTAÇÕES LTDA.

RESENHA NO 001_2313/2002

PROCESSO NO: 001_1355/2001_5

Exequente: MIGUEL MAIA DE PAIVA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - V. Sa. deve se manifestar acerca da petição interposta por COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, as fls. 217/219, dos autos do processo em epígrafe.

RESENHA NO 001_2314/2002

PROCESSO NO: 001_2111/2001_4

Reclamante: RENATO FERREIRA SILVA

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Reclamado: M F OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA

Assunto:

AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE 20% SOBRE O VALOR DO ACORDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 001_2315/2002

PROCESSO NO: 001_1306/2002_X

Reclamante: PEDRO PAULO MODESTO DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: NORTE CONSTRUÇÃO PARAENSE LTDA

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Assunto:

AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$-80,00, EM 10 (DEZ) DIAS. CASO NÃO O COMPROVE O DEBITO SERA COMUNICADO AO INSS PARA EFEITO DE BLOQUEIO QUANTO AA EXECUÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO (GND) POR AQUELE ORGAO.

RESENHA NO 001_2316/2002

PROCESSO NO: 001_1761/1999_6

Exequente: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA MELO

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Executado: FRUTIEREMERGENCIA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Fica V. Sa. ciente da Certidão de fl. 159, da Sra. Oficiala de Justiça, devendo indicar, nos autos supra, o paradeiro do veículo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

RESENHA NO 001_2317/2002

PROCESSO NO: 001_2028/2001_6

Exequente: RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado(a):

Executado: TRANSPORTE AERÓ CLUBE LTDA

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Assunto:

AO EXECUTADO: Ficar ciente de que foi levantada a penhora de fl.67, em contrando-se livre do encargo de fiel depositaria do bem o Sr. Emerson A. Pantoja Monteiro.

RESENHA NO 001_2318/2002

PROCESSO NO: 001_1308/2002_3

Reclamante: ANTONIO PEREIRA DA SILVEIRA MESCOUTO

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.88, cujo teor é o seguinte: "Indefiro o requerimento de fls.43/45, tendo em vista que o acor do homologado extingue o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269 inc.III do CPC, podendo ser atacado via ação rescisória, conforme Enunciado 259 do C.TST. Dar ciência.

RESENHA NO 001_2319/2002

PROCESSO NO: 001_948/2002_1

Reclamante: ADEVALDO SOUZA RIBEIRO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

Reclamada: TELAMR NORTE LESTE S/A Adv. reclamada: MICHELINE ANTUNES ESTEVES (OAB-PA10.862) ASPARTES, FICAR CIENTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROLATADA NOS AUTOS, CUJO TEOR É: O JUÍZO DA 1ª VARA CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ADEVALDO SOUZA RIBEIRO, PORQUE EM ORDEM. NO MÉRITO, REJEITA TOTALMENTE OS EMBARGOS, CONFORME FUNDAMENTOS, QUE INTEGRAM O DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.

RESENHA NO 001_2320/2002

PROCESSO NO: 001_1272/2001_1

Exequente: CARLOS ALEXANDRE SOUZA ALVES

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO EXECUTADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//

RESENHA NO 001_2321/2002

PROCESSO NO: 001_1379/2002_4

Reclamante: MANOEL LITO CASTRO RIBEIRO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:

AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//

RESENHA NO 001_2322/2002

PROCESSO NO: 001_1362/2002_9

Reclamante: AFONSO MARIA DE SOUZA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:

AO RECLAMADO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//

RESENHA NO 001_2323/2002

PROCESSO NO: 001_371/2001_9

Exequente: AFONSO DIAS ALMEIDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A

Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Assunto:

AO EXEQUENTE: CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO EXECUTADO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//

RESENHA NO 001_2324/2002

PROCESSO NO: 001 577/1996_9
Reclamante: IVALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(a):
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto:
A EXECUTADA - V. Sa. deve comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais devidos pelas partes em relação aos exequentes Olgarina Bastos de Souza, Jose Correa de Melo, Paulo Sergio da Caridade da Silva, Raimundo Costa Silva, Roberto Oliveira Ramos, Isaac Siqueira Cardoso, Rubem da Silva Cordeiro, Marco Antonio Craveiro Barros, no prazo de 10 (dez) dias e ainda, pagar os créditos dos exequentes Manoel Raimundo Serrao de Freitas e Ivaldo Ferreira de Souza em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, com a venda do bem penhorado a fl. 219 e deferimento da proposta de fl. 457. Ficar ciente do item II e V do despacho de fl. 455V e dos cálculos de fls. 459/469.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001 391/2002 PROCESSO No: 001 1431/2002_2

Exequente: CORACI CABRAL DE ALMEIDA
Executado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR
da 001 Vara do Trabalho de Belem.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17/12/2002, as 10:00 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
AR CONDICIONADO PRAC BARAO 93 1.000,00
OPHIR FILGUEIRAS CJUNIOR
um aparelho de ar condicionado marca springer imperial 275 e m bom estado de conservacao e funcionando.
ar condicionado PRAC BARAO 93600,00
OPHIR FILGUEIRAS CJUNIOR
um aparelho de ar condicionado marca springer royal 100 em b om estado de conservacao e funcionando.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adliencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem - PA, em 30 de outubro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 001 392/2002
PROCESSO NO: 001 1748/2002_9

Reclamante: MAURO JUNIOR ANDRADE MOREIRA
Reclamado: ELETROTECNICA BELEM LTDA
Data da Proxima Audiencia: 26/11/2002 as 09:10 Horas
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR
da 001 Vara do Trabalho de Belem.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) ELETROTECNICA BELEM LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL Belem - PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belem - PA, 31 de outubro de 2002. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

O doutor FLÁVIO LUIZ DA COSTA, Juiz do Trabalho, no Exercício da Titularidade da Vara do Trabalho de Santarém.
Pelo presente Edital, por mim passado e assinado, fica notificado pelo prazo de 05 (cinco) dias, o senhor: JOSÉ RIBAMAR DU'TRA SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos dos Processos 109-867/1999-8; 868/99-X, 869/99 e 870/99-8, em que JOSUENA DE ARAÚJO COSTA, FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA, JULIVAN MENDES E JOEL ARAÚJO COSTA são exequentes, para ciência de que os exequentes retromencionados têm interesse em adjudicar o bem penhorado às fls. 120, destes autos.

O QUE CUMPRAM NA FORMA DA LEI:

Secretaria da Vara do Trabalho de Santarém, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. (04.10.2002). Eu (MARIA MADALENA SOUSA GUIMARÃES), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (JOÃO BATISTA M. LEO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr. EVERALDO PANTOJA E SILVA do cargo de Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, de acordo com o art. 59, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 31.10.2002.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de novembro de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente a Tomada de Preços nº 005/2002-MP/PA, que tem como objeto a aquisição de móveis.
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, no Grupo I:
ALMEIDA & BRASIL LTDA;
NUNES & CORDEIRO LTDA;
MEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
ADRIMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS no Grupo II:
- MEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
EMPRESAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS:
Grupo I: OBJETO COMERCIAL LTDA, pelo preço global de R\$-25.963,00.
Grupo II: CIROMÓVEIS LTDA, pelo preço global de R\$-19.197,00.
Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93.
Belém, 05 de novembro de 2002
a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.230

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 23.878, de 25/10/2002, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas no valor total de R\$ 1.873,24 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 535,05 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) com DIÁRIAS, conforme quadro anexo e R\$ 1.338,19 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) com PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/CAMPINAS/BELÉM, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o servidor deste Regional CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Assistente da Seção de Produção e Suporte, lotado na SI/CPS/SPS, tendo em vista seu deslocamento para participar do TREINAMENTO NA FERRAMENTA/SOFTWARE DE GERENCIAMENTO IBM DIRECTOR, nos dias 04 e 05/11/2002, na cidade de Hortolândia/SP, determinando o respectivo pagamento através do Programa de Trabalho -- PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução dos cartões de embarque e dos bilhetes de passagens, conforme dispõe o Art. 11 da resolução do TSE nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 30 de outubro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 4.230/2002

Servidor: Clayton Farias de Ataíde	Quantidade de Diárias: 35
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto: 577,50
Lotação: Seção de Produção e Suporte	Adicional de Desloc. (2): 0,00
Função: Assistente da Seção de Produção e Suporte	Desc. Aux. Aliment. (3): 42,45
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp. (4): 0,00
Origem: Belém	Líquido: 535,05
Destino: Campinas - SP	

Partida: 03/11/2002
Retorno: 06/11/2002

(3) 3 x 14;15
(4) Não descontado
Total R\$ 535,05

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 07.11.2002, quinta-feira, às 8h30; em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

1. Proc. 0612 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar - Origem: Belém - Pará. Requerentes: Coligação União pelo Pará. 2- Simão Robison Oliveira Jatene. Advogado(s): Dr. Francisco Caetano Miléo e outros. Requeridas: 1- Coligação O Pará para Todos. 2- Maria do Carmo Martins. Advogado(s): Dra. Ângela Serra Sales e outros. Assunto: Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, contra, os requeridos, para vedação da prática de atos supostamente declarados ilegais pela Justiça Eleitoral na propaganda eleitoral do 1º turno: "sobre uso de aeronaves e servidores públicos; divulgação da cassação de Jatene; campanha milionária; caos na saúde; estado letárgico; marionete/caricatura. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.
2. Proc. 0084 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/ Pa. Impetrante: José Alves Bezerra. Advogado(s): Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira e outros. Autoridade Coatora: Dra. Ana Angélica Abdulmassih Olegário, Juíza da 87ª Zona Eleitoral - Concórdia do Pará. Assunto: Contra ato da Juíza da 87ª Zona Eleitoral que determinou a retirada de diversos outdoors com propaganda do impetrante. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.
3. Proc. 0601 - Div - Ação Cautelar com pedido de liminar. Origem: Belém - Pará. Requerentes: 1- Coligação "O Pará nas Mãos do Povo. Advogado(s): Dra. Ângela Serra Sales e outros. 2- Coligação "Frente Trabalhista". Advogado(s): Dra. Ângela Serra Sales e outros. Requerido: Almir José de Oliveira Gabriel. Advogado(s): Dr. Eduardo Moreira e outros. Assunto: Suspender os efeitos da decisão proferida nos Acórdãos 17.214 (A, B e C), durante o período que vai das 48h que antecedem até às 24h posteriores ao Pleito do dia 06 de outubro, a fim de prevenir dano irreparável ao Direito Subjetivo Público de igualdade de oportunidade e lisura do Pleito. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade.
4. Proc. 0520 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Origem: Belém/ Pa. Requerente: Coligação "O Pará nas Mãos do Povo". Advogado(s): Dra. Grace Farias Teixeira e outros. Requerida: Coligação "União Pelo Pará". Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros. Assunto: Conceder liminar para emprestar efeito suspensivo ao Agravo Incidental, interpostos nos autos da Representação n.º 134. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.
5. Proc. 0592 - Div - Ação Cautelar com Pedido de Liminar - Origem: Belém - Pará. Requerente(s): Coligação União pelo Pará. Advogados: Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira e outros. Requerido(s): 1- Elcione Barbalho. Advogado(s): Dra. Ângela Serra Sales e outros. 2 - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Advogado(s): Dr. Sábato Giovanni Megale Rossetti. Assunto: Conceder efeito suspensivo a Recurso Especial a ser interposto nos autos de Representação com pedido de liminar n.º 267. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.
6. Proc. 0103 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/ Pa. Impetrante(s): Coligação União pelo Pará. Advogado(s): Dr. Hércules Rocha e outros. Autoridade Coatora: Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato supostamente ilegal e arbitrário da Autoridade Coatora, visando conceder autorização à impetrante para veicular sua propaganda eleitoral sem a restrição imposta pela autoridade impetrada, nos autos da Representação n.º 536. Relator: Desembargador Felício de Araújo Pontes.

PORTARIA Nº 4.220

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV da Portaria nº 2.616, de 03.05.2001, conforme dispõem as Leis nº. 4.320/64 e 8.666/93, RESOLVE:
RE T I F I C A R, em parte, a Portaria nº 4.037/2002, alterada pela Portaria nº 4.116/2002, que trata de concessão de Suprimento de Fundos para diversas Zonas, entre as quais a 50ª Zona Eleitoral (São Domingos do Capim), com vistas a custear despesas com serviços de pessoa física com alimentação/transporte/limpeza nos locais de armazenamento de urnas eletrônicas. Onde se lê: "R\$-2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), para os serviços de pessoa física acima discriminados e R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para material de consumo", leia-se: "R\$-2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), para os serviços de pessoa física acima discriminados e R\$-1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para material de consumo".
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 27 de outubro de 2002.

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral